DIARIO

UITILIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM & PROGRESSO

ANNO XLVI - 19º DA REPUBLICA - N. 305

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 29 DE DEZEMBRO DE 1907

SUMMARIO

Acros do Poder Legislativo:

- 1

Decreto n. 1.831, que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao Dr. Leopoldo de Abreu Prado.

Decreto n. 1.834, que approva a convenção de 23 de agosto de 1806, creando uma commissão internacional de jurisconsultos.

Acros Do Poder Executivo:

Decreto n. 6.790, que approva, com alterações, as modificações dos arts. 39, 40 e 41, dos estatutos do Banco dos Funccionarios Publicos.

Decreto n. 6.798, que declara sem mais effeito a clausula X, do decreto n. 9.979, do 12 de julho de 1888, referente ao contracto das Docos de Santos.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Decretos de 19 e 26 do corrente — Rectificações.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 26 o 27 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Sauda Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulos — Pertarias — Requerimentos despachados — Expediento da Directoria do Expediento do Thesouro Foderal—Recebedoria de Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — Alfandega da cidade da Parnahyba — Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimentos despachados.

· Ministerio da Guerra -- Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Industria o de Obras e Visção.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

INFORMAÇÕES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIABIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITARS & AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

Somedaßes Anonymas — Relatorio da directoria da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil.

Patentes de Invenção.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.831-DE 26 DE DEZEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a conceder ao Dr. Leopoldo de Abreu Frado, engenheiro chefe do 5º districto da Inspecção Geral das Obras Publicas, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saudo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congreso Nacional decretou e en sancciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' o Presidente da Ropublica autorizado a conceder ao Dr. Leopoldo de Abreu Prado, engenheiro chefe do 5º districto da Inspecção Geral das Obras Publicas, um anno do licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude; revogadas as disposições om contrario.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907, 10º da Republica.

Affonso Augusto Moreira Penna.

Meguel Calmon du Pir e Almeida.

DECRETO N.1.834-de 27 de Dezembro de 1967

Approva a Convenção de 23 de agosto de 1906, creando uma Goi missão Internacional de Jurisconsultos, encarregada de preparar um Codigo de Direito Internacional Privado e outro de Direito Internacional Publico

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e en saucciono a rosolução seguinte: Art 1 ° E' approvada a Convenção do

23 de agosto de 1906, concluida na cidade do Rio de Janeiro, na 3º Conferencia Internacional Americana, orcando uma Commissão Internacional de Jurisconsultos, encarregada de preparar um Colligo de Direito Internacional Privado e outro de Direito Internacional Publico, que regulem as relações entre os paizes da America.

Art. 2.º Fica o Presidente da Republica autorizado a fazor as despezas que occasionar a primeira reunião da commissão, a realizar-se nesta Capital, e bem assim as que se fizorem nocessarias para pagamento de honorarios do representante dos Estados Unidos do Brazil, preparo dos projectos e estudos tecluicos precisos, na forma dos arts. 3º e 6º, da referida convenção.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de janeiro, 27 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

Affonso Augusto Moreira Penna, Rio-Branco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.795-DE 26 DE DEZEMBRO DE 1907

Approva com alterações as modificações dos arts. 39, 40 e 41 dos estatutes do Banco dos Funccionarios Publicos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil;

Resolve approvar com alterações as modificações feitas pela assembiéa geral extraordinaria dos accionistas do Banco das Fuñecionarios Publicos, realizada em 10 de outubro ultimo, nos arts. 39, 40 e 41 dos estitutos, a que se referem os decretos n. 4 373, de 1 de abril de 1902 e n. 6.035, da 19 de maio de 1906; devendo as disposições ora modificadas começar a vigorar do dia 1 de janeiro proximo vindouro, o ficando aquelles artigos redigidos da seguiate forma:

Art. 30. Os emprestimos aos funccionarios publicos poderão variar entre as importancias de 100% e 2:000%, a ju zo da directoria, que terá em vista o vencimento do requerante e a natureza do emprego que elle exercer. Para baso desa decisão serão organizadas deas tabellas: a primeira para emprestimos desdo 100% ató 500%, aos prazos de dous, quetro, seis, oito e doz mezes; a segunha para transueções de 600% a 2:000%, aos prazos do 12, 18 e 24 mezes. Essas tabellas deverão ser sebmettidas á approvação de Ministro da Fazouda.

S 1.º Os funccionarios com vencimento mensal inferior a 20.8 e cujo emprogranão offereça garantia de permanencia, a juizo da directoria, so o derá, faz r trassacções pela primeira tabella; e os exprestimos pela segu ida tabella ob decerão á seguinte regra; ir portancia de Jous mezes de vencimentos illiquidos ao prazo de 24 mezes, de dus mezes e moio do vencimentos illiquidos ao prazo de 18 mezes e de tres de zes de vencimentos illiquidos ao prazo de 11 anno.

§ 2.º A am rtização, cale lada de aceirdo com o prazo cor binado, s rá feita por consignação mensal, ser pre ignal, jois a quota della irá augmentando na resma priporção que for diminundo a dojuro, de conformidade com a systema Price, que foi sempre

ado tado pelo banco.

Art. 40. Al m da amortização, os onus dos em restimos, em hypothese alguma, excelerão de um e moio sor conto ao mez, sendo: um por cento de juro, como estabel cen o tecreto n. 771, de 20 de setembro de 1390, emeio por cento de porcenta zem para fazer face aos projuizos nus transacções que não chegarem a ser liquidadas por morte ou demissão dos mutuarios.

Ambas essas taxas farão parte da consiguação mensal e incidirão sobre o capital realmente devido, isto é, sobre o capital primitivo, liquido das quotas da amortização já realizadas.

Art. 41. Sempre que tiver motivos para crer que o requerente de emprestimo soffre de molestia grave, a directoria, antes de o autorizar, poderá exigir exan e de sanidade por medico de sua conflança, correndo a despeza respectiva por conta do banco, quer seja autorizado o emprestimo, quer não.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907, 10º da Ropublica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N.6.798-- DE 26 DE DEZEMBRO DE 1907 Declara sem effeito a clausula X do .de-creto n. 9.979, de 12 julho de 1888, referente ao contracto das Docas de Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que com a suppressão dos armazens da Alfandega de Santes desappareceu a conveniencia da dis-posição da clusula X do decreto n. 9.979, de 12 julho de 1883, prohibindo a atracação de navios na parte do caes fronteira a mesma alfandega, nas condições alli previstas, decreta:

· Artigo unico. E' declarada sem mais effeito a clausula X do decreto n. 9.979, de 12 de julho de 1888, referente á concessão das obras de melhoramento do porto de Santes.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

> AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA. Miguel Calmon du Pin e Almeida.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra do restituir-vos, devida-mente sanccionada, a resolução do Congresso Nacional, que acompanhou a vossa men-sagem n. 205, de 19 do corrents mez, autonizando o Governo a conceder ao engenheiro chefe do 5º districto da Inspecção Geral das Obras Publicas Leopoldo do Abreu Prade, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação—2º secção — N. 423 — Rio de Ja-neiro, 27 de dezembro de 1907.

Sr. 1º secretario do Senado Federal -Sr. 1º secretario do senado reneral — Tenho a honra de passar as vos as mãos, para os fias convenientes, a inclusa men-sagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, de-vidamente sanccionados, da resolução do Congresso Nacional, autorizando o doverno a conceder ao engenheiro chefe do 5º distrieto da Inspecção Geral das Obras Publicas Leopoldo de Abreu Prado, um anno de li-cença, com o respectivo ordenado, para tra-tar do sua saude.

Saude e fraternidade .- M. Calmon.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO MARANYÃO

Comerca de Cexics

14º brigada de cavallaria

Coronel commandante, João Castello Branco da Cruz.

Estado-maior -- Capitães-assistentes, Manoel Carlos da Cunha e Arthur de Mattos Screjo;

Capitāes-ajudantes de ordens, Joé de Alencar Percira de Castro e Augusto Cunha; Major-cirurgião, Pedro Euripedes Silva.

27º regimento de cavallaria

Estado-maior - Tenente-coronel commandante, Egydio José Vianna; Major-fiscal, Diniel Moreira da Silva;

Capitão-ajudante, José da Rocha Compasso:

Tenente-secretario, Raymundo Lucas de Macodo:

Tenente quartel-mestre, Sebastião Magno Pires

Capitão-cirurgião,o pharmacoutico Alvaro Euzebio de Aguiar Pinto;

Alferes - veterinario, Estevão Alves Feitosa.

1º es quadrão - Capitão, Juvenal Vasconcellos Santos;

Tonentes, Agnello Vieira Chaves e Francisco Ferreira Campos:

Alferes, Gentil Augusto Frazão e José Rodrigues Franco.

2º esquadrão -- Capitão, José de Araujo Moura;

Tenentos, Aristides Villanova Soares e Gonçallo Corrêa Lima;

Alferes, João Baptista de Aranjo e Pedro-Pillar da Conceição.

3º esquadrão-Capitão, Dorotheu de Souza Lima;

Tenentes, Altino Gonçalves Rosa e Raymundo Ribeiro da Silva Alferes, João Alves Pereira e Alexandre

Ribeiro da Silva.

4º esquadrão-Capitão, João do Rego Me-

Tenentes, Tiberio Miranda e Pedro Angelo de Oliveira; Alferes, Raymundo Nonato de Souza e

Delbão de Alencar.

28º regimento de cavallaria

Ectado-maior-Tenente-coronel commandante, Luiz Marques Teixeira ;

Major-fiscal, Raymundo de Abreu Lima ; Capitão ajudante, Alfredo José da Cunha Tonente-secretario, Luiz Pedro da Silva; Tenente quartel-mestre, Augusto Ferreira Frazão:

Capitão-cirurgião, Adalberto Leal Salazar; Alferes-veterinario, Carmino José Rodrigues.

1º esquadrão-Capitão, Francisco Ferreira Frazā

Tenontes, José Manoel de Araujo e André Rufino dos Santos;

Alferes, Eliseu Marques de Abreu e Pedro Julio Braule Pinto.

2º esquadrão-Capitão, Antonio José Peixeira: Tenentes, Mariano Ludgero Frazão e Theo-

doro Pinto da Cunha; Alferes, Fortunato Salles de Oliveira d

Francisco Bonifacio da Trindade. 3º esquadrão-Capitão, Leoncio de Souza

Martins; Tenentes. Olympio Vaz Rodrigues e Mexandre Manoel de Medeiros Filho;

Alferes, Julio Felippe Fraz e Benedicto Jovita dos Santos.

4º esquadrão-Capitão, Olivio da Rocha

Compassu; Tenentes, Elisen Antonio Monzinho e José

Tiburcio dos Sintos; Alteres, Jorita de Souza Vianna e Sil-vestre Rodrigues de Miranda.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Corrarca de Itajahy

2º regimento de cavallaria Estado-maior — Tenente-coronel comman-dante, Benjamin de Souza Vieira; Major-fiscal, Joaquim da Silva Santos,

Capitão-ajudante, Luiz Anastacio Pereira; Tenente-secretario, Herminio Irineu VI-

Tenente quartel-mestre, João Chrysostomo Pacheco:

Capitão-cirurgião, José Antonio Pereira; Alteres-veterinario, Germano José Hesse. 1º esquadrão—Capitão, Anastacio Joaquim

Pereira; Ten intes, Ildefonso Bento Garcia e Heitor

Veleckim dos Santos; Alfores, Flavio do Souza Vieira e João Baptista Pereira. 2º esquadrão--Capitão, Manoel Ignacio Li-

nhares;

Tenentes, Joaquím Domingos Teixeira e Bernar-lino José Francisco;

Alferes, Antonio Casumiro de Bittencourt o João Serafim Vicira

3º esquadrão-Capitão, Manoel Felicio da Silva:

Tenenies, E wiges Francisco Bernardino e Antonio Ramos da Silva;

Alferes, Manuel Vieira dos Santos e Rodolpho Cyric o de Souza.

4º e-quadrão-Capitão, Antonio Raymundo Vieira;

Tenenies, Bernardino José Rebello o Justino José Pereira;

Alferes, Bento Manoel Ayroso Pio e Henrique Souto.

> ESTADO DO AMAZONAS Comarca da Capilal

le brigada le infanturia

Estado-maior - Capitão-ajudante de or-deus, o tenente João Martins dos Santos.

Compres de Manacoprob

7º regimento de artilharia de posição

Estado-maior - Tenente quartel-mestre, Bernardo Dias Godinho.

7º regimento de artilharia de campanha

Tenente-coronel commandante, o capitãoajudante de ordens Abdon Mario Portella; Cipitão-cirurgião, Agestinho de Souza Caldas.

Comarca de Coaru

88º bitalhão de infantaria

1º compunhia - Tenente, Benjamin Collares Caveiro.

90º batalhão de infantaria

Fstado-maior -- Tenente-secretario, Erconvaldo Vasconcellos.

Comarca de Teffé

35ª brigada de infantaria

Estado-maior - Capitão-assistente, Severino Emerenciano de Souza Capitão-ajudante de ordens, José Arteclino.

101º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Secundino Martins de Lemos.

105º ba:alhão do infantaria

la companhia — Capitão, Mariano Alves Teixeira :

Tenento, Martinho Ballieiro da Silva; Alteres, João de Lima Valente.

3º companhia-Tenente, Abilio José de Oliveira.

35º batalhão da reserva

Estado-ma or - Tone ite-coronel commandante, o capitão Antonio Gomes de Oliveira.

Comarca de S. Fel ippe

40° brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante de ordens, Manoel Joaq um de Vasconcellos Junior.

118º batalhão de infantaria Estado-maior—Tenonto-secretario, Sylve-Tio Cyriaco de Souza Carvallio.

- Por outros de 26 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DO PARANA

Comarca da Capital

1º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, João da Costa Lopes,

2º companhia—Tenente, João Sovindki. 3º companhia—Tenente, Alberto Dittert.

2º batalhão do infantaria

1º companhia — Alferes, Hermogenes de Souza Reis.

2º companhia-Alferes, Adolpho Gaertner e Corrèa Lima.

47 3° companhia-Alferes, Manoel Lacerda Pacheco.

31º batalkão de infantaria

🗈 2º companhia—Alferes, João Faria. 3ª companhia-Teaente, Julio Carvalho de

Oliveira.

4º companhia - Tenente, José Mario Nogueira;

Alferes, João de Souza Reis.

32º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, José Ramos Villamarim.

1ª companhia-Tenente, Carlos Steuzel. « 4 companhia—Alferes, Francisco José Fernandes.

33º batalhão de infantaria

1º companhia—Alfere: Henrique Corrêa. 2º companhia—Alferes, Augusto Lima. 4º companhia—Alferes, João Luiz Pereira da Costa.

35º batalbão de infantaria

1º companhia-Tenențe, Antonio Paladini, 2º companhia — Tenente, Antonio Nunes Popijilio.

3º companhia—Alferes, Euripedes Moura. 4º companhia—Alferes, Francisco Moreira da Silva.

36º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-

dante. Alfredo Romano Martins; Major-fiscal, Jonathus Carlos de Carvalho; Tenento-secretario, Carlos Frederico Gui-

Renento-succession.

Therme Remeis;
Capitão-cirurgião, Tholis Costa.

1 companhia — Capitão, Ernesto Krisch.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Comarca do Tijucas

8º brig da do infantaria Estado-maior — Capitães-assistentes, o te-nente-secretario Manoel Miranda da Cruz Sobrinho e Felizardo José Maria;

Capitão-ajudante de ordens, João da Motta Pires Gomes.

22º batalhão de infantaria

In companhia-Capitão, Alexandre Francisco Gomes de Miranda; Tenente, Miguel Vieira de Brito;

Alferes, Boaventura Gonçalves dos Sanios

2ª companhia-Capitão, Luiz Cordeiro da Silva:

Tenente, Juvenal Pedro Reis;

Alferes, Armando Conegundes Baixo e João Ferreira da Silva.

3º companhia—Tenente, João Raymundo

de Amorim; Alferes, João Barthem Junior e José Fernaudes dos Santos.

4ª companhia—Tenente, Ascanió Jeronymo Sedrez:

Alferes, Leopoldo de Bastos Silva.

23º batalhão de infantaria

Estado-maior -- Tenente-coronel commandante, Benjamin Gallotti Junior;

Capitão-ajudante, João Luiz Brichelli Ju-

Tenente-secretario, Lucindo Alves Pereira ;

Tenente quartel-mestre, Arão Marques Firmo.

i* companhia-Tenente, Donato Melim ; Alferes, Julio Soares Macuco e José Marcellino da Silva Netto.

2ª companhia—Alferes, Januario José do Nascimento e Zazino José Peixoto. 3ª companhia—Tenente, Miguel Luiz Bri-

Alferes, Luiz Sant'Anna Reis. 4° companhia — Tenente, Miguel Vicente de Souza;

Alferes, Agostinho Marques de Medeiros.

24º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-secretario, José Valle;

Tehente quartel-mestre, Octaviano Henrique Cardoso.

la companhia—Tenento, Itelvino Leal; Alferes, Francisco Mazolla e Atilio Baptistolli.

2ª companhia-Capitão, Carlos Bayer;

Tenente, Chystovão Mourisco; Alfores, Herminio Franklin Firmo de Oliveira e João Cadorine.

3ª companhia — Capitão, Emilio Ovidio Gottardi;

Tenente, Joaquim Francisco Nunes; Alfores, Luiz Marchi & Antonio Tonolli. 4º companhia — Capitão, Miguel Ezequiel

da Silva ; Tenente, Raymundo Marchi; Alferes, Tito Livio Gomes de Miranda.

8º batalhão da reserva

Estado-major-Major-fiscal, Henrique Boi-

teux; Capitão-ajudante, Miguel da Silva Leal; dova;

Tenente quartel-mestre, José Maria Gallalte.

1ª companhia - Capitão, Giacome Tho-

mazî : Tenente, Laudelino Firmo de Novaes ;

Alferes, Lindolpho Quintino Pereira e Ma-noel Zeferino da Silva Junior. 2º companhia - Capitão, Francisco Tei-

xeira Brazil; Tenente, Bellarmino Machado de Souza;

Alteres, Jeronymo Duarte Silva e Olympio Marques Firmo.

3º companhia — Capitão, Aristides Adrianno;

Tenente, Theodoro Thomaz Geraldo; Alferes, José Norberto Webber e Domingos Corrêa de Amorim Junior.

4ª companhia — Capitão, Henrique Lanz ; Tenente, Fernando José Marques;

Alferes, Fabriciano Alves de Amorim e Christino Pedro Dias.

ESTADO DE MATTO GROSSO Comorca de S. Luis de Caceres

16º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente quartel-mestre, Benedicto Vicente de Almeida.

2ª companhia— Capitão, Demetrio Costa Pereira:

Tenente, Emilio Julião da Cunha: Alferes, Benedicto de Lacerda Cintra. 3-companhia-Tenente, Alvaro Rodrigues

4ª companhia — Capitão, Francisco dos Santos Fanaia.

17º batalhão de infantaria

Estado-maior -- Tenente-coronel commandante, Antonio Alves da Costa Garcia;

Major-fiscal, José Arruda e Silva;

Capitão-ajudante, Generoso Augusto Pereira Laite:

Tenente-secretario, João da Costa Mugallıāes:

Tenente quartel-mestre, João Hermogenes Garcia.

1º companhia—Capitão, Joaquim Ernesto de Figueiredo:

Alferes, José Nery Pereira.

2º companhia-Capitão, Virginio Pinto da Silva

3º companhia - Capitão, Norberto Alves da Costa Garcia;

Tenente, Manoel Egin i da Costa Marques; Alferes, Pedro Nelasco da Costa Marques

e Pedro Setubal. 4º companhia - Capitão, Joaquim Alves

Tenente, Pedro Augusto de Figueiredo.

18º batalhão de infantaria

Estado-maior -Teneate-coronel commandante, Antonio José da Silva;

Tenente-secretario, Manoel Pinto de Aranjo ;

Tenento quartel-mestre, José Maria Ribeiro da Fonseza.

18 companhia—Afteres, Leopoldino Rodão de Arruda e João Escolastico Virginio, 28 companhia — Tenento, José Pradeder

da Costa;

Alferes, João Lacerda Cintra e Amaro

Gomes de Arrada. 3º companhia - Tenente, Pedro Ramos de

Almeida ; Alferes, Moysés Garcia Neves e João Ar-

ruda Pinheiro Filho. 4º companhia - Tenente, Roberto Ribeiro

da Fonseca ;

Alferes, Pedro da Silva Lara e Samuel Porfirio Villas Boas.

6º batalhão da reserva

Estado-maior - Major-fiscal, Pedro Afro de Pinho :

Capitão ajudante, Bonto Amer da Fonseca; Tenente-socretario, João Leite de Oliverra; Tenente quartel-mestre, Gabriel Alves da Costa Garcia.

la companhia - Alferes, Estevão Satyro Lopes Vianna e Antonio de Oliveira o Silva.

174 brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Frederico Leoncio Gabira ;

Capitão-ajudante de ordens, Venancio José da Silva.

49º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Luiz da Cssta

Capitão-ajudante, João da Costa 🛭 Garcia ; Tenente-secretario. Mario Motta;

Tenento quartel-mestre, Elvino José da Silva.

la companhia — Capitão, Terige Vanui; Alferes, Henrique Correa de Oliveira e Luiz da Costa Marques.

2ª companhia — Tenente, Indalicio Epi-phanio dos Passos;

Alferes, Manoel Maria Ramos e Bernar

dino de Senae. 3ª companhia — Tenente, João da Silva

Nogueira;
Alferes, Bernardino de Senne Cruz e João da Silva Barros.

4º companhia — Tenente, João de Albuquerque Nunes ;

Alferes, Antonio Pedro de Figueiredo So-brinho e João Pedro da Silva.

50º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-cofonel commandante, Salvador da Costa Marques ;

Major-fiscal, Antonio João da Costa Mar-

1º companhia-Tenente, Domingos Vanni; Alteres, Francisco Vannini Filho e Ernesto Torquato.

Comarca de Pocone

5º regimento de cavallaria

Estado-maior - Tenente-coronel comman-

dante, Manuel Nunes Rondão. 2º esquadrão—Tenente, José Paulo Corrêa. 3º esquadrão—Capitão, Leonidas de Paula Correa;

Tenente, Antonio da Costa Marques.

6º regimento de cavallaria

Estado-major - Major-fiscal, Alfredo Augusto da Costa Marques

Capitão-ajudante, Antenor da Costa Mar-ពួមកន :

Tenente-secretario, Thiers da Costa Marques.

3º esquardão-Capitão, José Augusto da Costa Marques.

ESTADO: DO PARÁ Comarca Mazagio

40º brigada de infantaria Estado-maior — Capitão-assistente, Walfango Mendonça da Fonseca.

118º batalhão de infantaria

Estado-maior-Tenente-coronel commandante, o major João Baptista Pinto;
Major-fiscal, Luiz Duarte Pacs;
Tenente quartel-mestre, Lucio Ulysses dos

Santos.

1º companhia- Capitão, Rufino Pinto da

Luz; Tenente, Francisco Palmeira Dantas Ri-

beiro Filho; Alferes, Manoel Mariano de Jesus.

2º companhia — Capitão, José Garcia da Silva:

Tenente, Manoel Ferreira Marques. 3ª companhla-Tenente, Joaquim Ferreira Masbelt;

Alferes, Belchior Flecha Peres.

119º batalhão de infantaria

Estado-melor-Tenente-coronel commandanie, Antonio Castilho da Penha; Major-fiscal, Ludgero do Amaral Côrtes;

Capitan-ajudante, Luiz dos Santos Pereira.

la companhia- Capitão, Stelfano da Franca Cordovil.

2ª companhia — Capitão, Josino Soares de Almeida ;

Tenente, Francisco Pinto da Luz; Alferes, Prudencio Laudelino Marques e

José Bento Pereira Junior.
3º companhi 1—Capitão, Geraldo Antonio

Pinto: Alferes, Cresceacio Salustiano da Silva.

4º companhia—Alferes, Aristides de Carvalho Bezerra.

120º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel commandante, Francisco Joaquim de Souza Cam-

Capitão-ajudante, Benedicto Lopes da Silva.

1ª companhia - Capitão, Lino Cordovil Pinto;

Alferes, Bonedicto Lopes Cantão. 2º companhia—Tenente, Porfirio Pereira

Lima:

Alferes, José de Albuquerque Mendes. 3º companhia-Capitão, Pedro Barreto da Silva Aleluia;

Alferes, Raymundo da Silva Monteiro. 4º companhia — Capitão, Joaquim Borges d'0;

Tenente, Manoel Francisco de Souza Filho; . Alferès, Raymundo da Silva Junior.

40º batalhão da reserva

Estado-maior-Major-fiscal, Dr. Tulio de Alencar Araripe;

. Tenente-secretario, José da Fonseca Moninéa;

Tenente quartel-mestre, Manoel Avila Barreto.

la companhia—Capitão, Joaquim Augusto Marques;

Tenente, Manoel Coelho Barreto.

2º companhia—Capitão, Manoel Joaquim do Espirito Santo;

Alferes, Idalino da Gama e Silva e Rocque Manoel Cotta.

3º companhia-Tenente, Manoel Pedro de Souza Santos:

Alferes. Pedro Hare.

4º companhia - Tenente, Francisco Wauzella de Albu querque; Alferes, Francisco Valente Barreto.

70º batalhão de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Custodio Duarte da Costa Filho

Estado-maior -- Capitãos-assistentes, Feliciano Affonso de Azevedo Costa e João Pe-

reira da Silva Carmo; Capitães-ajudantes de ordens, Barreto da Penha e Marcellino da Silva Bello:

Major-cirurgião, o pharmaceutico Leandro dos Santos Tocantins.

208º batalhão de infantaria

Estado-maior-Tenente-coronel commandante, o major Antonio Flexa Alvares da Costa:

Major-fiscal, Thiago Valente Flexa; Capitão-ajudante, Joaquim Antonio da Rocha;

Tenente-secretario, Raymundo de Sá Pereira:

Tenente quartel-mestre, Ignacio do Amaral Costa.

1º companhia—Capitão, Moyses de Siqueira Góes;

Tenente, Manoel de Siqueira Goes;

Alferes, Aprigio Videira da Luz e Francisco Valente Barreto.

2ª companhia-Capitão, João Manoel Cordovil:

Tenente, João Gouvêa da Costa; Alferes, Raymundo Valento Flexa e Crescencio Avres da Silva.

3º companhia—Capitão, Ludgero José Videira;

Teneme, Samuel Smill da Silva Santos; Alferes, João da Cruz Dias e Levindo da Cunha Torres.

4º companhia—Capitão, Joaquim Feitosa

de Almeida; Tenente, Pedro Ayres da Silva;

Alferes, Procopio Valente das Neves e Laudelino Lopes Cantão.

200º batalhão de infantaria

Estado-maior -- Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Valente Flexa;

Major-fiscal, o capitão Joaquim Alves de Oliveira

Capitão ajudante, João Baptista Pinho Filno:

Tenente-secretario, Bento José Pereira: Tenente quartel-mestre, Manoel Ibiapaba da Silva Junior.

1º companhia — Capitão, Calcuino Corrêa Cotta;

Tenente, Etelvino da Fonscea Bello; Alferes, Belchior Banigo Affonso e Francisco Silva Oliveira.

2º companhia — Capitão, Vicente Manoel

Rodrigues; Tenente, Francisco Xavier de Oliveira; Alferes, João Pinto de Mesquita e Alfredo Geraldo Dia :

3º compenhia — Capitão, Antonio Miguel Ayres da Silva Sobrinho:

Tenente, João Canhdo Fleury da Silva; Alferes, Gualdino Gama de Moraes e Enedino Nogueira.

4º compunhia — Capitão, Antonio Barbosa Rodrigues;

Teneute, Alipio Benjamin; Alferes, Firmino Pinheiro Cortes e Gon-galves Gil Lobato.

210º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-dante, Manoel Valente Flexa Junior;

Major-fiscal, Raymundo Nonato de Oli-

Capitão-ajudante, José Pinto Pereira Valenti;

Tenente-secretario, Affonso Celso de Lima; To lente quartel-mestre, Manoel Pinto Pcreira Valente.

1º companhia - Capitão, Archimedes Giconari :

Tenente, Francisco Caldeira Affonso;

Alferes, Jayme José Pacheco e Crescencio Valente Barreto. 2º companhia— Capitão, José Francisco de

Olive ra;

Tenente, Raymundo Guedes;

Alferes, André Nunes Sobrinho e João Horacio da Silva Russo.

3º ca npanhia — Capitão, Plinio Pereira Co lare-

Tenente, Adolpho Rodrigues de Lavor; Alferes, Antonio Marciano Vidal e Fran-cisco Duarte Brandão.

4º companhia — Capitão, Americo Julio Alves de Souza ;

Tenente, Manuel Domingos Lourenço Alferes, Manoel Raymundo de Carvalho e Gonçalo Severino Barreto.

7º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Severo Mariano de Araujo Cerver a:

Ma'or-fiscal, Manoel Gaspina de Oliveira; Capitão-ajudante, Leovigildo de Faria

Lemos : Tenent secretario, Josquim Furtado de Almeida :

Tenente quartel-mostre, José Benevenuto Pinheiro.

la companhia — Capitão, Delecarbiense do Alenear Araripe ;

Alencar Arampe; Tenente, Camillo Juvencio da Luz; Alferes, Thestonio Fernardo da Paixão o Antonio Pedro Igreja. 2ª companhia — Capitão Leandro Vicira

Torr s;

Tenente, Sergio da Cruz Cavalcante ; Alferes, Manoel Pedro Aleixo e Candido Pereira dos Santos.

3º companhia — Capitão, José Lopes Ba ptista ;

Tenente, Fortunato Rodrigues Pereira; Alferes, João Duarte Cordovil e Daniel

Pedro Ferro Filho. 4ª Companhia - Capitão, Manoel Victor

Cardoso Tenente, Leonel Raymundo Percira; Alferes, Jayme Alfredo Dias e Joaquim Jos! Cardoso.

ESTADO DA BARIA

Comarca da capital

is brigada de artilharia

Estadu-maior -- Capitão - assistente, Vicente Pacheco de Oliveira;

Capitão - a udante de ordens, Coriolano Emilio Novaes Bahia.

la la batalhão de artilharia de posição

Estado-maior-Major-fiscal, o alferes Gonçalves Martins;

Capitho-ajudante, João Vieira e Silva; Primeiro-tenente secretario, Candido Almeida:

Primeiro-tenente quartel-mestre, Alfredo

Cardim de Azevedo; Capitão-cirurgião, Jaymo Esteves de Assis. la bateria - la tenente, Salustiano Pinto da. Fonseca :

Segundo-tenente, Julio Ignacio de Mendença.

2ª bateria — Capitão, Alberto de Góes Marques ;

Primeiro-tenente, Discoreo da Rocha Doria; Segundos-tenentes, José Thimotheo da Silva e Felippo José do Sacramento.

3ª bateria — Capitão, João Cancio Alves da Silva :

Segundos-tenentes, Julio da Silva Telles, João Miçanda e Julio Pacheco de Oliveira. 4º bateria — Capitão, Joaquim Leonidio Costa:

Primeiro-tenente. Eduardo da Rocha Doria;

Segundos-tenentes, Possidonio Torquato

Soares e Verano Farias. 1ª regimento de artifharia de campanha Estado-maior — Major fiscal, José Moraes Pinheiro;

Capitão-ajudante, Francisco Athaydo; Tenente-secretario, Rodolpho Edmundo de

Aimeida; Tenente quartel-mestre, Mario Baptista Soares:

Capitão-cirurgião, Silvino da Silva Netto. 1º bateria — Capitão, Alexandre Paulino da Costa:

Primeiro tenente, Bernardino Corbiniano

dos Santos; Segundos tenentes, o alferes Affonso Fer-reira Rodrigues o Appolinario Lopes do Nascimento.

2º bateria — Capitão, Abilio Marques Serapião ;

Primeiro tenente, Joaquim Martins dos

Santos; Segundos tenentes, Virgilio Nicolau Ferreira e Daniel Marques da Silva.

3ª bateria - Primeiros tenentes, Justino de Souza Pinto e Donato João da Cruz.

Segundos tenentes, Carlos Gotchou de Mello e Ralbino Pacheco de Oliveira. 4º bateria-Primeiros tenentes, Venancio

José Cardon ; Segundos tonentes, Galdino Luiz da França e Eduardo da Silva Telles.

5º batalhão de infantaria

Estado-maior-Capitão-ajudante, Manoel Salustiano do Bomfim Junior ;

Tenente-secretario, Elysio da Cruz Ro-

drigo: Tenente quartel-mestre, Antonio Vicente

de Souza. 1º companhia-Tenente, Euclides Timotheo

da Paixão; Alferes, o alferes Ladislau Pedro de Al-

cantara: 2º companhia—Tenente, o tenente Anastacio dos Pas-os Cardoso.

Alferes, Martins Gomes da Cunha.

. 2º batalhão da reserva

Estado-maior-Major-fiscal, Rodolpho Figueirodo de Menezas; Tenente-secretario, Procopio Corrêa Ma-

galhães Passos.

l' companhia - Capitão, Manoel Elpidio

Tenente, Narciso Vicira da Silva

Alferes, Manoel Ferreira Espinheiro e Francisco Marques Carvalho Lima, 1 2ª companhia—Tenente, Manoel José Cavalcanti ; p. Alferes, Manoel do Nascimento da Silva. 8º batalhão de infantaria

Estado-major - Tenente-quartel mostre, Elozino Alves do Nascimento.

1 companhia Tenente, Ricardo Americo

Cardoso; Alferes, Estantslao Eustaquio de Moura. 2º companhia—Alferès, Julia Joaquim de Brito e Affonso Ferreira Rodrigues.

3º companhia - Tenente, Harmindo de Freitas Guimarães:

Alferes, Heleodoro Leoncio Lopes.

9º batalhão de infartaria

Fstado-major - Major-fiscal, o tenente. Clessifonte da Silva Bessa.

4º batalhão da reserva

Estado-maior-Teaente-coronel commandante, Urbano Augusto Camara.

2º companhia - Capitão, Antonio Jorge Franco Junior:

Tenente, Oscar Paixão; Alferes, Verissim: Bernardino de Santa

Izabel e Carlos Flaviano da Cunha. 3º companhia—Capitão, Theodoro Vieira Couto;

Tenente, Claudie Caldas; Alferes, João Fernandes Leitão.

221º batalhão de infantaria

Estado-maior-Tenente coronel commandante, José Maria França.

2ª companhia-Tenente, Andre Correa Lima:

Alferos, João Pacheco de Oliveira,

251º batalhão de infantaria

Estado-maior-Capitão cirurgião, o capitão João Dias Muniz Barreto.

la companhia—Alferes, os alferes Aleides Anchisas da Silva Bessa e Joaquim Fabriciano da Cruz.

2º companhia-Tenente, o alferes Americo

Alexandre de Almeida; Alferes, os alferes Januario José de Agnello e Durval Gonçalves da Costa.

3º companhia-Tenente, o tenente Adriano da Costa Oliveira.

4ª companhia-Tenente, o tenente João Baptista da Rocha Lemos

Alferes, o alteres Vicente Ferreira.

84º batalhão da reserva

Estado-maior-Capitão-ajudante, Alfredo Hermano Cardoso.

la companhia—Tenente, Arsenio da Rocha Lyra.

2º companhia—Capitão, Alfredo Honorio da Silva ;

Tenente, Fabio Barreiras.

3 companhia-Capitão, Mamedio Evangelista da Paixão.

339º batalhão de infantaria

1º companhia — Alferes, Bruno Eustaquio do Sacramento e João Sodre Vicente Vianna. 2º companhia - Alferes, Antonio Luz e Leoncio Loite.

3º companhia-Alferes, Antonio Rodrigues de Santa Rita e Manoel Estevam.

4º companhia—Alferes, Francisco Fausto Pinto e Timotheo Vieira.

113º batalhão da reserva

2º companhia -- Capitão, Agenor Carvoliva.

439º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel-comman-

dante, Alcino Barros; Major-fiscal, João Buptista Soares Capitão-ajudante, Sancho Rogerio da Silva

Serra: Tenenie-secretario, Felisberto Hermes de

Sant Anna: Tenente quartel-mestre, Joaquim Philadelpho Melio: ·

Capitão-cirurgião, Graciliano Ricardo Ly-

rio. 1ª companhia—Tenente, Amandio Pereira

Alteres, João da Matta Leal e Agnello da

Silva Couto.
2 companiia—Capitão, Francisco Andrelino Brandão de Araujo.

Capita Legaldo Santhia-

3ª campanhia-Capitão, Leonidio Santhiago Pereira.

4ª companhia - Capitão, Theophilo Marques da Silva.

44º batalhão de infantaria

Estado-maior -- Tenente-coronel commandante, Eduardo da Silva Freire.

Capitão-ajudante, Francisco Jourdan de Carvalho.

Tenente-secretario, Armindo Baptista do Nascimento.

Tenente quartel-meitre, Felippe Santiago

la companhia-Capitão, Camillo José de

Carvalho. 2º companhia-Capitão, Francisco Rou-

Comarca de Bom Conselho

417º batalhão de infaniaria Estado-maior - Tenente-coronel commandante, professor Eugenio Martins de Freitas. Tenente-secretario, João ele Castro Contreiras.

> Comarca de Santo Amaro 62ª brigada de infantarla

Estado-maior-Capitão assistente, Antonio Argollo.

> Comarca de Alagoinhas 26º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-secretario, pharmaceutico Emilio da Costa Alves.

91º batalhão da reserva

2ª companhia— Tenente, José Carlos da Fouseca.

CAPITAL FEDERAL

1º regimento de cavallaria

3º esquadrão - Alferes, Djalma Ferreira.

2º regimento de cavallaria

lº esquadrão - Alferes, Alfredo Hormerodes de Moraes.

4º esquadrão - Alferes, Arthur de Azambuja Neves.

le regimento de artilharia de campanha Estado-maior-1º tenente-secretario, o 2º tenente, Antonio Rodrigues Neves.

le bateria — Capitão, o le tenente Antonio de Andrade Monteiro.

le Tenente, 💣 2º tenente Manoel Ferreira de Araujo ;

2º Tenente, Leão Horta Fernandes,

lº batalhão de artilharia de posição

Estado-maior - Capitão-cirurgião, Dr. Adolpho Bandeira Rodrigues.

1. bateria — 2. Tenente, Quirino Machado

Curvello. 2º bateria — 1º Tenente, o 2º tenente Luiz

Portocarrero Velloso; 2ºº tenentes, Manoel José de Paiva Filho e João Baptista Raudolpho Paiva Junior; 3º bateria — 2º tenente, João Fredericó de

Almeida. 4º bateria - 2º tenente, José Casemiro de Macedo.

Iº batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-quartel-mester. Thiago Bevilacqua Junior.

4º batalhão de infantaria

I companhia—Alferes, Francisco Lucas dos Santos e José Kahl.

Domingo 29

2º companhia—Alferes, Pedro Guedes de Carvalho Junior e Oscar Ferreira da Silva Roriz.

3º companhia-Alferes, Cicero Freire e

Alvaro Borge: Leal.

4º companhia—Alfores, Amaro Guimarães.

6º batalhão de infantaria

Estado-maior-Capitão cirurgião, Dr. Antonio Braga Torres.

9º batalhão de infantaria

2º companhia—Alferes, José Bessa, Alfredo de Carvalho e Claudino Tolosa de Miranda. 3º companhia — Alfores, Octavio Gastão Barbosa.

10º batalhão de infantaria

4º companhia-Alferes, Scraphim Rodrigues de Almeida e Benevenuto Francisco Pereira.

11º batalhão de infantaria

Estado-maior-Quartel-mestre, o tenente Joaquim Gonçalves de Lemos.

1 companhia - Alferes, Joaquim Marques

Maia do Amaral.

2º companhia-Alferes, Nilo Teixeira do Carvalho.

3ª companhia-Tenente, o tenente-quartel-mestre José Maria da Silva Rosa Junior.

4º companhia - Alferes, Antonio Narcizo

12º batalhão de infantaria

3ª companhia - Alferes, João da Silva Costa.

13º batalhão de infantaria

3º companhia—Alferes, Joaquim Baptista. 14º batalhão de infantaria

Estado-maior-Ajudante, o capitão André

Tenente secretario, o alfores Victorino Manoel Tosta.

1º companhia - Alferes, Honorio dos Santos Pimentel Filho e Claudio Francisco da Silva.

2º companhia — Capitão, o tenente José Corrêa Teixeira :

Tenente, o alferes Samuel Cupertino Durão :

Alferes, João Gualberto do Amaral e Oscar dos Santos Pimentel.

3º companhia — Capitão, o tenente Genaro de Souza Lemos.

Alferes. Arnaldo da Costa Braga e Francisco Amado Machado.

4º companhia — Tenente, o alferes Luiz Gonçalves da Costa Guimarães;

Alferes, Ignacio Nelson de Castro e Tiburcio Pereira de Moraes.

16º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-secretario, o alferes Raymundo Nina Rosa.

le companhia - Tenente, o alferes José Joaquim Pereira;

Alferes, Elmano Alves Monteiro Barboza. 2º companhia — Alferes, João da Silva e Antonio Angelo Pinto.

3º companhia -- Tenente, o alferes Victor da Silva Braga

Alferes, Domingos Aristides Guilherme. 4º companhia—Alferes, Antonio Perpetino Coelho.

17º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Dr. Avelino da Silva Pinto.

18º batalhão de infantaria

I* companhia - Alferes, Florindo Camara Coelho e Oldemar de Niemeyer.

2º companhia - Alferes Fernando Conrado 1 do Valle e Raul de Niemeyer.

3º companhia-Alferes, Miguel Alberto da Silva.

4º companhia — Alferes, Aristides de Figueiredo e Antonio Ribeiro da Fonseca.

20° batalhão de infantaria

4º companhia — Alferes, Luiz Wellisch.

21º batalhão de infantaria

1º companhia - Tenente, o alferes Arthur Gonçalves Valença.

4º companhia - Tancredo Alfredo de An-

2º batalhão da reserva

1º companhia — Alferes, Mario de Abreu Leite Bastos.

2ª companhia - Alferes, Carlos Theodoro da Costa Brancant e Arthur Eutichio Cardoso de Castro.

3ª companhia - Alferes, Telesphoro Eugenio de Bulhões Valladares.

6º batalhão da reserva

la compannia — Capital, Bonifacio de Medeiros Gomes; Calfaros José Valentim de 1º companhia - Capitão, o tenente João

Aguiar. 2ª companhia — Alferes, Cesar do Passo

Mattoso Maia

4º companhia - Alferes, Placido Soares.

ESTADO DE S. PAULO Comarça de Soccorro

5º brigada de infantaria

Coronel-commandante, o coronel Olympio Gonçalves dos Reis.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Ipojuca

217º batalhão de infantaria

Estado-maior - Capitão-ajudante, Armando Jorgo Salles.

Tenente-quartel-mestre, Alberto Salles

Fonseca. 4º companhia — Capitão aacharel, Manoel Fernandes da Cruz Ribeiro ;

Tenente, Antonio Souza Leão. Alferes, Virgilio Jorge Salles,

249º batalhão de infantaria

3º companhia - Capitão, Manoel Gomes de Sà.

ESTADO DE MINAS GERAES Comarca de Passos

25º regimento de cavallaría

Estado-maior — Tenente-coronel-commardante, o major Antonio Rocha.

Foram mandados aggregar :

Ao estado-maior do commando superior da guarda nacional desta Capital, conforme pedio, o tenente-coronel-commandante do 1º regimento de cavallaria da mesma milicia. João Baptista Pereira Salgado ;

.Ao estado-maior da respectiva brigada o coronel-commandanto da 5ª brigada do infantaria da guarda nacional da Comarca de Soccorro, no Estado de S. Paulo, Brazilino Vaz de Lima.

Vaz de Lima.

Foram privados des respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602 de 10 de seiembro de 1850, os officiaes da guarda nacional desta capital, tenente secretario Guilherme Augusto da Silva Guimarãos Junior, alferes João Dayle Silva, Joaquim Barbosa Pinto e Antonio João Corrêl, namendos para a 1ª 2º e 3º companhise. nomeados para a 1º, 2º e 3º companhias, todos do 2º batalhão da reserva.

Foram tambem privados em identicas condições, os officiaes da guarda nacional do Estado de S. Paulo, tenente quartel-mestre do 43º regimento de cavallaria Alfredo Pedro, e alferes da 1º companhia do 2º bata. lhão de infantaria Tancredo Rodrigues dos Santos, das comarcas da capital e de Itaporanga, no referido Estado.

Rectificações

O 1º tenente José Ferreira Ribeiro Bittencourt, nomeado por decreto de 14 de novembro ultimo, para a 4º bateria do 7º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da comarca de Manocapuru, no Estado do Amazonas, foi para o posto de 1º tenente secretario do referido regimento e não para a citada bateria, como foi publicado no Diaria Official de 27 do mesmo mez.

Outrosim, o cidadão nomeado por decreto da mesma data, para o posto de 1º tenente da 2º bateria do 7º regimento de artilharia de campanha, da mesma milicia, comarca e Estado, chama-se Antonio Candido da Silva, e não Manoel Joaquim de Oliveira, como foi publicado no Diario Official de 23 do referido maz

O nome do cidadão nomeado por decreto de 19 do corrente mez, para o posto de te-nente secretario do 170º batalhão de infan-taria da guarda nacional da comarca da Fortaleza, no Estado do Ceara, chama-so Tobias Menescal e não Tobias Menereal, como foi publicado no Diario Official de 24 deste mez.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 23 do corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia: 2º escripturario, o 3º da mesma repartiçã > Arthur Franco de Meirelles; 3º escripturario, o 3º da Alfandega da cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul Alfredo Clodoaldo Vi-

Para a Alfandega do Maranhão: 4º escripturario, Raymundo Damascono Ferreira.

Para a Alfandega da Bahia: 2º escripturario, o 2º da Delegacia Fiscal no mesmo Estado Francisco de Araujo Domingues Carneiro.

Para a Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul: 2º escripturario, o 3º da Delegacia Fiscal no mesmo Estado Antonio Xavier do Valle.

Por decretos da mesma data: Foi exonerado Mario de Alencastro Caiado do logar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Goyaz.

Foi reformado Adolpho Luiz Machado no Foi reformado Adoipho Luiz Machado no logar de guarda da Alfandega da cidade do Rio. Grande do Sul, nos termos do art. 72, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, combinado com o art. 2º do decreto n. 1.662, de 27 de junho do corrente anno.

Por outro de 27 do corrente foi nomeado Leopoldo Feliciano Dias da Costa para exercer interinamente o logar de pagador do Thesouro Federal.

Ministerio da Guerra 🕏

Por decreto de 26 do corrente:

Concedeu-se a medalha militar creada pelo decreto n. 4.233, de 15 de novembro de 1901, aos seguintes officiaes e praças do evercite:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons servicos:

Major Antonio Froes de Castro Menezes, capitaes José da Costa Villar Filho, Alfredo

Affonso do Rego Barros, Manoel das Neves, Tude Soares Neiva de Lima e 1º tenente Joaquim Muniz da Silva.

De prata, por contarem mais de 20 annos

de bons serviços:

Major medico Dr. Luiz José Corrêa de Sá, 10 tenentes Antonio Ramos Chaves, João Carlos de Mello, Felippe Symphronio Be-zerra e Absalão Henriques Men les Ribeiro, 2ºs tenentes João das Neves Lima Brayner, Antonio de Castro Pereira Rego, Antonio Olympio de Sant'Anna e Francisco Pio Pe-

De bronze, por contarem mais de 10 annos

de bons serviços :

20 tenentes Durval Ormenville de Abreu, João da Costa Braga e Manuel Augusto da Silva Brandão, sargento quartel-mestre do 33º batalhão de infantaria Cyreno Campos, le sargento do 12º da mesma arma Virgilio José Ignacio ; 2º sargento do 1º batalhão de ongenharia Appolinario Pereira Maia, cabos de esquadra do 12º de infantaria Antonio José do Bomfim, Esperidião Pinto do Nascimento, João Marques de Oliveira e Alfredo José Junqueira, anspeçada do mesmo batalhão José Antonio de Oliveira e soldados do 1º batalhão de engenharia Vicente Ferreira dos Santos e do 33º de infantaria José Fausto de Mello.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

.. Expediente de 24 de dezembro de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recchimento : Do officio do 1º secretario da Sociedade Agricola Pastoril do Estado do Rio Grando do Sul, de 9 de dezembro corrente, congra-docendo a communica ão que foz, de haver no dia 2 do referido mez, a directoria que tem do reger os dostinos dessa sociedade.

Do officio do socretario do: Negocios do

Interior do Estado do Rio Grande do Srl, do 10 do corrente maz, e agradeceu-se a remessa do um exemplar, imprezso, do relatorio qui apresentou ao presidente desse Estado, em

15 de setembro ultimo ; Do officio do secretario da Fazenda do Estado do Pieuhy, de 6 de novembro ultimo, e agradeceu-se " romessa de dors exemplaras impre sos, do relatorio que apresentou ao governador desse Estado, em 17 de maio

do corrente anno.

-Autorizou-se o director da Faculdade do Medicina de Bahia, attendendo ao que requereu o Dr. Eu-hrosino Pantal ao Francisco Nery, diplomado em medicina pela mesma Faculdade em 1863, o á informação que prestou no officio n. 1.049, de 11 do corrente, a conferir ao requerente o grau de nharmaceutico, visto ter pro tado exame de todas as materias actualmente e igidas

no referido curso.

- Communicou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia em resposta ao telegramma de 10 deste mez, que este Ministerio ja solicitou, por aviso de 30 de novembro proximo findo, ao da Fazenda, pro-videncias para despacho, livre de direitos, das 22 caixas com marmores destinados as obras da mesma Faculdado e que, quanto ao pedido constante do telegramma do 22, relativo a trilhos usados, não ser possível satisfazer, visto ainda serem necessarios nas obras explanadas de Alagoinhas, conforme participou o engenheiro fiscal, em 19 do referido mez de novembro.

- Declarou-se ao delegado fiscal de Go-verno junto ao Gymnasio de S. Bento, ent S. Paulo, em resnosta ao officio de 11 deste mez, no qual communicou haver opposto veto, nos termos do art. 26 do regulamento do Gymnasio Nacional, ao acto da commissão examinadora de chorographia do Brazil que reprovou Alonso Braga Percira da Rocha, alumno do 3º anno do referido estabelecimento, que não pode ser approvado o referido acto, visto que o citado artigo da aos delegados fiscaes o direito de veto, somente em exame de madureza; demais, o recurso para o Governo, no caso de que se trata, caberia ao alumno e não ao dele-

-Recommendou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Sciencias e Lottras, em S. Paulo, em referencia ao officio de 6 do corrente mez, com o qual consultou si polem prestar exame na 2ª época diversos alumnos do referido estabelecimento, os quaes, por terem dado mais de 30 faltas, não foram admittidos a exame na 1ª, informe, visto como de accordo com o disposto no art. 52 do regulamento do Gymnasio Nacional, está fixado em 40 o numero de faltas que acarreta a perda do anno, disposição que é reproduzida no art. 22 no regulamento do mesmo Instituto.

-Solicitou-se: Do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser despachada na Alfandega desta Capital, livre de direitos e de todas as taxas uma machina com pertences, pesando 1.220 kilogrammas destinada á Escola de Minas de Ouro Preto.

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, as necessarias ordens para o respectivo transporte pela Estrada de Ferro Central do Brazil até a Estação de

Ouro Preto.

Requerimentos despachados

Antonio Francisco de Azevedo Cruz, pedindo que seu filho José Campista de Azevedo Cruz seja mandado admittir no Lyceu de Humanidade de Campos como alumno gratuito.— Sello o documento com estampilha federal.

Benedicto Oscar de Carvalho Franco, alumno do 5º anno do Gymnasio de S. Bento, em S. Paulo, allegando não ter comparecido, por doente, a la chamada para os exames da la época, e pedindo permissão para ser cha-mado de novo.—Indeferido visto já terem terminado desde o dia 4 do corrente mez, os exames do 5º anno do Gymnasio de São

Manoel Silvano de Freitas .- O requerimento foi remettido á Collectoria Federal em Pelotas para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Manoel Penna, mestre da officina de sapataria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, pedindo abono de vencimentos.--Dirija-se ao director do Instituto.

Maria Joaquina Montenegro Barbosa.-Deferido. Dirigiu-se aviso, nesta data, ao director do Hospicio Nacional de Alienados.

Augusto José Ribeiro, professor de francez do Instituto Benjamin Constant, pedindo gratificação addicional de 40 % por ter comple-tado 30 annos de effectivo exercicio no magisterio.—Satisfaça o disposto no § 1º do art. 31 do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Expediente de 26 de dezembro de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 400\$, gratificações, relativas a outubro findo, dos 1ºº supplentes da 7º e 12º pretorias:

De 757\$768, gratificações que competem em novembro findo, aos Drs. Alberto das Chagas Leite. Antonio do Nascimento Bittencourt e Tiburcio Pecegueiro do Amarai, como lentes interinos; Garfield de Almeida, como preparador, e Pedro de Albuquerque Rodrigue:, como assistente interino, da Fa-culdade de Medicina desta Capital;

Dezembro - 1907

De 1:48989 '8, gratificações que competem aos professores do Instituto Nacional de Musica. Internato do Gymusio Nacional e da Faculdade de Medicina desta Capital, relati-vas ao mez de outubro findo;

De 450\$, fornecimentos feitos ao Archivo

Publico, em dezembro corrente;

De 1:950s, fornecimentos feitos ao Archivo Publico, em dezembro corrente;

De 291\$357, seis medalhas de distincção, cunhadas pela Casa da Moeda, em novembro ultimo e dezembro corrente;

De 644\$514, gratificações que competem, por substituição, aos los supplentes dos jui-

zes da 7º e 10º pretorias; De 178:499, gratificação que compete ao bedel interino do Externato do Gymnasio Nacional, nos mezos de agosto a outubro do corrente anno.

Requerimento despachado

Polydoro José Martins, pedindo certidão si trabalhou nas obras deste Ministerio nos annos de 189) a 1894.—Compareça nesta directoria.

Expediente de 27 de dezembro de 1907

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Transmittiu-se ao general commandante da Força Policial do Districto Federal para

os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar relativo ao soldado Arlindo da Rocha Cardoso.

—Declarou-se que o le supplente do substituto do juiz federal, no municipio do Alegro na secção de Spirito Santo, nomeado por decreto de 21 de novembro, findo, ches por decreto de 21 de novembro findo, cha-ma-se Misael Eugenio de Paiva e não Misael Eugenio de Macodo Paiva, como consta do mesmo decreto.

Requerimentos despachados

José Abrantes Gomes e José Saraiva, cabos do esquadra; Manoel Rodrigues Guedes e Luiz Ferroira Jardim, anspeçadas, e João Barbesa de Mattes, soldado, todos da Força Policial do Districto Federal.—Indeferidos.

Expediente de 27 de dezembro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do 2º districto sanitario maritimo o recebimento do officio n. 241 de 21 do corrente. Solicitaram-se providencias ao Ministeric

da Fazenda no sentido de serem executados no edificio onde funcciona a Caixa de Amortisação os molhoramentos julgades indispensavois pela visita de policia sanitaria desta repartição, e para que sejam despa-chadas livres de direitos na Alfandega desta

Capital, onze caixas, contendo artigos para laboratorio, com o peso bruto de 1.612 kilo-grammas, destinadas a esta directoria geral, e vindas de Hamburgo no vapor allemão Rhaetia, sob a marca S. P. o ns. 1.997,

20.004 e 380.76/84.

Communicou-se ao provedor da Santa Casa de Misericordia que foi deferida a petição de Henrique F. Monken, na qual pedia permissão para trasladar da sepultura n. 5.144 do cemiterio de S. Francisco Xavieri para outra, os restos mortaes de Luiz Jacob Mon-ken, inhumados em 21 de novembro de 1902.

Dia 27 de dézembro de 1907

Joaquim T. de Macedo (1º districto).-Certifique-se.

Joaquina A. de Moraes Sarmento (2º districto). - Serão concedidos 90 dias.

Banco Alliança (1º districto). - Serão concedidos 90 dias, não podendo o predio ser occupado.

Santa Casa da Misericordia (4º districto). -Será relevada a multa. Concedo 60 dias em prorogação.

Macedo, Serra & Comp. (4º districto).-Não podem ser attendidos.

Emilia A. Cunha Souza (4º districto) .-

Serão concedidos 60 dias. Segundo Fernandes Rodrigues (5º distri-

cto)-Serão concedidos 40 dias improrogaveis.

Maria da Silva Damião (5º districto).-Não pode ser attendida.

Joaquim da Silva Soares (5' districto) .-Serão concedidos 45 dias improrogaveis.

Joaquim José Gonçalves (5º districto) .-Serão concedidos oito dias.

Antonio José T. Rebello (5º districto).-Serão concedidos 90 dias.

Leopol lo Simões (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio Leite T. de Carvalho (5º districto). - Serão concedidos 30 dias.

Queiroz, Moreira & Comp. (5º districto).

- Queira provar o que allega. Leandro Lopes Alves (% districto). — Só depois da terminação das obras será concedido o attestado de habitabilidade.

Candido Claudio da Silva (7º districto) .-

Não pode ser attendido. Maria O. Pitanga de Almeida (7º districto).-Serão concedidos 45 dias.

Joaquina Netto Coelho (7º districto).-Queira comparecer na 7º Delegacia d

Gomes & Esteves (7º districto).—Deferido. José Teixeira de C. Bastos (7º districto). Será attendido se der cumprimento á intimação que recebeu.

Cesar Augusto Bordallo (7º districto).-Serão concedidos 60 dias.

Manoel Constantino Espinola (7º districto).

-A medida fica adiada.

João Pereira Machado (8º districto). Será attendido nos termos da informação.

Thomasia Ferreira (8º districto). - Serão concedidos 60 dias.

Gaspar José de Barros (8º districto) .-Serão concedidos 45 dias.

José Rodrigues da Costa (9º districto.-Serão concedidos 93 dias.

Francisco José J. Maria Ayres (3º dis-tricto).—Não pode ser attendido. E. L. Harrison.—Deferido.

Maria Lespinasse. - Restituam-se, mediante recibo.

Wilson, Sons & C.º Limited.—Deferido. Antonio Joaquim da Silva.—Deferido. Armando D. Agular de Castro (9º dis-

tricto). - Serão concedidos 60 dias.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Inspectoria Geral da Guarda Civil do Districto Federal em 24 de dezembro de 1907. -Ordem do dia n. 189. Publico para conhecimento desta corporação e devidos fins. nneeimento desta corporação e devidos fins, o seguinte elegio: De ordem do Exm. Sr. Dr. chefe de policia, elegio com o maior desvanecimento os guardas de primeira classe, ns. 10, Dionysio de Oliveira Amaral e 48, Antonio Felix da Rocha, por terem, quando de serviço de ronda, á praia do Flamengo, em a madrugada de 20 do correntes a se a forcar. salvado, quando estava prestes a se afogar, osr. João Baptista, morador á rua Pedro

Americo n. 69, que se banhava na reforida praia, tornando-se por esse louvavel e huminitario procedimento, dignos do mais alto grão de estima e apreço. - O inspector geral interino, Jodo Francisco Martins.

Ministerio da Fazenda

Por titules de 27 de corrente :

Foi nomeado Benjamin Carneiro de Cam-pos para o logar de servente da Caixa de

Foi exonerado Manoel de Araujo Góes Filho do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4º circumscripção do Estado do Alagoas.

-Por portarias da mesma data, foram con-

cedidas as seguintes licenças :

Com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier :

De 60 dias, ao 1º escripturario da Re-cebedoria do Rio de Janeiro Vicente Aurelio da Silva Oliveira;

De 90 dias, ao continuo da Casa da Moeda José Carneiro Monteiro.

A' pensionista do Estado Virginia Amalia Carneiro de Carvalho para residir na Eu-

-Por outra da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao pagador do Thesouro Federal Frederico Julio da Silva Tranqueira.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Alberto Machado da Silva, pedindo cum primento de um alvará que o autoriza a receber o resgate de uma apolice, do em-prestimo de 1897, pertencente ao espolio de Francisco José Rebello Alves.—Cumpra-se o alvara, a vista dos pareceres; devendo, porem, ser exhibida nova procuração em ori-

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, por sua directoria, pedindo a entrega do beneficio de loterias do 1º semestre do corrente anno, afim de recolher ao Thesouro a differença entre o beneficio de loterias de novembro de 1905 e dezembro de 1906 e o seu debito. —Proceda-se de accordo com o parecer, ficando marcado o prazo de 30 dias para o Montepio dos Servidores do Estado fazer a liquidação final a que se refere a mesmo parecer.

Companhia de Seguros de Vida «New-York» pedindo uniformização de 200 apolices, de sua propriedade, que se acham depositadas no Thesouro.—Apresente proposta a Caixa de Amortização, nos termos do n.IV das instrucções expedidas com a circular n. 23, de 16 de junho de 1905.

D. Clara Mala Cesar, habilitação ao meio-soldo e montepio, na qualidade de viuva do vice-almirante graduado e reformado, cirurgião de la classe da armada, Dr. Horacio Cesar. - Satisfaça a exigencia dos pareceres.

E. L. Harrison, representante da Royal Mail Sleam Pachet C., pedindo expedição de ordem a Alfandega da Bahia, para que o paquete inglez Thames seja visitado, embora paquete inglea Thames seja visitatu, em tora a sua entrada se effectue depois da hora regulamentar.—Dirija-se : Delegacia Fiscal na Bahia, que tem attribuição para resolver sobre o pedido.

José Claudio da Silva, corretor de fundos publicas mediado comprimento de una constitución de su producto de constitución de su posiciones de constitución de constitución

dos publicos, pedindo cumprimento de um alvara relativo ao resgate de uma apolico do emprestimo de 1868, pertencente com a clausula « intransferivel » a D. Orminda Pinto de Carvalho, fallecida, casada com José Ferreira Las Casas.—A' vista dos pare-

ceres, cumpra-se o alvará, entregando-se ao corretor José Claudio da Silva o producto da apolice resgatada n. 9.225, do vidor nominal de 1:000\$, do emprestimo de 1868; que se acha inscripta em nome de Orminda Pinto de Carvalho.

D. Ambrosina Noronha de Oliveira Va-lença, habilitação ao montepio e meio-soldo na qualidade de mãe-viuva do 2º tenente machinista da armada Americo de Oliveira Valença. - Satisfaça as exigencias dos parc-

ceres.

D. Josephina Alves Carneiro Granje, foreira do terreno de marinhan n. 23, a rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, pes dindo licença para vender a Vioira de Andrade & Comp. o dominio util do seu ter-rono desmembrado daquello. — Concedo. Pago o laudemio, passe-se a licença de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Dia 28 de dezembro de 1907

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 386—Transmittindo a esse ministerio o incluso processo enviado com o officio da Delogacia Fiscal no Amazonas, n. 172, de 22 de outubro ultimo, relativo á installação do luz electrica e ventiladores no edificio quo a Manaos Harbour Company limited está construindo para o funccionamento da Alfandega daquelle Estado, rogo a V. Ez. se digne de emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração. Sr. 1º procurador da Republica, no

Districto Federal:

N. 252-Peço vos digneis de providenciar no sentido de screm sustados, até ulterior deliberação, os effeitos da cobrança executiva promovida contra a firma Nunes de Sá & Comp., em virtude da certidão sob n. 4.890, passada pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

- Sr. 1º cecretario da Camara dos Depu-

N. 82- Respondendo ao officio de V. Ex., n. 339, de 17 de outubro ultimo, tenho a informar:

1º, que não é conhecido prejuizo algum causado ao Thesouro Federal por motivo do transacções de funccionarios nesta Capital com o Banco dos Funccionarios Publicos e que o prejuizo apurado na Delegacia Fiscal no Esiado da Bahia, na importancia da 65:607\$575, foi motivado pelo recebimento indevido de consignações feito pelo procu-rador do Ranco Auxiliar das Classes Alberto Alves Fernandes, que, para isso, serviu-se de diversos artificios apresentados aquella delegacia;
2º, quo o Banco dos Funccionarios Pu-

blicos em virtude de despacho deste ministerio de 1906, recolhe aos cofres do Thesouro a quota semestral de 1:200\$, para pagamento de gratificação a sete empregados do serviço de consignações, tem prejuizo do expediente ordinario da repartição;

3º, que o Banco Auxiliar das Classes, da Bahia, não está autorizado a ter igual procedimento, nem consta que o tenha, con-forme declara a Delegacia Fiscal naquello Estado, em officio n. 235, de 25 de novembro

ultimo

4º, finalmente, que a acção ordinaria, pro-posta para a cobrança da referida quantia do 65:607\$575, foi iniciada em 7 de abril de 1904 e os respectivos autos acham-se agora conclusos ao juiz federal na secção da Bahia. para o devido julgamento, segundo infor-mação constante do mencionado officio n. 235, de 25 de novembro.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.

e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de dezembro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.053 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Costa Pereira, Irmão & Maia, resolveu, por acto de 21 do corrente, prorogar por 30 dias o prazo que lhes foi concedido para, mediante termo de responsabilidade, apresentarem os documentos relativos ao despacho livre de direitos autorizado pela ordem constante do officio desta directoria, n. 944, de 19 de novembro ultimo, dos machinismos destinados a um engenho de beneficiamento de arroz que pretendem installar em Villa Nova, no Estado de Sergipo.

- Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 389—Remettc-vos, para os fins convenientes, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 233.658 a 233.662, a que se referem os officios dessa inspectoria ns. 287 e 1.339, de 24 de setembro e 0 de dezembro ultimos.

- Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 390 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extra-viadas, ns. 189.153 a 189.157 e 280.848, a que se referem os officios dessa inspectoria ns. 323 e 1.365, de 24 de outubro e 5 de dezembro ultimos.

- Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 411 — Afim do ser por essa repartição entregue á interessada, depois do pago o sello devido, inclusa vos remetto a certidão requerida por D. Maria Eulalia Lins Caldas Villanin na petição transmittida com o vosso officio n. 399, de 39 de novembro ultime.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 451 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, em petições que transmittistes com o vosso officio n. 407, de 27 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, nos termos da clausula 23ª do decreto n. 5.548, de 6 de julho de 1905, do material constante das inclusas relações e destinado ao serviço da rêde de viação ferrea arrendada á referida companhia, excluindo-se, porém, os artigos assignalados nas ditas relações com a palavra— não— a tinta vermelha.

Confirmo assim meu telegramma de hoje.

-Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 105 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por seu procurador Jean Knotz, requereram os duques de Chartres e de Pauthièvre na petição transmittida com o vosso officio n. 107, de 20 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 21 de corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, pela Alfandoga de S. Francisco, nesse Estado, nos termos do art. 3°, alinea XIII, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, de material constante da inclusa relação destinado á lavoura e beneficio de productos agricolas, com exclusão, porêm, dos artigos assignalados com a palavra não, a tinta vermeiha.

- Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 762 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, proferido sobre o yosso officio n. 759, de 10 do mesmo mez, resclveu manter o de 8 de novembro proximo findo, indeferindo o requerimento em que o 3º escripturario desta delegacia Carlos André Guerra Pimentel pediu permissão para indemnizar pela 5º parte de seu vencimento o alcanco de 3:626\$780, verificado na prestação de suas contas de fiel interino do the soureiro dessa repartição.

N. 763 — Afim de que possa ter o devido andamento o processo de aposentadoria do fiel de armazem da Alfandega da Bahia José Xavier da Silveira, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, presteis os esclarecimentos exigidos pelas ordens da Directoria da Contabilida le ns. 119, de 9 de abril e 206, de 17 de julho ultimo.

N. 764 — Communico-voz, para os devidos fias, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accedido com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere vosso officio n. 9, de 5 de janeiro do corrente anno, interposto pela The City of Santos Improvements Company, limited, da decisão da Alfandega de Santos sujeitando ás taxas de \$400 e \$900, do art. 688 da Tarifa, como fio de cobre nú e coberto, a mercadoria despachada pela 3º addição da nota de importação n. 38.834, de 22 de setembro de 1905, como arame do cobre para installação do força e luz para pagar 20 % ad valorem.

N. 705—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrento, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officion. 715, de 27 de novembro ultimo, em que Oscar Americano de Caidas e Francisco Cyríaco de Oliveira Ferraz, se propõem arrendar os terrenos que constituem a fazenda do Tombaré, nesse Estado.

Outrosim vos recommendo, na fórma do citado despacho, providencieis para que sejam cobrados executivamente os fóros em atrazo dos mesmos terrenos.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1937

Aos 21 días do mez de dezembro do anno de 1907, reuniu-se o Conseiho de Fazenda, sob a presidencia do Txm. Sr. Dr. David Moretzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estan lo presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade e Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Deixeu de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspecção de Fazenda.

Lida e approvada a acta da sessão de 14 de dezembro, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de L. Queiroz & Comp., encaminhado com o officio n. 594, de 1 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, interposto do acto do inspector da Alfandega de Santos, negando isenção de direitos para a mercadoria constante da addição unica das notas ns. 45.318 e 48.047.

de 4 e 15 de julho anterior, que, conforme allegam os recorrentes, é destinada a servir de adubo para a lavoura.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Juvencio Silva Gomas & Comp., encaminhado com o officio n. 178, de 26 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, reclamando contra o despucho do respectivo delegado, pelo qual lhes negou permissão para comprarem a prazo as estampilhas necessarias ao sellamento dos productos de sua fabrica de phosphoros, situada no municipio de Sabará.:

—O Conselho é de parecer que deve sor indeferida a reclamação. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Othon & Mendes, encaminhado com o officio a. 308, de 16 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, interposto da decisão do inspector da Atlandega do Recife, mandando classificar no art. 473 da Tarifa, como tecido de phantasia para pagar a taxa correspondente, a mercadoria submettida a despacho p la nota n. 34.371: de 16 de setembro ant rior, para qual pediram classificação prévia.—O Conselho é de pare er que se devo nevar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve do accordo com o parecer do Conselho

Officio n. 13, de 7 de maio ultimo, da Delggacia Fiscal em Minas Geraes, encaminhando o processo instaurado na Collectoria de Aguas Virtuosas, contra Mathias de Oliveira Lins. por insufficiencia de sello em bebidas que se achavam expostas á venda em seu estabelecimento commercial, processo esso que julgou nullo por despucho de 4 de maio anterior, proferido em sessão da Junta de Fazenda dessa Repartição, afim de se resolver sobre si deve ou não ser punido o agente fiscal autoante pelos erros commettidos no respectivo auto.—O Conselho é de opinião que se deve mandar proceder de accordo com o parecer da Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Leuzinger, Dietiker & Comp.; encaminhado com o officio n. 319, de 30 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuoo. interposto da decisão da Alfandega do Recife, mandando classificar, c.mo tecido de algodão de phantasia, para pagar a taxa correspondente ao art. 473 da Taxrifa, a mercadoria despachada pela nota n. 37.632, de 9 de outubro anterior, para a qual podiram classificação prévia, e que entendem pertencer ao art. 472, como entrançado.—O Conselho é de purceer que se devo negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de R. Silva Marques, encaminhado com o oficio n. 233, de 12 de julho
ultimo da Delegacia Fiscal em Pernombuco.
interposto da decisão da Alfandega do
Recife, mandando cobrar direitos em separado das latas acondicionando farinha do
araruta, submettidas a despacho pela nota
n. 18.264, de 15 de maio anterior.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolva
de accôrdo com o parecer do Conselho.

de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento da Camara Municpal de Pirajú, pedindo restituição de direitos pagos por material importado com destino a installação de luz electrica naquella cidade, para o qual foi autorizado o despacho livro pela ordem n. 87, de 27 de fevereiro do 1905, a Alfandega do Rio de Janeiro.—O Conselho e de parecer quo a supplicante deve dirigir-se a Alfandega do Rio de Janeiro.

O Sr. Ministro resolvo de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Elias Calfat & Irmãos, encaminhado com o officio n. 266, de 4 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, interposto da decisão do respectivo delegado que llies impoz a multa de 1:000\$, por haverem exposto a venda um decimo de vinho artificial sem o competente sello, que haviam comprado á firma Reichort & Irmão.-O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para mandar impor a multa a Reichert & Irmão. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Araujo Tavares & Comp., enca-minhado com o officio n.63, de 27 de setembro ultimo da Delegacia Fiscal em S. Paulo, interposto do acto da Alfandega de Santos, negando-lhes restituição de direitos pagos a mais pela mercadoria constante das notas de despacho ns. 25.713 e 21.397, de 11 de abril e 11 de junho de 1906.— O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso ex-officio do delegado fiscal em Minas Geraes, transmittido com o officio n. 7, de 23 de fevereiro ultimo, da respectiva Delegacia, interposto do seu acto con-firmando a decisão do collector federal em 'Mar de Hespanha, que julgou improcedente o auto lavrado contra Eduardo José Ferreira, sob o pretesto de venderem estam-pilhas de sello adhesivo, sem ter a devida autorização. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso exofficio, para manter a decisão recorrida, por não estar provada a infracção. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso, ex-officio, do delegado fiscal em Minas Geraes, transmittido com o officio n. 8 de 4 de março ultimo, da respectiva Delegacia, interposto de seu acto, julgando improcedente, os autos lavrados contra Demetrio Jammal e José Ramos, por terem exposto á venda caixas de phosphoros com sellos dilacerados.—O Cosselho é de paracez que se deve negar provimento ao recurso ex-officio e adoptar as providencias propostas pela Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do ex-officio delegado fiscal em S. Paulo, transmittido com o officio 651, de 29 de outubro ultimo, da respectiva Delegacia, interposto de sua decisão pela qual deu provimento ao recurso de Arthur Percira, intentado do acto da Collectoria Federal em São Bernardo, que lhe impoz a multa de 4:003\$, por haver sido encontrado na casa do João Matteucci uma barrica de tumo migado, sem estar acompanhada do respectivo sello, que fora vendida pelo recorrente. — O Conselho é de parecer que se devo dar provimento ao recurso ex-ôfficio, para sustentar as multas impostas. O Sr. Da. Carloso de Menezes deixa de votar por justo impedi-mento. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso ex-officio do delegado fiscal em Minas Geraes, transmittido com o officio n. 40, de 27 do setembro ultimo, da respectiva Delegacia, interposto de sua decisão, julgando nullo o processo instaurado na Collectoria Federal no Municipio de Pemba, contra Americo Gastera Pimentel, por fatta de sello em especialidades pharmacouticas. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso ex-officio, para sustentas a decisão recorrida. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 62, de 29 de novembro ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro, submettendo a approvação do Exm. Ministro o despacho da directoria dessa repartição, pelo qual jul-

gou não comprehendidos na sujeição do imposto de consumo os succos de frutas gazeificadas pelo acido carbonico, em virtude da consulta feita por Paul J. Christoph, relativamente a uma grande partida de succo de maçãs e de uvas que recebera dos Estados Unidos. O Conselho é de parecer que a decisão do director da Recebedoria está no case de ser approvada. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Souza Teixeira & Comp., encaminhado com o officio n. 190, de 8 de outubro ultimo, da Delegacia fiscal no Estado da Bahia, interposto da decisão da Alfan lega desto Estado, man lan lo classificar como tindesto Estado, mantan lo cassinear como un-to colorido liso de ambos os lados, para pagar a taxa de \$300 por kilo do art. 612da Tarifa, combinado com o art. 1º n. 1 lettra B da loi n. 1.452, de 30 de dezemb o de 1905, o papel submettido a despacho pelas notas de importação ns. 982 e 976, de 10 do agosto anterior, como proprio para embrulho, aspero dos dous lados, da taxa de \$200 do mesmo artigo.—O Conselho é de par cer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve do accordo com o parecer do Con-

Em seguida levantou-se a sessão e lavrouse a presente acta, que eu. Acylino Rufino de Mattes Junior, secretario de Conselho, a egorovi. - David Campista. - Pedro Teixeira Soares, -Francisco Ferreira da Costa Junior. -Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Sousa.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Auto lavrado contra Manoct Ferreira dos Santos

Contra Madoel Ferraira dos Santos, estabeleci lo a rua da Misericordia n. 11, foi layrad) auto por estar commerciando em generos sujeitos ao imposto de consumo, sem o competente registro.—Intimado, nada allegou o autoado em sua defesa. Julzo, pois, a revelia, procedente o auto e imponho a Manoel Ferreira dos Santos a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, lettra a do decreto n. 5.890, de 10 de feversiro de 1906. -Intime-se

Auto luvrado contra Antonio Visira & Fran-cisco Rodrigues

Contra Antonio Vieira & Francisco Rodrigues, estabelecides a rua Senador Pompeu n. 66, foi lavrado auto por estarem commercian lo em generos sujeitos aos impostos de consumo, sem o competento re-pistro.—Intimados, nada allegaram os au-toados em sua defesa. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Antonio Vieira & Francisco Rodrigues a multa de 100\$, minimo do art. 12?, n. I, lettra a do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. -Intime-se.

Requerimentos despuchados

A. Soares de Andrade.— Inscreva-se. Im-ponho a multa de 5 % nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, d'e 27 de fevereiro de

Domingos José da Silva. — Idem. Idem. Americo J. Modugno.—Idem. Idem. Christina da Camara.—Idem. Idem. Ganen & Calib Pedro.—Idem. Idem. Frederico Orlando.—Idem. Idem. R. Barbori & Irmão.—Idem. Idem. Antonio Dias Paes.—Idem. Idem. Fernandes Peroira.—Idem. Idem.

Neves & Malhadiaho.-Idem, Idem. Peres Felippe & Fernandes.—Idem. Idem. Alexandre Cataldo.—Idem. Idem. Manoel Sa da Fonseca.—Idem. Idem. Bantista & Manso. - Idem. Idem. José Oliveira Ribas.—Idem. Idem. Joaquim Martins.—Idem. Idem. Manotti Lambardi.—Idem. Idem. Francisco Teresco.—Idem. Idem. Oliveira Mendes & Comp.-Idem. Idem. Nicolau Fernandes.-Idem, Idem. David Sile & Comp.-Idem. Idem. Jayme Santos & Comp.—Idem. Idem.
Jayme Santos & Comp.—Idem. Idem.
Alexandre Luiz de Mello.—Idem. Idem.
Anna da Rocha Tristão.—Pague o imposto em debito.

Maria Philomena de Oliveira Carvalho.-Satisfica a exigencia.

Francisco Esteves. - Proceda-se nos termos do parecer.

Galdino dos Santas Oliveira. - Satisfaça a exigencia.

Guilherme Moreira Mattos. - Officie-se nos termos propostos.

Miranda & Irmão. - Sellem o documento

Carlos A. Soares, -Prove o allegado. Antonio Veiga da Silva.—Dê-se a baixa. Simão Irmão & Pires. —Em face do parecer, mantenho o valor locativo de 2: 400\$000. Manoel Augusto de Souza Arantes. face dos pareceres, reduza-se o valor locativo a 1:800\$ para 1903.

Domingos José da Silva. - Idem, idem a 1:440\$000.

Eusebio José de Oliveira. — Idem. idem a 480 ± 000 .

Adriano Candido Fernandes. -- Mantenho o valor locativo de 3:000\$000.

Francisco de Paula San Martin.-Pague o

imposto em debito.

José Pacheco. — Altere-se a classificação de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50% nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João da Silva Carvalho. - Altere-se a classificação nos termos do parecer.

Ramos Borrajo Paradeda. — Transfira-se. Angelo Apollona.—Idem. Dr. Alfredo de Carvalho.—Idem. Olga S. Alvares. - Idem. Felinto Figueiredo da Silva.—Idem. Mattos & Irmão.—Idem. Joaquim Teixeira Osorio.—Idem. Lucilla Eugenia Teixeira de Almeida.-Idem.

Francisco Mendes da Silva.-Idem. Guilhermina G. Pereira.—Idem. Dr. Pedro Luiz da Rocha Miranda.—Idem. Santos Barreto & Comp.—Idem. José Pinho Ventura.-Idem. Paulo de Souza Torres.-Idem, João Mendes.—I lem.

Pedro Alexandrin; Ferreira da Silveira.
—Idem. Impouho a multa de 205 nos termos
do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Ribeiro Cardoso.—Recolham-se

as certidões de divida de 1905 a 1907 e sub-stitur-se a deste anno por outro, nos termos do parecer.

Antonio Augusto G. dos Santos. — Officio-se à Directoria do Contencioso.

Ayres de Souza & Comp.-Em face do parecer, raduza-se o valor locativo a 7:200\$000. Antonio Gouvêa da Fonseca. - Selle o do-

cumento de fl. 1. Manoel Joaquim de Oliveira. — Officie-se á Inspecção Geral de Obras Publicas.

Joaquim Gonçalves de Oliveira.—Annulle-se a contra-fé e officie-se à Directoria do Contencioso. Proceda-se na forma final do parecer.

Antonio da Costa Fernandes.— Concedo a dilação pedida até o dia 26 do corrente mez. J, L. Bragança. — Dê-se a baixa.

Olympio Cardoso. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 503, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Costa & Nogueira. - Satisfaçam a exigen-

Ladisláo Dias da Cunha.—Selle os documentos de fis. 6.

Joaquim Fernandes Ramos. — Satisfaça a exigencia.

Fernandes & Vilhena .- Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 960\$000.

Soares & Peixoto. - Em face do parecer

mantenho o lancamento.

Carvalho Mesquita & Comp. -- Em face dos parceeres, reduza-se o valor locativo a 4:200\$000.

Compunitia America Fabril. — Extraia-se certida de divida nos termos do parecer.

A. Pinto Irmão & Comp.—Em face dos pareceres, reduza-se o valor locativo a 4:800\$ Moroira & Silva. — Comprovem o aluguel com o recibo do imposto predial, nos termos do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Fernandes de Faria Machado.—Façase a rectificação.

Alfredo Eliziario da Silva. — Officie-se a Inspecção Geral das Obras Publicas

Antonio Dutra da Silveira. - Recolha-se a certidão em poder do cobrador.

Antonio de Souza Marques. — Em face dos pareceres, indeferido.

Bernardo da Silva Martins. — Mantenho o despacho de 22 de novembro ultimo.

Delphim Nogueira .- Instrova-se. Manoel Nunes da Costa. — Proceda-se nos

termos do parecer.
Antonio-Alfredo Habbent.—Transfira-se. Attila Torres. - Mediante o conhecimento em original ou termo de responsabilidade, restitua-se a quantia de 936382, levando-se

a despeza á «Roceita a annullar» José Marques de Araujo.—Em face do parecer, mantenho o valor locativo de 2:000\$

para 1903.

José Coelho Cotta. - Pague o imposto em debito.

Simplicio de Carvalho Araujo. — Já es tando attendido, archive-se.

Francisco Pinto Monteiro. — Satisfaça a exigencia.

José Martins Ferreira de Mattes. - Idem. Pedro Costa y Trillo .- Em face do parecer, reduza-se para o futuro exercicio.

Manoel Luiz Poreira. - Pague o imposto em debito.

Feliciano Ferreira da Costa. — Restifique-se o lançamento.

Jacintho Thome Abrantey .- Satisfaça a exigencia.

Octavio Francisco Ferreira. - Pague o imposto em debito.

Kenetter & Laviosa .- Em face dos parecores, reduza-se o valor locativo a 2:400\$.

Francisco Cardoso Laport. — Satisfaça a exigencia.

Thomaz Pinto da Motta. - Transfira se. Seirano & Candeias.—Idem. Francisco Novellino.—Idem. –Idem . Franc seo Coelho de Mello.—Idem. Joaquim Maria do Mesquita.—Idem. Antonio Luiz Ribelro. - Idem. Euzebio Leão de Gouvêa Faria. — Idem. João Antonio da Silva. — Idem. Fornando G. Ramos. — Idem. Ricardo Constantino Vieira Junior.—Idem. Dr. Augusto H. de Miranda. — Idem. José do Amaral.-- Idem.

Manoel Ignacio da Costa. -- Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Adelaide B. Barbosa.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50%, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro do 1904.

Cardoso & Comp. — Idem. Idem. Manoel do Nascimento Corrèa & Comp.-Idem. Idem.

Albano Francisco de Mendonça. -- Idem. Idem.

Calino A. Silva .- Idem. Idem. Loccadio P. Torres.— Idem. Idem. Manoel Luiz Furtado.— Idem. Idem. Torres & Pontes.— Idem. Idem. Manoel Tejo & Comp. — Idem. Idem. Luiz Bartholomea. — Idem. Idem. Arthur Francisco Lapa. — Idem. Idem. Ignacio Dias de Moura. — Idem. Idem. Francisco J. Sant'Anna Junior .- Idem. Idem.

Cardoso & Comp.—Idem. Idem. Luiz Antonio.—Idem. Idem. Miguel Fernandes.—Idem. Idem. Antonio Domingos da Silva.—Idem. Idem. Avelino T. da Silva.—Idem. Idem. Antonio M. Sampaio.—Idem. Idem. Theago Frias Beaudon.—Idem. Idem. Miguel Ferrari.—Idem. Idem. Hercilia Fonseca & Comp.—Idem. Idem. Ayres Antunes Ventura Junior.—Idem.

Idem. Adriano dos Santos.—Idem. Idem. Juvenal José da Silva.—Idem. Idem Ismael da Silva Medeiros .- Idem. Idem. João Arnaldo. — Idem. Idem. Plinio Mattoso & Comp. — Idem, Idem. João Baptista. — Idem. Idem. Diogo Maria O. de Moraes. - Idem. Idem. Rita Ferreira.—Idem. Idem, Oliveira Bordallo & Comp.— Idem. Idsm. Manoel de Oliveira Santos.—Idem. Idem. José P. da Silva. -- Idem. Idem.

Jacob Elias. — Idem. Idem. Angelina Constança dos Santos. — Resti-tua-se a quantia de 60%, levando-se a despeza á « Recoita a annullar ».

Caixa:

· Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 24 de decembro de 1907

N. 1.824-Communicou-se & Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes a remessa de diversos exemplares do Diario Official, acompanhados da respectiva conta para o devido pagamento,

Dia 26

N. 1.825-Enviou-se a Casa de Correcção a conta dos trabalhos executados nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno, e

pediu-se o respectivo pagamento.
Ns. 1.826 a 1.832—Requisitaram-se as df. rectorias: do Expediente (da Secretaria de Marinha); da Justica, do Interior, da Contab lidade (da Secretaria de Justica); da Ing dustria, de Obras e Viação, da Contabilidado (da Secretaria de Industria) a devolução das provas das decisões de 1904, e a remessa dos originaes das de 1905, afim de se adeantar a impressão das respectivas cellecções.

N. 1.834—Consultou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil para onde deve ser remettido o Diario Official destinado ao agente da estação do Araça, visto a folha estar sendo devolvida.

N. 1.835—Communicou so a Directoria da Bibliotheca Publica de Pernambuco o rece-bimento do vale postal destinado ao pagamento da assignatura do Diurio Official no anno vindouro.

Dia 28

N. 1.836—Restituiu-se à Directoria do Serviço Medico Legal da Policia um pedido que não poude ser attendido por não ter vindo convenientemente encaminhado.

N. 1.837—Pediu-se ao Tuesouro o paga-mento a Braga, Carneiro & Comp. do uma conta proveniente do fornecimento de ma-

Caixa de Conversão

BALANCETE EM 28 DE DEZEMBRO DE 1907

Debito

	ittir aria,		85.378:160 \$00 0 9:203 \$ 781	85,387:363\$781
Caixa, our	Francos	5.656.699-10-0 10.580.330 4.740 93:890\$000 21.000 5s000 1.190 3.640 110 90	90.507:192\$000 6.728:484x136 3:721\$424 169:002:000 69:40!4605 17;404 3:733\$857 2:314-828 73\$33 57\$232	97.48 1:056 \$ 219
		Credito		182.871:420\$000
Emissão : Bilhetes emit resg	tidosatados	~ • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	111.150:150\$000 13.674:89J\$000	
Em circulação)		•••••	97.475:200\$000
•	emittir : cofre Federal :		•••••	85,378:160\$000
	rederat : em moeda subsidiaria	******	** ********	18:000\$000
<u> </u>				182.871:420\$000

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1907. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Dinis, director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — João Gomes R. Horta, thesoureiro.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do corrente: Foram nomeados:

O capitão-tenente Agenor Monteiro de Souza para exercer o logar de encarregado de artilharia a bordo do navio-escola Benjamin Constant;

O 1º tenente Hemeterio de Souza da Silveira para exercer o logar de encarregado de artilharia a bordo do navio-escola

Tamandare;

O Io tenente Evandro dos Santos para oxercer o logar de encarregado de telegraphia sem fio a bordo do encouraçado Ria-

chuelo; O 1º tenente Benedicto Ferreira Goulart para exercer o cargo de encarregado de artilharia a bordo do cruzador-torpedeiro Tamoyo:

O le tenente Tacito Reis de Moraes Rego para servir como encarregado geral do ser-

viço de telegraphia sem fio;

O 1º te iente Frederico de Sá Castro Me-nezes para servir como encarregado da telegraphia sem fio a bordo do cruzador Bar-

O le tenente Heitor Gonçalves Perdigão para exercer o logar de encarregado dos torpedos a bordo do cruzador Borroso;
O 1º tenente José Alberto Nunes para

exercer o cargo de instructor da Escola Modelo do Aprendizes Marinheiros desta Ca-

pital ; O 2º tenente Frederico Monteiro de Barros para exercer o logar de auxiliar do ensino da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros

desta Capital:

O 2º tenento Marcos Autran de Alencastro Graca para exercer o logar de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado

do Rio Grande do Sul; O 2º tenente Pedro Xavier de Gées para exercer o logar de auxiliar de ensino da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros

desta Capital;

O 2º tenente Mario Diniz de Araujo para exercer o logar de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco.

Foram exonerados:

O capitão de fragata Alipio Marsa do cargo de adjunto da Sæção de Pharées da Repartição da Carta Maritima;

O capitão-tenente Dario Paes Leme de Castro do cargo de encarregado de artilharia a bordo do cruzador-torpedeiro Tamoyo;

O le tenente José Alberto Nuncs do cargo de auxiliar do ensino da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital; O lº tenente Tacito Reis de Moraes Rego

do logar de encarregado de torpedos do cruzador Barroso.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao le tenente Jaymo da Silva Lima para aperfeiçoar, na Europa, sens estudos, sem direito a passagem nem ajuda de custo, percebendo os vencimentos de addido a Inspectoria de Marinha, os quaes serão pagos na pagadoria deste ministerio, devendo para tal fim o referido official constituir procurador

nesta Capital;
Ao 2º tenente machinista Eduardo José do Nascimento, de accórdo com o parecer da junta medica, de tres mezes, na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe con-

Ao 2º tenente Oscar Pereira de Souza e Almeida para aperfeiçoar seus estudos, na Europa, sem diroito a passagem nem ajuda de custo, percebendo os vencimentos de addido á Inspectoria de Marinha, os quaes

serão pagos na pagadoria deste ministerio, J devendo para tal fim o referido official constituir procurador nesta Capital.

dous mezes, na forma da lei, para tratar de sna saude onde lhe convier.

Requerimento despachado

The Rie de Janeiro Harbour & Doch Co, li

De accordo com o seguinte parecer do consultor juridico deste ministerio:

As bemfeitorias, invocadas pela requerente, foram feitas sem assentimento do Governo que, podendo impedir, pela força, sua feitura, preferiu recorrer aos tribunaes e, estes, após largos debates e recursos, proclamaram a intrusão viciosa, fazendo cessar os actos turbativos da posse sobre a

zona occupada.

O julgado soberano, rennido á circumstancia de serem as construcções feitas com material extrahido da propria ilha, habilitava o Governo a incorporar, por simples acto administrativo, ao patrimonio nacional, por esseito da accessão artificial, as obras no estado em que se achavam. Mas, ainda generoso, o Governo convidou a requerente a retirar tudo quanto fez e quanto alli deixou.

Declaron a requerente que só retira os move's, deixando os immoveis. Cumpre consignar que o Governo não só considerará como abandonados os bens que alli ficarem como não se responsabilizará (e nunca se responsabilizou) pela sua guarda e conser-

vacão...

Copia - Illm. e Exm. Sr. almirante Ministro da Marinha:

A The Rio de Janeiro Harbour & Dock Co. limited, teve noticia de haver sido publi-cado no Diario Official, um edital, expedido de ordem de V. Ex., no qual era a mencio-nada companhia convidada a fazer demolir dentro de 20 dias, contados da data daquelle edital, as construcções que fez na ilha das Cobras, e a retirar dalli, dentro do mes no prazo, o material de sua propriedade, sob pena de, si assim não o fizer, ser a demolição realizada por pessoal da Inspectoria de Marinha, e o mat rial recolhido ao Deposito Publico, correndo as despezas por conta da companhia. A companhia está delibe-rada a cumorir as determinações deste edital, em parle, tão somente, porque lhe é impossivel fazel-o no todo; impossibilidade material e impossibilidade jurídica. A parte susceptivel de cumprimento refere-se ao material (instrumentos, machina, em summa os objectos moyeis) de sua propriedade. Estes mesmos, porem, constam de um arrolamento, cuja copia so acha em uma das secções da secretaria deste ministerio, e somente em presença de tal arrolamento poderá a companhia retirar aquelle material, que ficou sob a guarda official do departa-mento competente da murinha, visto baver sido comprehendido na manutenção, que lhe loi judicialmente concedida.

No que respeita á demolição, dos inmoveis, não se pode, como ficou dito, effectuar as obras, que elles con tituem, são bemfei-torias ligadas ao sol da ilha, e feitas de boa fe; accrescem ao valor do seu territorio; são bemfeitorias uteis, que a legislação brazileira manda respeitar e não se destroem como pretende o edital, may pertoncem á classe daquellas que se indemnisão. A sentença exequenda não decidiu mandar de-

mesmo seria impraticavel, porque aquelles trabalhos comprehendem aterros custosos, que, ganhando espaço sobre o mar, augmentam o territorto da Ilha das Cobras.

A demolição de taes aterros equivaleria á repo ição da zona atterrada no seu esta-

do primitivo.

Nenhuma lei, nenhum acto judicial condemuou a companhia a esse oppressivo sacrificio, que lhe iria custar duas vezes

mais do que a bemfeitoria já realizada.

E, como o Ministerio da Marinha não se daria, provavelmente, ao ingrato trabalho de de-fizer (onerosamente para os cofres publicos) uma obra consumada e destinada a augmentar o valor da região, a conscquencia seria-apropriar-se, gratuitamente, a União—da cousa alheia, fora das con-dições constitucionaes da indemnização.

Nestes termos a Companhia The Rio de Janeiro Harbourg & Doch, limited, vem pela presente, em resalva de seus direitos, pro-testar respeitos imente contra a mencionada demolição, bem como pelas perdas e damnos resultantes de ser posta em pratica a comminação do edital deste ministerio. Pede, pois a V. Ex. que se sirva tomar

est i protesto para todos os effeitos de direito, permittindo a sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1907.

O advogado, Eduardo Ramos.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente : Foram nomeados:

Agente da Enfermaria Militar de S. João d'El-Rev, durante o lo semestro de 1998, o 2º tenente do 28º batalhão de infantaria Joaquim da Camara Assumpção;

Coadjuvantes do ensino theorico do Collegio Militar, interinamente, os 2ºs tenentes Elias Coelho Cintra e Alonso de Oliveira; Agente do rancho do mesmo collegio, durante o 1º semestre de 1938, o 2º tenente Pe-

dro Crysol Fernandes Brasil:

Subalterno de companhia de alumnos do dito collegio, o 2º tenente Octavio Toledo l'andeira de Mello.

Concedeu-se licença:

'Ao capitão reformado do exercito Fran-cisco Leite Galvão, para residir na cidade de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes Ao professor da escola do estado-maior Ma-

noel Said Ali Ida, por 40 dias, para tra-tar de sua saude onde lhe convier, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei :

Ao amanuense da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra Edmundo Eneas Galvão, por 60 dias, para tratar de sua saude, ondo the convier, com os vencimentos que lhe competirem na forma do regulamento.

- Foi dispensado do logar de subalterno de companhia de alumnos do Collegio Militar o 2º tenente Pedro Crysol Fernandes Brasil.

Ministerio da Industria, Viação • Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 28 de dezembro de 1907

Communicou-se:

Ao Ministerio da Marinha, em satisfação a requisição constante de seu aviso n. 2.061, de 9 de novembro ultimo, terem sido dalas molir as obras alludidas. Essa demolição, as providencias necessarias no sentido de

serem desmontadas as machinas pertencentes á installação radiographica de Castelhanos, em cuja ilha deverão ficar as mesmas machinas, até que se ultime a construcção, ja projectuda, do uma casa para a estação radiographica.

Ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Goyaz, já ter sido providenciado no sentido do serem acceitos, como officiaes, pela estação telegraphica de S. João d'El-Rey, os

seus tele rammas.

Ao Ministerio da Guerra, em resposta ao son aviso n. 134, de 5 do corrente, que ja se offectuaram, som despeza alguma para esse ministerio, es concertos de que carecia o telephone do quartel do 24º batalhão de infantar a.

Ao mesmo ministerio terem sido expedidas telegraphicamente as ordens necessarias para serem recebi-los na respectiva estação os telegrammas officiaes apresentados pelo inspector militar da Colonia de Iguassii, de accordo com o pedido constante do avisó n. 132, de 29 de novembro ultimo.

-Rometteu-se a Inspectoria Geral das Obras Pullicas, para os devidos fins, o orcamento na importancia de 301\$570, em que monta a transferencia do felephone do predio n. 132 da rua Haddock Lobo para o predio n. 174 A da mesma rua, onde funcciona o escriptorio de 4º districto dessa in pectoria.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 23 de corrente:

Foi prorogada por 90 dias, com a metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo goso se acha o conductor de trens de la classe da Estrada de Ferro Central de Brazil Guilherme Fer-

reira de Faria, para tratar de sua saude. Foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos, de accordo com o § 2º do art. 2' do decreto n. 4.484, do 7 de março do 1870, ao 1º eng nheiro da Commissão de Estudos e Construcção do Obras contra a secca do Rio Grando do Norte, Antonio Victorino Avila, para tratar de sous interesses.

Expediente de 28 de desembro de 1907

Autorizou-se a directoria da Estra la de Perro Central do Brazil a providenciar no sentido de serem attendidas as requisições do passagens que, por conta do Estado de São Paulo fizer D. Elisabeth Malfatti e seu filho Guilherme Malfatti, bom como o Sr. João Baptista de Oliveira que se acham commissionados pela Sociodade Paulista de Agricul-tura, encarregada dos trabalhos preparatorios para a Exposição Nacional de 1908. Ao presidente do Estado de S. Paulo se fez

sciente dessa providencia.

Declarou-se ao engenheiro chefe da commissão fiscal junto á Companhia Great Western of Brazil Railway, ter sido indeferido o requerimento em que a mesma companhia pede approvação para o projecto de uma litra e mictorio na Estrada do Ferro Central de Alagoas, e respectivo orçamento na importancia de £ 1-11-2, ouro e 8088120, papel.

Autorizou-se á Inspecção Geral das Obras Publicas a collocar nas ruas, em torno do edificio do Novo Mercado, os ralos necessarios ao e-coamento das aguas pluviaes, con-forme solicitou a Prefeitura do Districto Federal.

Deu-se conhecimento à Prescitura da au-

torização acima.

Declarou-se ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras ficar a Compachia Geral de Melhoramentos no Maranhão autorizada a reformar o carro destinado ao transporte de animaes, dividindo-o em duas partes.

DIARIO OFFICIAL

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viacão la secção n. 81. Rio de Janeiro, 28 de do embro de 1907.— Communico-vos, pera os devidos effeitos, que este ministerio, tendo em vista estabelecer a mais perfeita regularidade na escripturação das estradas de ferro que se acham a seu cargo, adoptando as normas que melhor convierem, quer para maior garantia da arrecadação das receitas e applicação das despezas, quer para facili-dade do respectivo exame, de accordo com as exigencias da legislação de Fazenda e das circumstancias especiaes de cada estrada, resolveu nomear-vos para, em commissão com o sub-inspector do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio José Ferreira de Araujo, proceder na Estrada de Ferro D. Thereza Christina aos exames para aquelles fins necessarios em toda a sua contabilidade, bem como nos serviços quo a esta affectarem, devendo a commissão tomar para base dos seus trabalhos os inventarios, balanços e serviços organizados na fórma das instrucções approvadas pela portaria de 11 do fevereiro de 1903, e publicadas no Diario Official do dia 15 do masmo mez para o recobimento da quella estra la após o respectivo resgate, todas as quies ficam sujeitas ao seu estudo.

Revistos os alludidos balanços da recoita e despeza da estrada de modo a permittir a justa apreciação dos correspondentes saldos ou deficits, a commissão, indicando quaesquer lacunas ou irregularidades porventura encontradas proporá mediante base minuciosa as modificações que os serviços possam reclamar e bem assim a nova escripturação que convier adoptar para a satisfação dos intuitos manifestados.

Si no correr dos trabalhos a commissão reconhecer a necessidade ou conveniencia de providencias de caracter urgente, que apro-voite aos fins de sua nomeação, deverá nesso sentido submetter immediatamento a consideração deste ministerio as propostas que julgar acertadas acompanhadas das disposições precisas para conveniente solução.

Confia o mesmo ministerio que a commissão dará cabal desempenho aos deveres que

assim the ficam incumbidos.

Saude e fraternidade.—M. Calmon. Sr. Francisco Muniz Freire, contador da Estrada de Ferro Central de Brazil.—Deu-se conhecimento ao director da Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 28 de dezembro de 1907

Rachel Paranhos Vieira, pedindo certidão para a percepção do montepio do carteiro Francisco Moreira da Silva.—Cartifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. presidente deste tribunal proferiu des-pacho de registro em 28 do corrente:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.523 e 4.524, de 23 do corrente, pagamentos de 1.190;313\$381 e 96:580\$994 4

Brazilian Coal Company, limited e a Guinlo & Comp., fornecimento de carvão e de ma-terial a Estrada de Ferro Central do Brazil. nos mezes de setembro, outubro e novembro ultimos :

N. 4.507, de 21 de dezembro, pagamento de 20:090\$002 a diversos, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro e julho a outabro ultimos:

N. 4.459, de 16, idem de 3:2385 a diversos, de fornecimentos á dita estrada, em setembro ultimo;

N. 4.500, de 21, idem de 7:934\$101 a diversos, de fernecimentos e transportes para a Repartição Geral dos Telegraphos, em setembro, outubro e novembro ultimos;

N. 4.415, de 14, idem de 19:105\$ a Virgilio Machado, de fornecimento á Estrada de Ferro Central de Brazil, em outubro e novembro ultimos;

N. 4.414, de 14, idem de 8:400\$ idem. idem, idem ;

N. 4.485, de 19, idem de 3424300 & Contpanhia Lloyd Brazileiro, de passagens concedidas para o ministerio este anno ;

N. 4.438, de 14, idem de 1:700\$ a Bernardo Alves Pinheiro, de aluguel de predios para a Directoria Geral do Serviço de Povoamento, este anno:

N. 4.431, de 14, idem de 500\$ a Neves & Arcos, idem para a repartição fiscal de Governo junto á companhia City Improve-

N. 4.442, de 16, idem de 2:113\$332 a S. Paulo Tramoay, Light and Power C.*, de fornecimentos a Estrada de Perro Central do Brazil, em outubro ultimo ;

N. 4.498, de 21, idem de 12:820\$ a diversos, idem, idem.

-Ministerio da Justiça e Negocios Intariores - Avisos:

N. 4.913, de 14 de deze nbro, pagamente de 1:7.03 a Augusto d'Amorim, de calça mento do passeio em frente ao edificio de Externato do Gymnasio Nacional;
N. 4.998, de 20, idem de 21:230\$\$20 a dispersión de 21:2300\$\$20 a dispersión de 21:2300\$\$20 a dispersión de 21:

versos, de fornecimento á Repartição da Policia em novembro ulamo:

N. 4.898, de 13, 1 em de 297\$419 a Annibal Faller, preparador interino do Ester-

nato do Gymnasio Nacional;
N. 4.893, de 13, idem de 12\$303 ao alfores do Corpo de Bombeiros Firmino de Mattos Correa, de gratificação por substi-

tuição;
N. 5.023, de 23 de dezembro, idem de 11:012583) a diversos, de fornecimentos ao serviço do propayaxia do febre amarella em novembro ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

Da Imprensa Nacional, n. 830, de 5 de maio de 1907, pagamento a Alfredo Ebel, de 70\$13), de fornecimen o á mesma repar-

Da Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos, sem numero, pagamento de 80% ao barão do Amparo, de aluquel de predio em novemb o ultimo, para a dita camara;

N. 787, de 17 de dezembro, do Laboratorio Nacional de Analyses, pagamento de 65\$ a H. Garnier, de fornecimento ao laboratorio este anno:

N. 1.519, de 25 de novembro, da Inspecção Geral das Obras Publicas, pagamento do 3:895\$180 a diversos, de fornecimentos para o concerto do molhe da Alfandega em setembro e outubro altimos,

Do Juizo de Direito da Barra Mansa, a favor de José Gonçalves Pereira, pagamento ao interessado de 1:772\$919, de quantia tomada por emprestimo ao cofre de orphãos.

Requisições do juiz municipal de Sapucaia, a favor de D. Margarida Vidal de Miranda, tutora dos menores Antonio. Octavio, Carlos e Pedro, pagamento de 103\$664 a cada um dos tutellados, de juros de emprestimo ao cofre de orpháos.

-Ministerio da Guerra :

Aviso n. 1,000, de 26 de dezembro, pagamento de 108:3725721 a diversos, de fornecimentos ao ministerio este anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo T ribunal Federal

80° sessão em 28 de dezembro de 1907

Presidencia do Sr. ministro Pinduhiba de Mattos, vice-presidente

A's 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros llerminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, Audré Cavalcanti, Epitacio Pesson, Oliveira Ribeiro, Guimaraes Natal Cardoso de Castro. Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola e Pedro Lessa.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida, presidente, e Alberto Torres, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

(Recurso)

N. 2.499-Parana-Relator, o Sr. Herminio de Espirito Santo; recorrente, João Grochersky.-Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2 498—Capital Federal—Relator, o Sr. Podro Lessa; reccorente, Virgilio Da-mazio —Deu-se provimento ao recurso para mandar soltar o recorrente pela incompetencia do juiz summariante, devendo correr o processo pelo Juizo Federal, contra os votos dos Srs. ministros Lessa, Espinola e Cardoso de Castro. Impedido, o Sr. Amaro Caval-

canti. N. 2.500—Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; paciente, coronel José Ottoni Ribeiro Franco.—Não se conheceu do pedido por originario, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo, que conhecia do pedido e negava, e do Sr. João Pedro, que conhecia e dava provimento. Impedido, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Aggravos de petições

N. 993 - Rio Grande do Norte-Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; aggra-vantes, F. Cascudo & Comp.; aggravada, a Fazenda Nacional. — Negou-so provimento ao aggrayo, unanimemento.

N. 997— Rio Grande do Norte—relator, o

N. 997— Rio Grande do Norie—relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; aggravantes, Gal-vão & Comp.; aggravada, a Fazenda Nacional. - Ne cou-se provimento ao aggravo,

unanimemente.

N. 998 -- Capital Federal-Relator, o Sr. João Pedro; aggravantes, Guinle & Comp.; aggravada, The Rio de Janeiro Trameay Light and Power Company. — Negou-se provimento ao aggravo unanimemente.

Conflictos de jurisdicção

N. 189 - Minas Geraes -Relator. o Sc. Manuel Murtinho; entre o juiz federal da secção de Minas Geraes e o juiz de dir sito de Bello Horizonte,—Resolveu-se ser hou-vido o juiz de direito da comarca de Bello ,Horizonte, unanimemente.

Appellações civeis

Embargos

N. 1.008-Pernambuco-Relator, o Sr.Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Ca-valcanti e Guimarães Natal; appellante embargante, a Companhia Chargeurs Reunis; appellada embargada, a Companhia de Serviços Maritimos de Pernambuco.—Não conheceram dos embargos por serem segundos oppostos ao accordão, manimemente.

N. 1.387 — Capital Federal — Relator, o Sr. Epitacio Persoa; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellado, o Dr. João Vicira de Aranjo. — Foi confirmada a sentença por seus fundamentos, contra o voto do Sr. Cardoso do Castro, que reformava a entença para julgar improcedento a acção. Impedido, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.388-Capital Federal-Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti ; appellante, a União Federal; appellada, D. Luiza de Abreu Figueiredo.—Foi confirmada a sentença por seus fundamentos, contra o voto do Sr. Cardoso do Castro, que reformava para julgar improcedente a acção. Impedido, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.322 - Capital Federal - Relator, o St. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Amaro Cavalcanti o Mauoel Espinola; ap-pellantes, Dr. Julio V. Lobato de Vascon-cellos e sua mulher; appellada, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limite1. - Considerou-se nullo o processo de desapropriação, contra os votos dos Srs. Fianoel Espinola, Cardoso de Castro, Manoel Murtinho, André Cavaleanti e Ribeiro de Almeida.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos extraordinarios

N. 529 - Ccará - Recorrente, Henrique José de Oliveira; recorrrida, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. Epitacio Pessoa. N. 530— Ceará — Recorrentes. Cruz &

Irmão; recorrida, a Fazenda do Estado.—
Ao Sr. Guimarães Natal.
N. 531—Cerrá — Recorrentes, Costa & Filho; recorrida, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. Cardoso de Castro.
N. 532. Ceard Basenmenta Issaulm Sá.

N. 532—Ceará—Recorrente, Joaquim Sá; recorrida, a Fazenda do Estado. - Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 533—Ceard—Recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

-Ao Sr. Manoel Espinola. N 535-Ceará-Recorrento, J. Brazil de Mattos; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. Podro Lessa.

N. 535 — Ceará — Recorrentes, Leitão, Irmão & Silva; recorrida, a Fazenda do Estado. — Ao Sr. Herminio do Espirito

Revisões

N. 1.230 - Rio Grande do Sul - Peticionario, Gil Moreira. - Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 1.231 - Rio de Janeiro- Peticionario, Francisco Antunes de Mendonça. - Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.232 — Capital Eederal — Peticionario, Hermogenes Antonello Leitão. — Ao Sr. João Pedro.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civeis

Ns. 1.097 e 1.448 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 562 - Ao Sr. Mannel Murtinho. N. 1.443-Ao Sr. Guimarães Natal.

Revisões crimes

N. 1.050-Ao Sr. Guimarãos Natal. N. 374-Ao Sr. Cardoso de Castro.

CAUSAS COM DIA

Appellações civeis

Ns. 1.312, 1.389 e 1.402 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti. N. 1.463 — Relator, o Sr. Manoel Mur-

tinho.

Embargos remettidos

N. 1.233-Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

Ns. 481, 494, 505 e 513-Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 476-Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Revisão crime

N. 1.134-Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Homologação de sentença estrangeira

N. 451-Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti,

CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão serão julgadas as mesmas crusas já annunciadas, menos as appellações civeis as. 1.377 e 1.388.

Dentre es recursos extraordinarlos annunciados para julgamento, de que é relator o Sr. Epitacio Pessoa, em vez de n. 501, leia-se n. 502.

O Sr. presidento declaron que, estando esgotada grande parte das causas que dependiam de julgamento, deixa de convocar para esse fim sessões extraordinarias as segundasfeiras; e que por ser feriado a proxima quarta-feira, a sessão ordinaria que deveria realizar-so nesse dia offoctuar se-ha na terca-feira, 31 do corrente.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.-O secretario, João Pedreira do Coutto

Procuradoria Geral da Republica, em 28 de dezembro de 1907

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. "INISTRO PRO-CURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLI-VEIRA RIBEIRO

Appellações cineis

N. 1.017-Capital Federal-Sobre embargos - Appellante embargado, Francisco de Souza Motta ; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

N. 1.432—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, os 20 tenentes do exercito João José Ferreira e outros.

N. 1.297-Capital Federal-Appellante, a União Federal; appellado, o 2º teneate Astrogildo Marques de Figueiredo. N. 1.233— Capital Federal — Appellanto

embargante, o contra almirante João Gon-calves Duarte; appellada embargada, a União Federa.

Revisões crimes

N. 1.207-S. Paulo-Peticionario, Pedro Reis.

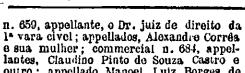
1.210-Amazonas-Peticionario, Francisco Ramos de Oliveira.

N. 1.085-Pernambuco-Peticionario, Justino Ignacio Cordeiro.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico quo os julgamentes das appellações: crime, n. 118 (embargos de declaração), appellante, barão de Vasconcellos; appellada, a justica ; civeis : n. 474, appell'inte, Maria Herminia Horta; appellado, o capitão Francisco Xavier Alencastro de Araujo; n. 551, appellante, José Fortunato de Menezes; appellado, Antonio Pinto Duarte;



outro; appellado Manoel Luiz Borges de Carvalho, terão logar na sessão da 2ª Camara do dia 31 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 27 de dezembro de 1907.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonsaga.

Faço publico que no dia 30 do corrente em seguida á sessão ordinaria da 1º Camara, proceder-se-ha á eleição do presidente da mesma camara para servir no anno de 1909. Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de dezembro de 1907.— O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão de Camaras Reunidas em 28 de dezembro de 1907

Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram es Srs. desembargadores Dias Lima. Pitanga, Lima Drummond, Affonso de Miranda. Montenegro, Muniz Barreto, Ataulpho de Paiva, Colso Guimarães, Gama e Souza, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia, os juizes de direito Drs. Nestor Meira e Sá Pereira e o Dr. Moraes Sarmonto, procura lor geral do Districto.

JULGAMENTOS

Acção rescisoria

N. 3-Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; autor, José Rabello Bordon; réos, Dr. João Paulo de Almeida Magalhães o outro.—Julgou-se improcedente a acção.

Embargos de nultidade

N. 160 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Dr. José Eulalio da Silva Oliveira; embargados, José Joaquim Alves Pereira de Castro e outro. — Foram rejeitados os embargos contra o voto do Sr. desembargador Montenegro. Não tomou parte ao julgamento, por ser impedido, o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.873 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; embargante, tenente Baptista Segundo Iriarte; embargad, coronel Horacio José de Lemos. — Foram desprezados os embargos contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco, Atauípho, Montenegro, Lima Drummond e Dias Lima. Impedido o Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 2.910 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; primeiro embarganto, D. Henriqueta Maria de Araujo; segundos embargantos, Theodoro Martins da Rocha & Comp.; embargado, Jesé Francisco de Freitas Guimaraes. — Foram recebidos os de fis. 97; contra o voto do Sr. desembargador Montenegro, e desprezados os de fis. 100, unanimemento. Impodidos os Srs. desembargadores Gabaglia e Enéas Gulvão.

PA'SAGEM

Appellações commerciaes

Ns. 523, 662 e 430 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 3.143 e 2.752 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Freitas.

Appellações civeis

N. 2.824 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 132, 480 e 3.153 — Ao Sr. desembarzador Celso Guimarãos.

gador Celso Guimarãos. Ns. 635, 68, 3.112, 3.130 e 83 — Ao Sr. desembargador Nubuco do Abreu, N. 3.182 — Ao Sr. desembargador Raja | Gabaglia.

TIARIO OFFICIAL

Appliações Winas

N. 365 - Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 367 — Ao Sr. desémbargador Raja Gabaglia.

Acção rescisoria

N. 7 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

COM DIA

Appellação commercial N. 684. Appellações cireis

Ns. 74, 551 e 659.

Appellação crime

N. 118 (embargos de declaração).

Accordãos Publicados Appellações commerci.es

Ns. 450 e 651.

Appellações civeis

Ns. 517, 623 e 72?.

Appellação crime

N. 345.

A Segunda Camara da Côrte de Appellação, sob a presidencia do Sr. desembargador Souza Pitanga e achando-se presentes os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu e Raja Gabaglia, reuniu-se hoje, em sessão extraordinariz, e elegeu, unanimemente, para presi-lir a mesma camara, no anno de 1908. o Sr desembargador João da Costa Lima Drummond.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1907.

Em ses-ão de Camaras Reunidas da Côrto de Appeliação do Districto, realizada no dia 28 do corrente mez de dezembro, foi eleito, unanimemento, para presidente da mesma Côrte, no anno de 1908 o Exm. Sr. desembargador Henrique João Dodsworth.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JULGAMENTO DE EMGARGOS EM JUNTA

Pelo presente faço publico que, pelo meritissimo juiz Dr. Cice.o Seabra, foi designado o dia 31 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para ter logar a reunião da junta de juizes do commercio, afim de serem julgados os embargos de nullidade e infringentes do julgado as sentenças que julgou subsistente a penhora, e negou provimento a appellação interposta na 4º pretoria por Antonio Joaquim Bordallo Velho, nos autos de execução de sontença que Andrade Faceiro & Comp. movem a Bordallo & Comp. e Antonio Joaquim Bordalho Velho, pela quantia de 10:198\$917. Ontrosim são, pelo presente, convocados os juizos revisores.

convocados os juizes revisores.
Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1907.—
O escrivão, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. FLIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentonças e despachos de 28 de dezembro de 1907

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica; reo, Raphael Ferreira da Silva.— Respondido o aggravo.

Tracções sanitarias

Autora, a Justica Sanitaria; reo, José Joaquim Emilio.—Vistos. Não procede a materia de defesa de fis. 9, visto como a intimação para obras e melhoramentos e del 3 de junho do corrente anno, com o prazo de 30 dias, que terminou em 3 do mez subsequente, julho, e o predio foi alionado em 26 de agosto, quando já o denunciado era infractor do regulamento sanitario. Nestas circumstancias, julgo procedente a denuncia de fis. 2, para condemnar José Joaquim Emilio ao pagamento da muita de 50%, minimo do art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, João Alexandro dos Santos.—Vistos. Tendo em vista o documento de fis. 10, donde se vê que os responsaveis pelo predio da rua de Matto Grosso n. 1 são Mancel de Azevedo e Julio. Cyrillo de Azevedo, e não o denunciado João Alexandro Santos, julgo improcedente a donneia de fis. 2, para absolver o mesmo denunciado; custas ex lege.

Autora, a mesma; réo, José Joaquim Emilio. —Vistos. Não procede a defesa dos sis. 9, porquanto se verifica que a intimação para obras foi foita no dia 5 de junho do corrente anno, com o prazo de 30 dias, e o predio foi alienado em 26 de agosto do mesmo anno; pelo que condemno José Joaquim Emilio ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 95 \$ 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a me majreo, o mesmo.—Vistos. Não procede as razões de defesa do fis. Que porquanto se verifica dos autos que a inti, mação para obras do predio foi frita em 5 de junho do corrente anno, com o prazo de 30 dias, e a casa foi alienada em 26 de agosto, pelo que condemno José Joaquim Emitio ao pagamento da multa de 50\$, do accordo com o art. 98 \$ 1° do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel Botelho. Vistos. Estando provada a infracção do fis. 3, e não procedendo as allegações do fis. 9, julgo procedente a denuncia de fis. 2, mas para condemnar Manoel Botelho ao pagamento da multi de 505, do accordo com art. 08 § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Antora, a mesma; réo, José Joaquim Emilio.—Vistos Estando provada a infraeção de ils. 4, e não procedendo as allegações de defesa de fis. 9, visto a intimação para obras ser de 5 de junho do corrente anno, com prazo de 30 dias, e o predio foi alienado em 26 de agosto do mesmo anno, pelo que condemno José Joaquim Emilio ao pagamento da multa de 50\$, de accórdo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Antora, a mesma; réo, o mesmo.—Vistos. Estando provada a infracção de ¶s. 4, e não procedendo as allegações de fis. 9, visto que a intimação para obras foi de 5 de junho do anno corrente, com o prazo de 30 dias, e o predio foi alienado em 26 de agost i do mesmo anno, pelo que condemno José Joaquim Emilio ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 93 \$ 1° do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Vistos. Estando provada a infração do fis. 3, e não procedendo as razões do fis. 8, porquanto se verifica que a intimação para obras foi de 5 de junho do corrente anno, com prazo de 30 dias, tendo alionado o predio em 26 de agosto do mesmo anno, pelo que condemno José Joaquim Émilio ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 98 § 1º de regulamento sanitario; e nas custas.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO COELHO REGO BARROS - ES-CRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Despachos do dia 28 de dezembro de 1907

Inventarios

Fallecido, Bibiano Pereira G. Picota; inventariante, Francisco Gonçalves Picota.-

Na forma da promoção retro. Fallecido. Bibiano Pereira G. Picota; inventariante, Francisco Gouçalves Picota.— Julgado por sentença o calculo de ils. 28, para que produza seus devidos e legues effeitos.

Acção de 10 dias

Autor, Manoel Dantas Coolho: reos, Henrique Ribeiro e outro.—Cumpra-se a sontença de fis. 38 a 39 v.

Acções crimes

Autora, a justica; réo, Miguel Monte (art. 303 do Codigo Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justica; réo, Julio de Almeida Junior (art. 303 do Codigo Penal).— Absolvido.

Autora, a justica; réo, Belmiro dos Santos Teixeira (arts. 396 e 399 do Codigo Penal) .-

Autora, a justica; réo, Brazilino José Soares (arts. 377 e 399 do Codigo Penal).—

Autora, a justica; réo, José Vianna

(art. 307 do Codigo Penal).—Absolvido. Autora, a ju tica ; réos. Joaquim da Silva Maia e José de Araujo (art. 303 do Codigo Penal) .- Absolvidos.

Antora, a justica; réo, Eduardo Castro (art. 367 do Codizo Penal).—Absorvido. Autora, a justica; reo, Arlindo Escossia da Panxão (art. 303 do Codigo Penal).—Vista no Dr. promotor adjunto.

Autora, a justica; réos, Mario Borges o Bonevenuto Manoel Percira (art. 303 do Codigo Penal) .- Absolvidos.

Juizo da Decima Segunda Protoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO-ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 23 de dezembro de 1907

Despejo

Autora, Maria Luiza de Lima ; réo, Gurgel de Macedo Campos. —Sobre a excepção diga o excepto.

Acções ordinarias

Autor, Fernando A. de S. da Silveira, socio liquidante da firma Silveira & Comp.; réo, Carlos Tayares Pinto.—Deferida a cota.

Autor, Benito Alvarez Branco; réos, José Alvarez Branco e sua mulher Maria Augusta Mondes. - Vista ás partes para arrazoarem afinal.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia da firma indicidual Miguil Azzi, estabe-lecida com o negocio de fazendas e armarinho à rua do Cattete n. 92, na forma a'aiso

O Dr. Cicero Scabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento da mesma firma, devidamento instruido e depois das necessarias diligencias, foi por sentonça deste juizo declarada a fallencia da referida firma indivi-

15

dual Miguel Azzi, estabelecida com o negocio de fazendas e armarinho á rua do Cattete n. 92, fixando o seu termo, para os effectos legaes, de 21 de corrente mez. Pelo presente. faço publica a fallencia do referido negociante, ficando este intimado para vir a juizo assignar o termo de presença. E para constar, passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Pado e passado nesta cidade do Rio de janeiro, aos 26 de dezembro de 1907. Eu, Francisco da Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subsc.evi.-Cicero Seabra.

De convocação de credores da fallencia do negociante Antonio Teixeira do Santos Machado, estabelevilo à rua Gonçalves Dias n. 61, sobrado, parc se reunirem na sala das audiencias deste juizo, druu dos Invalidos n. 108, no dia 11 de janeiro pro-ximo futuro, de 2 haras da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndico: definitivos e uma commissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa, na forma abaixo

O Dr. Cicero Scabra, juiz de direito da la vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virom que, pelo mesmo, convocam-se os credores da fallencia do negociante Antonio Teixeira dos Santos Machado, estabelecido á rua Gon-calves Dias n.61, sobrado, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 11 de janeiro proximo futuro, ás 2 horas da tirde, a rua dos Invalidos n. 108, onde funcciona o Forem, para dizerem sobre a verificação o classificação dos créditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, ou formarem contracto de união, elegende- e um ou mais syndicos deflaitives è uma commissão fiscal de dous membros, para liquidação definitiva da mussa, sen lo que os credores podem ser representados por procurador, e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passon o precente edital e mais dous de igual teor, que serão publicad e o aflixados na forma da lei. Da lo e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, nos 27 de decembro da de do Rio de Janeiro, nos 27 de decembro dade do Rio de Janeiro, nos 27 de dezembro de 1937. Eu, Francisco da Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—Cicero Seabra.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da negaciante G. C. Machado, de que é unica socia Geargina Capus Machado, estabelecida à rua da Carisca n. 10. a requerin ento da mesma e de citação ao fallido na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio desta Capital Federal, etc.

Faço sater aos que o presente edital virem que, a requerimento da mesma, devidamento instruido e depois de preenchidas as for-malidades lezaes, foi declarada aberta a fallencia da negucianto G. C. Machado, de que é unica socia Georgina Capus Machado, estabelecida á rua da Carloca n. 10, a requerimento da mesma, por sentença de to juizo de 27 de dezembr : de 1907, as 41/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 16 de nove nbro de 1907, ficando a dita negociante citada pelo presente, para no

prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do proce-so e apresentara lista dos seus 10 majores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16, \$ 2° da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47, § 1° do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Foderal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 28 de dezembro de 19(7. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino. o sub-screvi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação com o prazo de 30 dias aos ausentes em logar incerto e não sabido, D. Chris tina Alice Bourgel, Januario Jayme Bour-get e Francisco Rubens Bourget, para eciencia de seguestro feito, e pagarem incontinente a sua divida, na importancia de 74:2975700, capital, juros estipulados, mulla e custas, ou virem à 1ª aud esciu deste juizo, findo aquelle praso, ver resolver se o sequestro em penhora, e assignar-se-lhes os seis días da lei par, embargos, fi-cando logo citados para todos os demais termos do executivo até final, sob pena de recelia

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor servindo no impedimento legal do Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3º Vara Commercial do Districto Fe-

deral, etc.

Faco saber aos que o presente edital virem, em como por parte do coronel Henrique José de Oliveira Sampaio foi dirigida e a mim distribuida a petição do teor se-guinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Vara Commercial, a quem esta for dis-tribuida. Diz o coronel Henraque José de Oliveira Sumpaio que é credor de D. Christina Alice Bourget, Januaria Jayme Bourget o Alice Bourget, Januaria Jayme Bourget e Francisco Rubens Bourget da quantia de 63:0005, juros conformo o estipulado na clausula 5ª da escriptura do confis-ão da divida com garantia do hypotheca e a respectiva multa, por manto a divida se tornou vencida e exigivel por infracção da clausula 4ª da mesma escriptura não havendo os devedores pago o juro do mezassada. Nestos termos quer a supplicanto passado. Nestes termos quer o supplicanto haver o seu pagamento do capital, juros, multa o custas o para isso vem pedic ao meritissimo juiz a quem esta for distribuida digno-se ordenar que se passe mandado de intimação aos devedores para pagarem incontinente, effectuando se a penhora si o pagamento não for feito de prompto; outrosim, requer que no manda lo sejam os officiaes de justica, a quem a diligencia for incumbida, autorizados a procederem na forma do 8 8º do art. 14 do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, e art. 385 do regulamento a que se refere o decreto n. 370. de 2 de maio do mesmo anno, ao seques-tro do predio hypothecado sito a rua do Ouvidor n. 107, caso os devedores estejam sendo o predio depositado e o inquilino intimado a pagar a reuda ao depositario desde a data da intimação, proseguindo-se no executivo hypothecario nos ulteriores de directo pala que red definiente. termos de direito, polo que pede defi rimento. citação, penhora ou sequestro, como o caso exigir. E.R.M. Com a procuração, a escriptura de hypotheca e outro documento. Rio, 20 de dezembro de 1907.—O advo-gado, Luiz Bezamat. Distribuição: D. ao Dr. juiz da T recira Vara de Commercio, em 20 de dezembro de 1957.—O distribuidor i térino, F. A. Martins. Despacho: A. como requer. Rio, 20 do dezembro de 1907.—
J. Buarque. E teudo sido feita a conta,

foi expedido mandado executivo contra D. Christina Alice Bourget, Francisco Rubens Bourguet e Januario Jayme Bourget, o qual foi cumprido pela forma seguinte: Auto die sequestro—Aos 23 dias do mez de dezembro de 1907, nesta cidade do Rio de Janeiro e a rua do Ouvi lor n. 107, ahi, em cumprimento ao presente mandado e depois de não nos ser posssivel encontrar os executa-dos D. Christina Alice Bourget, Francisco Rubens Bourget e Januario Jayme Bourget, em virtude destes so acharem em logar ignorado, conforme certidão que vamos passar abaixo, procedemos sequestro no terreno e predio da rua e numero acima menciona-dos, cujo predio tem os característicos seguintes: E' de sobrado, com dous pavimentos, sendo o terreo aberto em armazem, com uma porta em toda a largura do terreno, e o sobrado com duas janellas de frente, dividindo pelos lados com os predios ns. 105 e 109 da mesma rua. Feita assim a penhera, procedemos na fórma do auto que se segue. Os officiaes do juizo. Alexandre Autonio Guimardes o Pedro Vara da Costa Senra, Auto de declaração—No mesmo dia 23 de dezembro de 1907, nesta cidade do Rio de Janeiro e a rua do Ouvidor o. 107, abi por parte de Manoel Barreiros Cavanellas, inquilino desse predio n. 107, nos foi declarado que paga de aluguel pelo predio que occupa a quantia de 700\$, vencendo-se nos dias cinco de cada moz. Feita assim a presente declaração, procedemos na forma do auto que se segue. E da-mos fé. Os officiaes do juizo, Alexandre An-tonio Guimarães e Pedro Vara da Costa Senra. Auto de penhora, em continuação, nos alugueis.—No mesmo dia, mez, anno e lo-gar e depois de feita a declaração acima, procedemos penhora nos renlimentos do predio a rua do Ouvidor n. 107, cujos rendimentos são de 700\$ por mez, vencendo-se nos dias cinco de cada mez. Feita assim a penhora, vamos proceder na forma abaixo: Os officiaes do juizo, Alexandre Antonio Gui-marães, Pedro Vera da Costa Senra Auto de deposito. No mesmo dia 23 de dezembro de 1907, nesta Cidado do Rio de Janeiro e a rua do Ouvidor n. 107. ahi, hou-romos como depositario do predio a rua e numero acima mencionados e seus rendimen tos, o Sr. Dr. Alvaro de Freitas Guimarães. residente à rua Senador Vorgueiro n. 57, o qual, para constar, assigna comnosco offi-ciaes de justica abaixo assignados, o pre-sente auto. E damos fé.Os officiaes de juizo Alexandre Antonio Guimardes, Alvaro de Freitas Guimaodes, Pedro Vara da Costa Sénra. Certidão. Certificamos e damos fé que nos dirigimos por diversas vezes á rua das Laranjeiras n. P, afim de intimarmos os executados D. Christina Alice Bourget, Francisco Rubens Bourget e Januario Jayme Bourget o que não nos foi possivel fazer, porque os mesmos se acham em logar incerto e não sabido. Rio, 23 de dezembro de 19)7. Os officiaes do juizo Alexandre Antonso Guimartes. Pedro Vara da Costa Senra. Depois do que me foi dirigida a petição do teor seguinte; Petição: Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3º Vara do Commercio. Diz o coronel Henrique José do Oliveira Sampaio, crodor hypothecario de D. Christina Alice Bourget, Januario Jayme Bourget o Francisco Rubens Bourget, que não tendo sido en-contrado os devedores para receberem a intimação para pagar incontinento sob pena ile ser feita a penliora no predio hypothe-cado, procederam os officiaes de justica, de-vidamente autorizado por V. Ex. ao sequestro do dito predio, como tudo consta das cor-tidões e dos autos lavrados e j4 ajuizados, e como queira proseguir no executivo hypothecario veem na forma da loi pedir a V. Ex. a intimação dos devedores por editaes com o praso de 30 dias, que serão aflixados nos logares do costume o publicados na im-

pronsa official, para pagarem incontinente a ! sua divida (capital, juros estipulados, multa, e custas, sob pena de resolver-se o sequestro em penhora, prosoguindo nos ulteriores termos do executivo até final. Nestes ter-mos P. deferimento e citação por editaes. E. R. M. Rio, 24 de dezembro de 1907.— O advogado, Luiz Bezamat, Despacho: Sim, em termos. Rio, 24 do dezembro de 1907 .-J. Buarque. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os ausentes em logar incerto e não sabido, D. Christina Alice Bourget, Januario Jayme Rourget e Francisco Rubens Bourget, para sciencia do sequestro feito no immovel hypothecado e pagarem incontinenti a sua divida ao supplicante, llenrique José do Olivoira Sampaio, na importancia de 74:297\$700. capital, juros estipulados, multa e custas, ou virem a la audiencia deste juizo, findo aquelle prazo de 30 días ver resolver se o sequestro em penhora e assi-gnar-se-lhes os seis dias da lei para embargos, ficando logo citados para todos os demais termos do executivo ate final, sob pena de revelia; advertindo que as audiencias deste juizo têm logar as terças e sextasfeiras úteis, ás 113/4 da manhā, á rua dos Invalidos n. 103. E para constar pa saram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e aflixados na forma da lei pelo official de semna deste juizo que de assim o haver cumprido lavrara a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de dezembro de 1907. E eu. João de Souza Pinto Junior, subscrevo. - João Buarque de

De convocação dos credores da massa fallida de Monleiro & Martins, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo à rua dos Invalidos n. 108, no dia 3 de janeiro proximo futuro à 1 hora da tarde, afim de verificarem seus credito: e approvados, assistirem a leitura do relatorio do syndico prorisurio, deliberarem sobre concordata si for apre entada a respectiva proposta ou formar contracto de unido, elegendo-se syndico definitivo e uma commissão Ascal nos termos do art. 66 da lei 859 de 16 de agosto de 1902

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor servindo no impedimento legal do Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3º Vara Commercial do Districto Federal, etc. :

Faco saber aos que o presente edital vir.m. em como por parte do syndice provisorio da fallencia de Monteiro & Martins me foi dirigida a peticão do teor seguinto:—Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3º Vara do Commer-cio, diz Antonio Aurelio da Silva Cordeiro, syndico provisorio da fallencia de Monteiro & Martins, nos autos da dita fallencia que corre por este juizo que, achando-se concluidas todas as deligencias, vêm nos termos do art. 195 do decreto n. 4.855 de 2 de junho de 1903, requerer a V. Ex. se digne ordenar a expedição dos editaes de convocação dos credores para se reunirem no dia e hora que for designado, tudo de accordo com a lei. Nestes termos de accordo com a loi. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janoiro, 18 de dezembro de 1907, - Intonio Aurelio da Silva Cordeiro. Despacho: Sim. Rio, 18 do de-zembro de 1977.—J. Buarque. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de Monteiro & Martins, para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus ereditos e, approvados, assistirem a leitura de relatorio de syndico provisorio, deliberar sobre concordata se for apresentada a respectiva proposta, reformar contracto de união, elegendo-se syn-

dico definitivo e uma commissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma.cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionara esta circumstancia sendo licito a um só syndico ser procurador do um ou mais credores, com-tanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54, lettras a, b, c o d, da citada lei 859, do 15 da agosto de 1902. E para constar passaram-so este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que de assim o haver cumprido lavrara a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1907. Eu, João de Sauza. Pinto Junior.—João Buarque de Lima.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com prazo de 20 dias, ao rêo Francisco de tal ou Francisco Puget, na forma abairo.

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 13º Pretoria do Districto

Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o reo Francisco de tal ou Francisco Puget, denunciado pelo Dr. promotor ad unto com exercicio nesta pretoria, como incurso no art. 303, do Codigo Penal, para se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias criminaes deste juizo teem logar a rua Dr. Manoel Victorino n. 71, Estação do Engenho de Dontro, todos os días uteis, 4: 11 1/2 horas da manhã; do que, para constar, passaram-se esto e mais dous de igual teor, que serão publicados o ultivados na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de dezem-bro do 1907. Eu, Josa do Oliveira. Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E cu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi . - José Nodden d'Almeida Pinto.

Juizo da Decima Quartz Pretoria

De citação ao reo Januario Damião de Carvalho, com e prazo de 20 dias, na forim abairo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mella,

juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saher a todos os que o presente edital virem e dello tiverem conhecimanto que, por denuncia do Dr. promotor publico, 6º adjunto, está sendo processado por esta juizo, como incarso no art. 303 do Codigi Penal, o reo Januario Damião de Casvalho e como, apezar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito reo, pelo presento é intimado a comparecer neste juizo,a rua do Campinho n. 56 A,no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver processar e afinal julgar, uma vez encerrado o summario, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes teem logar, as 11 horas da manhã, do todos os dias uteis, e os julgamentos, ao meio dia, destes mesmos dias. È para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, bem como do dito reo, mandou o juiz passar o presente edital, que será affixado no logar do costumo e publicado no Diario Official para constar. Dado e passado nesta 14º Pre-toria, aos 27 de dezembro de 1907. E cu, Lucio Alves da Fonseca, esrivão, o subserovi.—Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

INFORMAÇÕES

Domingo 29

Prosperidade economica do Rio Grande do Sul —São da Federação, os seguintes con-

No anno de 1901 exportamos mercadorias cujo valor se totalisava em 41.130:000\$ da nossa moeda, valor esse que no anno que acaba de findar elevou-se à consideravel somma de 66.233:000\$, apresentando assim ma augmento maior de 22.000:000\$ ou de 50 %, no curto prazo de cinco annos.

E' difficil, sinao mesmo impossivel, assi-

E' difficil, sinao mesmo impossive!, assignalar tão extraordinario progresso em tão

pouco tempo.

Si considerarmos as duas fontes principaes de producção como sejam a pastoril e a agricola, em ambas verifica-se o mesmo progresso; a mutança de gado nos offerece o melhor testemunho para a primeira, e o confronto das safras effectuadas nes-es dous annos é facil pelos seguintes algarismos:

Localidades	1901	1906
Pelotas	133.000	170.751
Bagé	46.500	123.919
Livramento	_	88.485
Quarahy	52.902	61.528
S. Gabriel	12.500	26.672
Uruguayana	-	16.896
Cachoeira	_	11.514
Jaguarão	10.000	7.257
Santa Maria	10.000	4.953
Santa Victoria		2.500
Somma	264,902	53).475

Elevou-se ao dobro o numero de rezes abatidas para a fabricação do xarque e conservas alimenticias, augmentando também o numero de estabelecimentos para iniciar essa industria nos importantes municípios do Livramento, Uruguayana e Santa Victoria do Palmar. Esse progresso reflectiu-se na volumosa exportação onde as quantidades dos principaes productos assignalam-se pelos seguintes algarismos:

	1901		1906
Couros seccos salga-	3.731.017	k⁴.	5.245.220 k.
dos.	9.371.778	>	14.741.483 ks.
Conservas	76.571	>	
Extracto de			
carne			28.738 k .
Sebo	3.241.005		6.920.510 ks.
Xarque	22,262,428	>	44.519.612 kt.
	38.700,008		71.684.637

Não, excediam, em peso, de 38.700 ioneladas esses grandes productos exportados em 1901, ao passo que em 1906 esses mesmos productos contribuiram com um augmento de quasi 33.000 toneladas, mais de 85 %.

Na região agricola, o pragresso faz sentirse avantajadamente; ahi numerosas industrias flovas se iniciam prospera e admiravelmente; nessa extensa região, que ainda ha meio seculo dormia silenciosamente a sombra de florestas impenetraveis, vive hoje uma pepulação superior t. 500.000 almas, gozando do regalias que ainda não possuem outras zonas povoadas ha mais de um seculo.

O vapor, a estrada de ferro, o telegrapho e o telephone têm ahi notavel desenvolvi-

mento.

As melhores e mais dispendiosas estradas de rodagem, com importantes obras de arte

tem sido ahi construidas.

Uma rede telegraphica cobre toda essa região; em 1991 inauguraram-se quatro estações, em 1993 foram inauguradas mais seis, em 1904 cinco e em 1906 mais duas; possue toda essa rede 20 estações com um desenvolvimento de fios na extensão de 957,5 kilometros que custaram 395 contos de reis,

Para a exportação concorreram valiosos e estimados productos dessa importante e prospera zona do Estado.

Do extenso quadro dos productos incorporados á exportação destacam-se os seguintes

como principaes:

Productos	1901	1906
	Kilos	Kilos
Alfafa	57.211	702,332
Alpiste	43.530	108.4.99
Amendoim	305,402	612,630
Batatas	496.500	1.397.766
Farello	120,436	480.144
Polvilho	380.434	710.372
Cebollas	3.717.389	5.467.840
Feijão	8.234.452	14.230.217
Fumo	4,462,207	3.247.357
Charutos	970.232	2.142.85)
Herva-matte	656.312	9.941.633
Tomates	575,640	1.208.909
Vinho	200.926	2.984.345
Fructas		217.116
Trem cos	_	78.600
Cevadas	- .	11.140

Total 20.220.711 42.542.251
Ve-se neste quadro muito resumido que as
20.000 tonel das de 1901 subiram a 42.100
em 1905, mais do dobro, portanto.
A agricultura rio-grandense, pódo-se affir-

A agricultura rio-grandense, póde-se affirmar, tevo nesse quinquennio um attesta lo incontestavel do mais admiravol progresso, avantajando-se mesmo sobre a industria pastenil

Massa de madeira — Informa a revista La Nature:

« A in lustria fabril da mas a de madeira para o fabrico do papel e sous similares vac tomando cada dia maior desenvolvimento, e com ella a do córte de madeira nas mattas da Noruega.

A importação desse paiz de tolas as qualidades de massa de madeira, foi em 1869 de 60 toneladas, no valor de 7.000 corôas, em 181-1885 de 67.000 toneladas, no valor de 4.704.000 corôas, em 1901 de 382.846 toneladas, no valor de 22.600 000 corôas e em 1906 de 505.627, no valor de 31.982.400 corôas, cerca de 23.784:160\$ da nossa moeda.

Dos paizos consumidores destaca-se em primeiro logar a Grã Bretanha com 272.371 toneladas e a França com 86.803 tonela las. Os Estados Unidos apenas consomem 19.277 toneladas.

A superficie florestal da Noruega é tamanha e tão povoada que ainda não se prevé para as fabricas de papel da Europa o esgotamento da materia prima que lhes é indispensavel.

A Sociedade das Mattas Norueguezas tem plantado, de 1901 para ca, 39 milhões de

Na Noruega comprehende-se o valor e a necessidade da conservação das mattas

Nova metralhadora—O major Fitzgerald, do exercito inglez, acaba de construir uma nova metralhadora que dizem ser infinitamente superior aos typos actuaes. O official mencionado offereceu sua invenção à venda pelo preço de 6.250.000 francos. O War Office offereceu-lhe um milhão. Assegura-se que o governo russo chegou a propor-lhe 2.250.000 francos. Um relatorio muito favoravel ao invento foi dirigido a Vashington. O addido militar da Allemanha em Londres está encantado pelas qualidades incontestaveis da nova arma.

A principal innovação da metralhadora Fitzgerald consiste em um apparelho de restriamento. Qualquer que seja a duração e a rapidez do tiro, a temperatura maxima do cano não vae alem de 65° centigrados. Outra vantagem desse typo consiste em que o apparelho de carregar não pôde ficar en-

gas rado. A rapidez do tiro eleva-se a 450 descargas por minuto. Póde-se atirar sob o angulo desejado, mesmo perpendicularmente ao chão. O novo apparelho póde ser montado em cinco minutos; seu peso é de 45 kilos. O mane o é extremamente simples, e qualquer soldado o aprende facilmente em um quarto de hora.

Congressos cooperativos — Celebraram-se ultimamente na Allemanha dous interessantes congressos cooperativos. Um dellos chegou a reunir para mais de 400 delegados das sociedades cooperativas agricolas e das Caixas Raiffeisen.

O outro representava especialmente as cooperativas urbanas de consumo.

Protezidas pelo governo allemão, elevamse actual nente as cooperativas agricolas a mais de 20.00). Destas, umas 14.000 são caixas economicas e de emprestimos; 2.000 são cooperativas de compra e venda em commum; 3.000 dedicam-se a centralizar a venda do leife e 12 ou 14 consagram-se a compra de machinismos agricolas. As demais, dedicam-se simultaneamente a varias das operações mencionadas.

As cooperativas acham-se agrupadas em uma associação geral por toda a All-manha, estando centralizado em uma caixa unica o movimento de fundos. As operações desta caixa representaram em 1906 um total de 4 00.000 de marcos, correspondendo 2.800.000 marcos ás caixas economicas e de emprest-mos.

As cooperativas de compra e venda adquiriram generos no valor de 130,000,000, attingindo suas vendas a næis de 40.000.000.

Lingua internacional — O jornal Courrier Européen pub icou o seguinte:

«Reuniu se em Paris uma commissão iniernacional, eu os membros foram nomeados pelos dele ados de grande numero de sociedades de diversos paizes, afim de proceder a escolha de uma lingua auxiliar, canaz de ser empregada em qualquer paiz como lingua segunda commum.

A mesa tinha como prosidente honorario o profes-or W. Foerster, da Academia de Sciencias e do Observatorio de Berlim, que viera a Paris presider a commissão internacional de pesos e medidas, e como presidente effectivo o chimico W. Ostwald, tambem de Berlim, das academias de Amsterdam, Berlim, Boston, etc.; os vice-presidentes eram dous erutifos philologos, o professores J. Baudouin de Courtenay, de S. Petersburgo, e o professor Otto Jespersen, do Copenhague.

Depois de examinados numerosos projectos de linguas artificiaes, que nos ultimos annos teem sido propostas, a commissão fixou sua escolha na lingua Esperanto, imagina la pelo doutor polaco Zamenhor, em razão do sua norfeição relativa e das applicações tão numerosas como variadas a que ella já tem

dado ensejo
E-sa decisão, logo depois do triumpho
o'tido pela mesma lingua no congresso de
Cambridge, ha de accelerar a introducção
official do ensino da lingua auxiliar nas escola_dos diversos paízes.

r Convem, a propisito, lembrar que o genetal H. Sebert, da Acalemia das Sciencias,
inha chamado ha alguas mezes a attenção
dos delegados à conferencia internacional da
Cruz Vermelha sobre o uso que se pode fazer
do Esperanto para os serviços da Cruz Vermetha. Já tem sido organizados cursos e
conferencias de Esperanto em muitos paizes,
por certos grupos da Cruz Vermelha, especialmente na França, Belgica, Italia, Japão,
Mexico; assim tambem nos Estados Unidos,
e a commissão internacional de Genebra recommendou o assumpto á attenção das commissões centraes.

Sob os auspicios da União das Mulheres, de França, que é uma das secções da Cruz Vermelha franceza, acaba de ser editado o primeiro manual francez esperanto, sob o titulo «Guia esperanti-ta da Cruz Vermelha», para que os feridos e doentes francezes, recolhidos nas ambulancias, possam se fazer comprehender pelo pessoal de soccorro, que não fulle francez. A publicação da manuaes analogos, para todos os outros idiomas nacionaes, permittirá a intercomprehensão nos estabelecimentos de assistencia aos feridos e doentes dos exercitos em campanha (ambulancias, hospitues, formações sanitarias), entre os pacientes e as pissoas que culdam delles e entre estas mesmas, quando pertençam a nacionalidades differentes.

NOTICIARIO

Caixa Economie t e Monte de Soccorro-Funccionou hontem em sessa ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima. Foi approvala a acta da sessão anterior.

Foi approvala a acta da sessão anterior. Antes da leitura do expediente o Sr. Dr presidente submetten á approvação do conselho fiscal diversas providencias urgentes, que adoptara em relação aos estabelecimentos, sendo todas, depois de examinadas, approvadas pelo mesmo conselho.

Foi depois lido e despachado o expediente. Foram em seguida discutidas e adoptadas algumas deliberações sujeitas ao conselho fiscal.

Foi resolvido mais que, com urgencia, se representa-se ao Exm. general Prefeito sobre os prejuizos resultantes para o edificio da caiva os excessos de fuligem e fumaça negra produzida pela serraria e fabrica de conservas alimendares na vizinhança.

Foram mandados adoptar para o proximo anno, novas formulas o molelos para os serviços de escripturação da Cuiva Economica e Monto de Soccorro, indicados pela gerencia e para simplificação e melhor methodo dos respectivos trabalhos.

Foi approvado, afim de ser submettido ao Sr. Ministro da Fazenda, o balancete da receita e despesa do Monte de Soccorro do mez de novembro findo.

Aos escripturarios Antonio Philadelpho Pereira de Almeida e Temistocles Soares de Albuquerque Leão foram mandados sómente abonar as futas ao primeiro; sendo concedida ao segunto um mez de licença para tratamento de saude.

OSr. Dr. Presidente ao terminar a sesão declarou que sendo a ultima do anno corrente aproveitava-a para significar aos collegas o seu reconhecimento pela constante coadjuvação e benevolencia com que o corcaram durante a anno a expirar, na presidencia destes estabelecimento, fazendo ardentes votos pela felicidade de todos no anno vindouro.

O Sr. director Mello Franco, pelos collegas presentes, agradece a manifestação do Sr. Dr. presidente, retribuindo a S. Ex. com os melhores votos de todos os seus collegas pelo seu bem estar no anno de 1908.

Instituto Nacional de Musica — O resultado dos exames de harmonia, realizados nos dias 23, 24 e 27 do corrente, foi o seguinte:

1º periodo—Approvados plenamente: grão 8, Luiz Rodrigues da Silva e Mathilde da Conceição Andrade; grão 7, Adelina de Souza Fonseca e Celestina de Queiroz Paim; grão 6, Augusta Fernande: Brazil e Maria Etlara Camara Curloso de Menezes; simplesmente: grão 5, Alica Pimentel, Henrique Spedini e Maria Decdata Alves dos Reis; grão 4, Blanca Fiusa.

'Não compareceram á prova oral, dons.

2º periodo—Approvados plenamente: grão 8, Etelvina de Almeida; grão 7, Francisca da Cruz Ferreira; grão 6, Carolina Engracia de Azevedo e Engracia Carolina de Azevedo; simplesmente: grão 5, Cantilde Maciel e Albertina Koszma Pinheiro; grão 4, Levy Iguassú e Affonso da Costa; grão 3, Flora B.·lla Ramos.

Insufficientes, tres; não compareceram 4 prova oral, cinco.

3º periodo (final)—Approvados plenamente: grão 8, Maria de Santa Cruz Abreu; grão 7, Bertha Abramant; grão 6, Belmira de Arau'o; simplesmente: grão 5, Emilia de Lima Sacaz e Ledena de Lima Sacaz; grão 4, Joaquim Passos Barrozo.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.130

Descripção de uma marca de cerveja que adopta o industrial sta Bernardo Sassen, como successor de Guilherme Becker

«Colombiana». - Palayra portugueza composta do cinco syllabas, em tinta branca, impressas em uma faixa ou cinta dourada, tendo em uma das extremidades um pequeno quadro de fundo preto, em forma de escudo, com o monogramma SB, em lettras brancas e encarnadas, na outra extremidade, presa a mesma cinta ou faixa, uma fita est cita de cor encarnada com as palavras «Typo Pilsen», impressos também em tinta branca, como tudo se verifica do rotulo. E' de fundo branco circumdado de frisos dourados, tendo os seguiates dizeres: primeiramente, «Industria Nacional», om lettras pretas minusculas ; depois, «Fabrica de Cerveja e Gelo», em lottras minusculas encarnadas; em seguida, de «Bernard) Sassen», isto em lettras douradas ; «successor de Guilherme Becker, rua Christovão Colombo n. 43», em lettras pretas; «Porto Alegre» a tinta encarnada. Ao lado direito de todos estes dizeres destaca-se um medalhão, em cujo fundo descortina-se uma extensa praia e uma nau fon-de da ao largo, um bote ou escaler, atra cado em terra, da desembarque ao principe e fidul to Christovão Colombo. Este boto é tripulado por tres homens, um dos quaes tem empunhada uma larga bandeira que, impellida pelo vento, faz a figura de um caracol. O medalhão assim descripto, é cercado de ramos de cevada e tupulo, vendo-se os respectivos fructos entre suas folhagens. Abaixo do escudo, ou deste me falhão, e dos dizeres ja mencionados, está a faixa ou ci :ta dourada de que se compõo a marca «Colombiana» citada. Completa o rotulo o desenho do magestoso edificio onde é estabelecida a gran le fabrica de cerve a de Bern trdo Sas-sen, a rua Christovão Colombo n. 43. O desenho mostra todo o estabelecimento com suas granies chaminés, gradil no alinhamento da rua e carros a conduzir cerveja, vendo-se um de ses vehículos sahir de um dos porto s e outro na rua em direcção á fabrica. Porto Alegre, 3 de dezembro de 1957. Bernardo Sassen.

Apresentada 43 11 horas do dia 4 de dezembro de 1907. Secretaria da Junta Commerciai de Porto Alexre, 4 de dezembro de 1907.—O secretario, Ignacio Loureiro Chaves.
—Archivada sob n. 1.13) em virtude do despacho da junta em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 6 de dezembro de 1907. O secretario, Ignacio Loureiro Chaves. N. 1.130 segundo exemplar. Pagon no primeiro exemplar 68500 em estam silhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 7 de dezembro de 1907.—O amanuenso interino, Affonso Fernandes Riveiro. Paga ao fiscal 18000. Secretaria da Junta Com

mercial de Porto Alegro, 7 de dezembro de 1907. —O amanuense interino, Affonso Fernandes Ribeiro, Recebi.—O official, Octavio F. Teixeira.

Certifico que a marca pertencente a Bernardo Sassen, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob n. 1.130, foi deposituda nesta junta em 19 de dezembro do corrente anno e uma folha A Federação, de de Porto Alegre, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de dezembro de 1907.—Honorio de Campos, official maior.—(sobre duas estampilhas no valor de 1\$10).)

N. 5.462

Manoel da Nobrega & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas n. 52, adoptam para distinguir uma qualidade de eigarros a marca acima. Consiste ella de um rotulo rectangular de fundo vermelho e guarnecido de bordaduras amarclias em cuio centro se vê, em um semicirculo da mesma cor, a sua marca geral «liufalo», já registrada, ladeando-o o titulo «Cigarros Luzos», em duas faixas curvelinea, de cores azul e branca e guarnecidas de bordaduras. Folhas de fumo e dizeres da sé le e firma dos supplicantes completam o referido rotulo. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e será applicada aos ditos cigarros de seu fabrico e commercio. Inutilizava uma estampilha no valor de 300 réis o sezuinto: Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1907.—
Manoel da Nobrega & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, as 10 horas da manha do dia 24 de dezembro de 1907. —O secretario interino, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.4%, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, Pagon no primeiro exemplar 08600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro do 1997. — O secretario interine, Fabio Leal. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. B.463

Barão de P. ivoto Serra, estabelecido e rua do Rosario n. 8, adopta para distinguir o sabão de seu fabrico e commercio, a marca acima consistente da figura emblematica do Divino Espirito Santo, acompanhado na parte superior do titulo característico «Sabão Espirito Santo» e na inferior, das palavras «Marca Registrada». A referida marca poderá variar de cor e dimensão. Rio de Janeiro. 24 de deze nbro de 1907.—*Barão de Peixoto Serra*. Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 reis.

Apresent da na socretaria da Junta Commercial da Capitul Federal as 21/2 horas da turde, do dia 24 de dezembro do 1907.— O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.463, por despacho da Junta Commercial em sessão de ho e. Pagou no primeiro exemplar 6860) de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos días 2 a 27 de dezembro de 1907...... 6.844:980\$012 ldem do día 28 : 6m papel... 209:947\$335 Em ouro.... 137:759\$934 347:707\$299

Em ignal periodo de 1908

8.035:714\$759

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO 11 Oct 1 . 1 4002

Renda do dia 28 de desemb	ro de 1907
Interior	14:232\$474
Consumo: Fumo	19:611 \$ 900
Extraordinaria Depositos Renda com applicação especial	7 145\$151 122\$000 1·576\$510
Total	42:638\$035
Renda dos dias 1 a 27 de dezembro de 1907	1,603:024\$096
	1 645:712\$121

EDITAES E AVISOS

Em igual periodo de 1906.... 1 716:046\$042

Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. engenheiro destas obras, recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 4 do proximo mez de janeiro, ao meio-dia, neste escriptorio, 4 rua dos Inva-lidos n. 67, para o fornecimento de madeiras o materiaes necessarios as mesmas obras, durante o le semestre do anno vindouro.

Os Srs. concurrentes encontrarão no dito escriptorio a relação das madeiras e mate-

riaes a fornecer. Escriptorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, 20 de dezembro de 1907. — O 1º escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director faço publico que, nos dias e horas abaixo designados, realizam-se as provas publicas de flauta, piano, trombone e canto, devendo comparecer os seguintes alumnos :

Flauta Dia 30, ás 11 horas

1. Alvaro de Castro.

2. Frederico de Barros Junior.

3. João Capistrano Gomes do Amaral.

Piano Dia 30, 4 1 hora

1. Carmen Casado Lima.

2. Ida da Cunha Menezes.

3. Maria Ferreira dos Santos.

Trombone

Dia 31, ás 11 horas

1. Alvaro Sandim.

Canto Dia 31, å 1/2 lora

1. Corina Buye de Lima e Silva.

2. Dalila Gomes da Costa.

3. Flora Martins Monteiro. 4. Hylda Gomes Pereira.

5. Levy Iguassu Affonso da Costa.

6. Mar:anna da Fontoura Galvão.

7. Rosalinda Wright.:

provas publicas ficou assim constituido:

Flaula

Membros do jury-Presidente, o director vogaes: os membros henorarios Godofredo Leão Velleso e José Rodrigues Barbosa e os professores Agostinho Luiz de Gouvêa. Francisco Nunes Junior, Francisco Braga e Luiz Velho da Silva.

Membros do jury-Presidente, o director; vozaes: os membros honorarios Arthur Napoleão dos Santes e Colofredo Leão Velloso e os professores Alfredo Fertin de Vasconconcellos, Elvira Bello Lobo, Francisco Braga e Joaquim Antonio Barroso Netto.

Trombone

Membros do jury-Presidente, o director; vogaes, os membros honorarios Arthur Na poleão dos Santos e Godofredo Leão Velloso e os professores Agostinho Luiz de Gouvêa, Francisco Braga, Francisco Nunes Junior e Pedro de Assis.

Membros do jury—Presidente, o director ; vogaes, os membros honorarios Arthur Na-poleão dos Santos e Godofredo Leão Velloso e os professores Amaro Barreto de Albuquer-

que Maranhão, Francisco Alfredo Bevila-cqua, Francisco Braga e Henrique Braga. Secretaria do Institu'o Nacional de Mu-sica, 28 de dezembro de 1907.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Internato do Gymnasio Nacional

Segunda-feira, 30, ás 10 horas, serão chachamados as provas oraes os seguintes alumnos:

Geographia e desenho do 1º anno

Danton de Carvalho. Theocrito de Menezes. Faria Rocha. Raul Cardoso José de Almeida. Harley Hollanda. Edgard Monte. Cezar Costa. Jocelyn Guimarães. l'ezorra de Freitas. Peres Trilho. Nilo Figueiredo.

Francez, inglez, geographia e desenho

do 3º anno supplementar Philadelpho Azevedo. Candido Lobo. Ernani Cunha. Fernando Dick. Mario Silva. Woelf Teixeira.

Caetano da Silva. Ernesto de Souza. Sebastião de Barres.

Carlos da Silveira.

Oswaldo Dick. João Coelho Filho. Terça-feira 31, ás 10 horas, serão chamados os seguintes alumnos:

Em geographia e desenho do 1º anno

Asdrubal Mendença. Hariberto Gonçalves. Aquino Prestes. Luiz Leite Junior. Costa Ramos. Alberto Baronto. Luiz Feijó. Medeiros e Albuquerque. Adalto Reis. Segadas Vianna. Gonzaga Figuoiredo. Bezerra Mendes.

Outrosim, faço publico que o Jury das [Em frances, ingles, geographia e desenho do 3º supplementar

> Alvaro Heckcher. Al erto Ferreira. Francisco Octaviano. Moreira Rego. Britto Abrau. Corrêa de Sá. Ulysses de Morres. Ferreira e Silva. Irineu Silva. Santos Rosa. Paes Lem :. Cunha Ribeiro. Sebastião Brazil. Zenha M chado.

Secretaria do Internato, do Gymnasio Nãcional, 28 de dezembro de 1907.—Sylvio B:vilacqua, secretario.

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director e presidente do Conselho Economico, fuco publico, nata conhecimento dos interessados que, desta data até o dia 9 de Janeiro, na secretaria desto estabelecimente, recebem-se propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados para o le semestre de anno vindouro

Vestuario

Dolman de elasticatine (segundo o uniforme).

Calca de clasticotine (segundo o uniforme). Bonet com jugular, emblema (esphera).

Polman de brim branco, com botões dourados.

Dolman de brim pardo. Calcas de brim branco. Calças de brim par lo. Gorros de brim par lo.

Perneiras brancas, com botões madraperola.

Capas brancas, para bonet. Camisas de morim com e sem collarinhos,

Caroulas de cretone. Meias (cruas) francezas. Lencos de bolso.

Calções de meia para banho.

Camisas de morim (compridas) para dor-Lenções de cretone.

Colchas brancac adamascadas. Fronhas lizas. Toalhas de resto. Toulhas de banho. Cobertor de la encarnado. Pente fino. Pente de alizar. Escovas de dentes. Thesoura de unhas.

Calçado

Botina de bezerro a ponto, par, Botinas grossas amarelias, par. Chinellas de corda, par.

Assio da revpa

Lavagem e ergommado da roupi dos alumnos e da copa, por peça.

O contractanto deste serviço apresentară fiador idoneo, que se responsabilise pela execução, ou depositara no Thesouro Federal

execuçat, ou depostara no rhesouro retetar a quantia que for arbitrada para esse fim. Não será acecita a proposta que deixar do satisfazer quaesquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, r lacionando-so na ordem e pela fórma por que estão ahi mendonados

cionados. As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estant-

pilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes na secretaria deste

internato, no dia 9 de ilineiro as 10 horas da manhã.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do contracto.

luternato do Gymnatio Nacional, 27 de dezembro de 1907.—O escrivão, Salathiel F. Concalves.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES
Terça-feira, 31 do corrente, ás 10 horas da manhã, so effectuarão os seguintes exames:

3ª anno - Portuguez, francez, latim e desenho:

Nelson Azambuja. Oditon de Albuquerque. Oswaldo Cavalcanti. Oswaldo Siqueira. Paulo Goulart. Plinio lg e'vi. Raphael Figueiredo Junior. Alvaro Gabriel de Carvalho. Antonio de Oliveira Braga. Armando Sonto Maior.

4º anno-Historia, mathematica e desenho:

Helio Rego. Henrique Drago. João Nero nuceno Junior. Josó Tellis. Luiz do Valle. Luiz de Figueiredo.

Mario Feio. Mario Santos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 28 do dezembro de 1907. - O secretario, Paulo Tavares.

Força Policial do Districto Federal

De ordem do Exm. Sr. general commandante effectuar-so ha no dia 7 de janeiro do anno de 1908, as 12 horas do dia, a concur-rencia para o fornecimento de 4.000 apitos com correntes de metal, 2.500 metros de aniagem com 0,67 do largura, 9,600 ditos de brim brancos com 0,68, 21.600 ditos de brim pardo com 0,68, 50.000 botões grandes e 50.000 ditos requeno, de metal amarello, 50.000 ditos grandes o 70.000 ditos pequenos de 114.000 ditos de osso preto, 50.000 ditos medios do osso branco, 8,000 metros de cadarço branco, estreito, do algodão, 4 200 metros de dito branco, largo, de algodão com 0,05, 5.600 metros de cordã, encarnado, 12,000 pares de colchetes do metal preto, 15.000 pares de colchetes de metal branco, 23.000 metros de cretone do 1.35. 12.000 metros de flanella branca com 0, 80, 200 metros de ganga encarnada com 0,75, 21.600 metros de brim barnaes com 0,68, 15.000 pares de luvas de algodão brancas, 18.000 pares de meias, 8.000 metros de meias, 9.000 metros de linho branco para 8000 metros de metim preto com 0,43, 6.000 metros de metim preto com 0,43, 6.009 metros de merinó da China com 0,68, 4.009 metros de ns. (1, 2 e 3) de metral branco, 459 metros de oleado preto com 1,14, 10.009 metros de panno mesela com 0,73, 500 metros de panno encarnado com 0,73, 2.000 pares de platinas de corrente de metal amarello, 10.000 metros da panno azul ferrota com 0.71 metros de panno azul ferrete com 0,71, 5.600 metros de outache encarnado.

Estes artigos er o fornecidos de aceórdo com as amostras existencia na Assistencia do Material, e poderão ser de procedencia

nacional ou estrangeira.

No dia 5 deverão os concurrentes, habilitar-se exhibinar os recibos do ultimo paga-mento do imposto do industria e profissão, bem como a licença da prefeitura para ne-gociarem com os artigos que pretendem fornecer, fazendo nessa occasião a caução de 500\$, como garantia da assignatura do contracto.

Os concurrentes deverão apresentar propostas em duas vías, das quaes uma estampilhada, sendo o preço em moeda brazileira, com e sem direitos, caso soja a fazenda estrangeira.

Assi tencia do Material, 28 de dezembro de 1907.—Manoel Pereira de Souza, major

assistente interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, faço publico que dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalisação de generos alimentícios, na casa dos Srs. Bocke Jany & Comp. 4 rua de São Pedro n. 171, foi julgado nocivo lá saude o abaixo mencionado, pelo que ficam preveni-dos os interessados que, de accórdo com o disposto nas leis vigontes, é terminante-mente prohibida a venda desse producto, que será apprehendido e destruido, quando encontrado pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Quei o Palmyra«Marca Borbolota» -- A analyse demonstrou conter materia corante, derivada do aleatrão da hulha, o que é

nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1907 .- O secretario interino, Olympio Niemour.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Manoel Joaquim do Araujo, residente no becco do Cotovello n. 5, multado em 125\$. por não ter cumprido a intimação n. 8.793, relativa ao predio em que reside, infringindo o § 1º do art. 98, do mesmo regulamen-

José Fernandes Alves, residente á rua do S. José n. 8, multado em 200\$; por não ter cumprido a intimação n. 7.469, relativa ao predio n. 11 da referida rua, infringindo o

§ 1º do art. 93 do mesmo regulamento; Amaro Caetano, residente a rua Dr. Joaquim Silva n. 69, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.891, relativa ao predio em que reside, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento, Pela 4º Delegacia de Saude:

Oldemar Lacerda, encontrado á rua General Camara n. 88, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.395, relativa ao predio n. 6 da rua Silva Jardim, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 9º Delegacia de Saude:
Losa Justina Tolvaina, residente de como Camara Camara de Ca

José Justino Teixeira, residente á rua Camerino n.109, multado em 1258, por não ter cumprido a intimação n. 48.211, relativa aos predios ns. 5 o 7, da rua Dr. Niemeyer, infringindo o 8 1º do art. 93 do mesmo reguiamento;

O mesmo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 48.233, relativa ao predio n. 11 da rua Dr. Niemeyer, infringiado o § 1º do art. 93 do mesmo regulamento:

O mesmo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 48.212, relativa ao predio n. 9 da rua Dr. Niemeyer, infringindo o \$ 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Directoria Geral de Saudo Publica, Rio de Janeiro. 29 de dezembro de 1977.- O secretario interino, Olympio Niemeyer.

De or lem do Sr. Dr. director geral de Sau e Publica interino, transcrevo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimentícios, e

que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos a saude publica:

Na fabrica de Moreira & Roriz a praça

Tiradentes ns. 54 e 56:

Cerveja Internacional (branca). A analyse revelou na referida amostra, regular qualidade, ausencia de substancias nocivas.

Cerveja Internacional (preta). A analyso revelou na referida amostra ser de regular qualidade, ausencia de substancias nocivas. Na fabrica de Silva Pereira & Comp. 2

rua Marechal Floriano Peixoto n. 21: Cervoja Central (branca). A analyse re-

clou ausencia de substancias nocivas. Corveja Central (preta). A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Na fabrica de Lima Porto & Comp. á rua

de S. José n. 48: Vinho tinto. A analyse revelou ausencia

de substancias nocivas.

Vinagre branco. A analyse revelou au-sencia de substancias necivas.

Vinho brauco. A analyse revelou ser um vinho artificial e não conter substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de dezembro de 1907. - O secretario interino, Olympio de Niemeyer.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arren latarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dit e hora infra indicados, nos referidos prodios, afim de assistirem a vistoria sanituria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Igreja de Rosario e dependencias, dia 3 de janeiro vindouro á 1 hora da tarde ;

Travessa do Rosario n. 6, dia 3 de janeiro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Travessa do Rosario n. 6 A, dia 3 de janeiro vindouro, ás 2 horas da tardo;

Largo do Rosario n. 13, dia 3 janeiro vindouro, as 2 1/2 horas da tarde;
Largo do Rosario n. 11. dia 3 de janeiro vindouro, a 3 horas da tardo;
Largo do Rosario n. 9, dia 3 de janeiro vindouro, a 3 1/2 horas tardo;

Largo do Rosario n. 7, dia 8 de janeiro. &

l hora da tarde; Largo do Rosario n. 5, dia 8 de janeiro vindouro, 4, 1 1/2 horas da tardo ;

Largo do Rosario n. 3, dia 8 de janeiro Largo do Rosario II. 5, dia 5 de janeiro vindouro, ás 2 horas da tardé;
Largo do Rosario II. 1, dia 8 de janeiro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Rosario n. 39, dia 8 de janeiro,

as 3 horas da tarde;
Rua do Rosario n. 41, dia 8 de janeiro
vindouro, as 3 1/2 horas da tarde;
Rua de S. Pedro n. 122, dia 10 de janeiro

vindouro, a I hora da tarde

Rua de S. Pedro n. 182, diá 10 de janeiro vindouro, ás l 🗗 2 horas da tarde Rua de S. Pedro n. 214, dia 10 defianciro

vindouro, as 2 horas da tarde ; Rua de S. Pedro n. 250, dia 10 de janeiro,

vindouro, as 2 1/2 horas da tarde; Rua Marechal Floriano n. 125, dia 10 de

janeiro vindouro, as 3 horas da tarde ; Rua Marechal Floriano n. 143, dia 10 de

janeiro vindouro, ás 3 1/2 horas da tarde; Avenidas Passos n. 4, día 13 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde;

Avenida Passos n. 6, dia 13 de janeiro vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde.

Avenida Passos n. 8, dia 13 de janeiro vindouro, ás 2 horas da tarde;

Avenida Passos n. 18, dia 13 de janeiro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Pos da Thastson 29 dia 13 de janeiro.

Rua do Theatro n. 29, dia 13 de janeiro vindouro, as 3 horas da tarde;
Rua do Theatro n. 7, dia 13 de janeiro vindouro, as 3 1/2 horas da tarde:

Rua Silva Jardim n. 37, dia 15 de janeiro vindouro, á l hora da tarde; Rua de S. Jorge n. 11, dia 15 de janeiro

vindouro, as 1 1/2 horas da tarde;

Rua Tobias Barreto n. 4, dia 15 de janeiro

vindouro, ás 2 horas da tarde; Rua Tobias Burreto n. 18, dia 15 de ja-neiro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Tobias Barreto n. 27, dia 15 de ja-neiro vindouro, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1907,-O secretario interino, Olympio de Niemeyer.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENIS ACCRESCIDOS ÁS MARINHAS NS. 303 E 312 NA ILHA DO CAJU', EM NICTHEROY, REQUERIDO PELA COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO.

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido pela Companhia Commer-cio e Navegação o aforamento do supra citado terreno de accrescidos,são convidados os interessados que tiverem de fazer reclamações sobre o mesmo aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois de findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de dezembro de 1907.-A. F. Cardoso de Meneses

e Souza, director interino.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de segures faço sciento, pura conhecimento dos interessados, que, em cumprimento as disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de soguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiros, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros 60 días seguintes ao semestre a findar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o

respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despezas a que se refere este aviso, devem ser discriminadas para quo soja devidamente executado e attentido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 25 do dezembro de 1907.—O escripturario, João Vicira de Segadas Vianna.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:00\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, e ns. 141.129 a 141.132, emitudos em 1869; vão ser expelidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em confrario.

Caixa do Amortização, 28 de dezembro de 19.7.—O inspector, M. C. de Leão. (.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, do valor nominal de 1:000\$000 ns. 101.093, emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000, n. 1,405, emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000, n. 1,405, emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000, n. 1,405, emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000, n. 1,405, emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000, n. 1,405, emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000, n. 1,405, emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000, n. 1,405, emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000, n. 1,405, emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000, n. 1,405, emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000, n. 1,405, emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000 emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000 emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000 emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000 emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000 emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000 emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000 emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000 emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000 emittido em 1868, e do valor nominal de 600\$000 emittido emitt em 1868; vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa do Amortização, 21 de dezembro de 1907.— O inspector, M. M. de Ledo. (*

Ministerio da Marinha Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHAROES

AVISOS AOS NAVEGANTES

Pharol de São Marcello — Alteração do plano focal e do alcance da lus

De ordem do Sr. almirante, chefe desta repartição, aviso aos navegantes que o pharol de São Marcello, no Estado da Bahia, com a montagem do novo apparelho de luz, o seu plano focal ficou elevado de 1º,20, sendo agora visivel a sua luz a cinco milhas em tempo claro.

Altura do plano focal acima do solo 42,20

e acima do preamar 15º,20. Secção de Pharoes, Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907. — Alipio Marsa, expitão de fragata, chefe interino da secção.

Conselho de Compras da Marinha

GRUPO N. 7 - CARVÃO DE MADEIRA E LENIIA

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que se acha aberta, atá o dia 31 do corrente mez, a inscripção para a concurrencia deste grupo, no edificio da 2ª secção do D. posito Naval.

Os pretendentes devem cumprir o disposto nos arts. 20, 21 e 22 do regulamento approvado por decreto n. 1.665, de 3 de outubro de 1997.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1907. - O secretario, A. Jansen Tavares.

grupo n. 20 - carvão de pedra e outros COMBUSTIVEIS MINERAES

De ordem do Sr. contra-almirante pre-sidente, faço publico que, até o dia 3i do corrente, se acha aberta no edificio da 2ª secção do Deposito Naval a inscripção

para a concurren la deste grupo.

Os candidatos são obrigados a cumprir as disposições contidas nos arts. 20, 21 e 22

do regulamento em vigor.
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1907.— - O secretario, A. Jansen Tavares.

GRUPO N. 10-CALÇADO E OUTROS ARTIGOS

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que, no dia 3 do janeiro proximo, sera) recebidas e abertas no edificio da 2º secção do Deposito Naval as pro-postas para o fornecimento dos artigos per-tencentes a este grupo.

Os concurrentes ficam obrigados a apre-

sentar suas amostras.

Rio do Janeiro, 28 de dezembro de 1907.-O secretario, A. Janson Tavares,

GRUPO N. 1-ACOUGUE

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que, até o dia 31 do corrente mez, se acha aberta no edificio da 2ª secção do Deposito Naval a inscripção para o fornecimento a Enfermaria de Beribe-ricos em Copacabana e a divisão de torpedeiras em Mocanguê.

Os pretendentes devem satisfazer as exigencias dos artigos 20, 21 o 22 do regula-

mento em vigor.

Rio de Jaueiro, 28 de dezembro de 1997.—
O secretario, A. Jansen Tavares.

Secretaria de Estado dos Negocios de Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE NELHORAMENTOS DO PORTO DO RECIFE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, no dia 26 de março de 1908, ao meio dia nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras de methoramentos do porto do Resife, Estado de Pernambuco, de conformidade com o pro-jecto definitivo, approvado pelo Decreto n. 6.733, de 14 de novem-de 1907, e sob as condições seguintes:

As obras a executar são as seguintes:

1.º--Um quebra-mar, enraizado na extremidade norte dos recifes emergentes, proximo do pharol do Picão, e construido por sobre as linhas de recifes submersos e avançando para o mar até a profundidade de nove metros sob aguas minimas com a extensão total de 1.147 metros.

2.º — Um molhe de pelra jogada, partindo normalmente do isthmo de Olinda, em direcção ao mar, e terminando em quebramar na mesma profundidade que a obra procedente, com a extensão total de 798 metros.

3.º-Caes para atracação, carga e descarga de navios sendo: a) Um caes para 10 metros de profundiade em aguas minimas, na extensão de 574 metros, entre a extremidade do caes do norte e - um ponto fronteiro a fortaleza do Brum.

- b) Um caes para nove metros de profundida le em aguas mi nimas, com 60 metros de desenvolvimento em alinhamento curvo em seguimento ao de 10 metros.
- c) Um caes para oito metros de profundidade em aguas minimas. com 60 metros em continuação aos precedentes com 1.311 metros de extensão até o extremo sul do bairro do Recifo.
- d) Um caes de 2m,5 de profundidade com 153 metros até a Guarda Moria da Alfandega.
- 4 º-- O alteamento e regularização da antiga muralha sobre os recifes emergentes, e a construcção da nova muralha até a casa do banhos.
- 5.º A dragagem geral no porto para o seu aprofundamento a 9m,0, sob aguas minimas, desde a nova entrada do porto entre os cabeços dos quebra-mares até o começo dos caes de oito metros da agua, dahi em deante a cito metros sob o mesmo nivel até a distancia de 200 metros de extremo sul dos mesmos caes.

6.º O aterro comprehendido entre os novos cács e o actual

littoral.

7.º O arrazamento do baixio rochoso que obstrue em parte a entrada do porto e alcançando ahi a profundidade de 10 metros sob aguas minimas,e a destruição do pontas do pedras em outros lo-gares, onde se torne necessario, nos limites da dragagem a nove metros marcados na planta geral.

8.º Construcção na faixa de 60 metros dos cáes de sete armazens

completamente apparelhados a partir do extremo norte dos cáce, dos edificios para a administração e para a Saude do Porto, assim

como a construcção de armazens exteriores em superficie não

como a construcção de atinatedas carefrotos em servicios en excedente de 4.356 metros quadrados.

9.º Apparelhamento dos cáes com linhas ferreas de bitola de um metro, linhas de guindastes de portat electricos, calçamento e drenagem nas ruas.

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações an-dexas, e estão avaliados na quantia de 49.411:6718, do conformi-dade com o orçamento geral, acompanhado da tabella dos preços de unidade, tambem juntas a este edital.

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da commissão, que para tal fim for nomeada pelo Governo, e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre to los os assumptos concernentes a sua execução. A alministração dos trabalhos de construcção cabera a contractante que, uma vez respeitado o plano approvado, as especificações e demais condições do contracto, terá liberda le no emprego de apparelhos o processos para a sua execução.

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de seis annos, contados da data do contracto; sendo incluido neste período o tempo necessario para a empreza contractante apparelhar-so e installar todos os serviços, tempo este que não poderá passar de um anno.

O Governo polerá contractar definitivamente, desde já as, obras de protecção ao porto, os cáes, a dragagem e o aterro, mencionados nos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da clausula 1º, ficando os trabalhos complementares e o apparelhamento dos cáes, constantes dos ns. 8 e 9 da mesma clausula para serem executados por meio de ajustes especiaes com o mesmo contractante. ajustes especiaes com o mesmo contractante,

Si, nesta hepothese e na occasião opportuna, o contractante, não chegar a accordo sobre os preços para todos ou algum dos mencionados trabalhos ou fornecimentos, dos ns. 8 e 9 acima indicados, serão os respectivos serviços executados administrativamente pela commissão fiscal.

Qualquer decisão a tai respeito será tomada em tempo para

não prejudicar o prazo marcado para a conclusão das obras.

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvados as molificações que entender necessarias; devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar projuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e na falta do accordo, por arbitramento.

O contractante, si residir fora do paiz ou si organizar empreza ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e ili-mitados poderes, para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou o judiciario brazileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

O Governo desapropriará os predios e trapiches ao longo do ·littoral, cuja demolição é necessaria para a execução dos trabalhos, entregando desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste elital.

O pagamento das obras será feito por um dos modos seguintes, conforme mais convier ao Governo e for proposto pelo concorrente:

1.º Em moeda corrente.

1.º Em titulos da divida publica, nas mesmas condições, quanto as taxas de juros e amortização, dos que foram emittidos para o melhoramento do porto do Rio de Janeiro.

3.º Por operação financeira, a cargo do contractante, com o serviço de juros e amortização garantido pelo Governo.

Os titulos do quo tratam os ns. 2 e 3, além da garantia geral do Governo, terão, como garantia especial o producto da taxa de

2º/o em ouro sobre o val ir official da importação estrangeira do Estado de Pernambuco, e a renda liquida da exploração dos serviços do porto do Recife.

A concorrencia versará sobre:

1.º A idencidade dos concorrentes, provando terem elles exe cutado obras maritimas ou fluviaes de grande vulto.

2.º, O processo de pagamento que mais convenha ao Governo.

3.º A tabella de preços de unidade para as obras e consequente orcamento.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de de-posito no Thesouro Federal da quantia de 100:000\$, que revertera para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo Diario Official The for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

XIII

O deposito constante da clausula precedente será elevado a 300:000\$ em apolices da divida publica federal, ou em dinheiro, sem jur s, para a garantia da fiel observancia de tola o qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, perdendo a em favor da União no caso de caducidade do contracto.

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados polos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido na Avonida Central n. , on te serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que por ventura precisarem.

O Governo poderá annullar a presente concorrencia caso jul-gue conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham direito ă reclamar indemnização alguma.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 23 de dezembro de 1907.—J. F. Parreiras Horla.
Especificações a orçamento a que se refere a condição II do pra-

sinte edital

I. Dragagem e aterro

O preço 1\$800, por metro cubico, da tabella, comprehende a extracção do lodo, ou areia, mais ou menos misturada com argilla, por meio de dragas de alcatruzes e o despejo no mar, em profundidades excedentes a 13 metros, por vapores-areciros, con fundo calso, com transporte medio de cinco milhas.

Poderão ser tambem empregadas dragas de sucção e portadoras do material dragado.

O proco 25900 data bella comprehende a extracção, por draga de alcatruzes com dentes, de argilla compacti, tabatinga ou outro material do dureza tal queo rendimento da draga se reluza a um terço do verificado em areia e a remoção do material dragado nas mesmas condições do precedente.

O preço 1\$950 du tabella refere-se ao aterro, com areias limpas dragadas no estuario, removi las em batelões apropriados, e recal-cadas por meio de bombas, no espaço comprehendido entre o actual littoral e os novos caes e nivelado o aterro.

A medição do material dragado so fará pola cubação directa nos depositos dos vapores areciros ou das dragas de sueção, e nos batelões quando tenha de ser utilizado na form ação dos terraplanos.

Eventualmente poderá o material apropriado ao aterro ser dragado e, directamente, recalcado; neste caso a medição será feita por perfis transversaes do aterro.

II. Excavação submarina em rocha

O preço de 18\$ por metro cubico refere-se á destruição da rocha submarina pelo processo Lobnitz e a dragagem e remoção dos detritos, sendo o volume total da excavação avaliado em 51.300 motros cubicos de material de dureza variavel e incerta, devendo portanto o dito preço ser considerado como e preço médio do trabalho a effectuar, sendo as medições feitas, quanto possivel pelo responsado fundo. relevo do fundo.

A destruição da rocha submarina será levada á profundidade de 10 metros sob aguas mínimas na Barra Grande, á entrada do porto, e a novo metros em outros logares, como ao longo da

linha dos recifes submersos, nos limites da dragagem feita a essa ultima profundidade. † III. Cdes

O systema de construcção para os cáes de 8, 9 e 10 metros de agua em baixamar mínima de syzigias, é o seguinte:
O terreno será dragado a um metro abaixo do plano das fundações, no logar dos cáes a construir e com largueza bastante para o movimento e manobras dos andaimes ou elevadores mentados

sobre pontões conjugados.

Sobre o terreno assim preparado sorá lançada uma camada de pedra jogada de um metro de espessura, que depois será regularizada e nivelada por meio de apparelho de ar comprimido.

Ao enrocamento sobrepor-se hão quatro fiadas de biócos arti-Ao enrocamento sobrepor-so-não quatro nadas de biocos artificiaes de concreto, abrangendo toda a largura da muralha, nas differentes alturas, tendo as juntas verticaes desencentradas, e cubando cada bloco de 30 a 35 metros cubicos.

A começar da cota +0^m,2, attingida pela fiada superior dos blocos, até a de +4^m,0, correspondente ao capeamento, lovantar-

se ha a superstructura de alvenaria de podra, revestida externamente por cantaria. Ao longo da muralha correra uma galeria,

mente por cantaria. Ao tongo da murama correra uma gateria, destinada a receber os conductores de electricidade e, eventualmente, a canalização de agua, tendo esta galeria 0ºn,7 de largura por 1ºn,4 de altura o uma cobertura de chapas de ferro.

Atraz das muralhas do cáes um enrocamento será feito com pedra jogada até 100 kilogrammos de peso, attingindo o nivel superior da ultima fiada de blocos, com largura de trez metros no

topo.

Os proços da tabella por metro linear de edes comprehendem além de todos os referidos trabalhos, mais a collocação de bollards ou cabeços de amarração de 30 em 30 metros, de escadinhas de ferro para marinheiros de 60 em 60 metros e quatro oscadas de pedra

A dosagem do cimento no fabrico dos blocos será de 500 kilogrammos por metro cubico de areia escolhida no isthmo de Olinda do lado do mar; a argamassa entrará por uma parte para duas de pedra britada, que possa passar por um annel de seis contimetros de diametro.

A superstructura de alvenaria será construida de lajóns ou pedras, levando por metro cubico do alvenaria 0,33 de argamassa de 500 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia como a acima referida. Em vez da dita alvenaria podora

de praia como a acima referica. Em vez da dica alvenaria podera o contractante empregar concreto, em que a dosagem do cimento seja de 450 kilogrammos por metro cubico do areia.

O cáes de 2°,5 de calado em aguas minimas terá como infrastructura uma base de pedra jogada, attingindo a cota 2°,5, que depois de arrumada e regularizada superficialmente, receberá uma fiada de blocos de concreto de 2°,7 de altura e 3 por 4 metros de base, na mesma composição que os blocos dos caes profundos.

IV - Enrocamentos

Os enrocamentos são de cinco categorias, a saber: 1º, corocamento commum ou de 2º categoria, formado por pedras, tendo até 100 kilogrammos de peso;
2º, enrocamento de 1º categoria, formado com pedras de 100 a
1.000 kilogrammos de poso, com uma média de 300;
3º, blocos naturaes de 3º categoria, do peso de 1 a 3,5 toneladas,

com uma média de 2 toneladas;

4º, blocos naturaes de 2ª categoria, do peso de 3,5 a 6 toncladas com uma média de 4,5

5º, blocos naturaes de 1º categoria, do peso de 6 a 10 toneladas com uma média de 7,5.

Para pagamento do material ao contractante, o seu peso será determinado pela arqueação das embarcações que o transportar para o porto do Recife, ou pelo volume de agua deslocada por cada uma das embarcações carregadas; sendo pela commissão de engenheiros do Governo fiscalizada nas pedreiras a solecção das pedras das differentes categorias o o seu embarque.

Nos enrocamentos com blocos naturaes convirá que os intersticios sejam mais ou menos occupados por material de menores dimensões,

que será pago a parte.

Os preços foram determinados na supposição que a pedra, de quaesquer dimensões, desde os maiores blocos até o macadam provenha, toda, das pedreiras de granito de Nazareth, no cabo de Santo Agostinho, pelo lado sul, passando pela barra do Suape, com transporte de cerca de 37 kilometros por mar até o porto do Recife.

V. Quebramar

O quebramar a construir-se sobre o recife submerso e em prolongamento até alcançar os fundos de 9 metros em aguas

minimas, será dos dous typos, que constam dos desenhos approvados.

O primeiro typo é adoptado até a profundidade de 8m,5 sob as aguas minimas. É elle constituido por um largo embasamento de pedra jogada, revestido de enrocamento de diversas categorias

até á cota 0; nesta altura assenta do lado do mar uma fiada de blocos artificiaes, juxtapostos, de 2 a 6 metros de altura em secção quadrada de 3 metros de lado, cujo volume corresponde portanto a 23.4 metros cubicos e o peso acerca de 52 toneladas.

Serão estes blocos fabricados, de concreto composto de argamassa de 450 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, e os preços compreheadem o custo de 1 Goliath por 100 toneladas de carga e cabreas fluctuantes.

Ao abrigo da fiada destes grandes blocos de guarda, levantar-se-ha o enrocamento de mais um metro, e sobre este, depois de convenientemente arrumado se construirá uma muralha com parapeito do lado do mar. Em seguida são lançados blocos naturaes de ambos os lados da construeção, attingindo a cota + 2^m,6, correspondente ao preamar de maré de syzigia.

A muralha será construida in situ, de concreto com a dosagem de 450 kilogrammos de cimento por motro cubico de areia de praia, sendo o concreto, lacçado ao abrigo de paredes ou cortinas metallicas desmontaveis e convenientemente travejadas entre si.

Tanto a superstructura de concreto como os blocos de guarda são pagos por metro cubico mediante os preços n. 17 e 18 da tabella.

O segundo typo do quebramar é adoptado em profundidades de 3^m,5 a 9^m,0 sob as aguas minimas. Consi-te no preparo de un embas mento do pedras jog idas, cuja superficio deve ser regularisada e nivelada a cota 7,^m5 sob aguas minimas por meio da apparelho de ar comprimido; sobre este embasamento ião assentes

os monolitos de 2 000 toneladas.

Cada monolito é construido em um caixão fluctuanto de seção quadrada de 10 metros de lado com 8^m,5 de altura; o caixão 6 lastrado com uma camada de concreto de 2^m,0 de altura, correspondendo con travejamento de fundo do caixão, sobre a qual é le-vantada uma parede de contorno com 1^m,10 de espessura, de alvenaria de pedra, até que o caixão fluctue emergindo apenas 1^m,0 sobre o nivel das aguas minimas.

O caixão é então rebocado até o logar do emprego, em meia maré, e ahi encalbado com a descida da maré e com o auxilio de algum lastro supplementar de agus. Sobre o caixão, que é per-dido, fixa-se uma enseccadeira amovivel, com tres metros de alto, para evitar a penetração da agua do mar por sobre os bordos do

Depois de encalhado este, enche-se de concreto magro, com-posto de argamissa de 430 kilogrammos de cimento por metro cubico de arcia de praia, até o bordo superior do caixão. Ad abrigo da enseccadeira levanta-se então a muralha de concreto,

da mesma composição que a do typo precedente do quebramar.

O preço n. 19 comprehende todos os trabalhos referentes a execução do monolito de 2.000 toneladas inclusive o ferro perdido

nos caixões.

A composição dos concretos no quebramar e as suas dimensões transversaes estão sujeitas a modificações que possam ser intro-duzidas pela Commissão Fiscal abem da economia do seu custo, sem prejuizo da solidez das obras, assim como o contractanto podera propor modificações nos processos de construcção, ficando sempre responsavel pela estabilidade das construcções.

No case do 2º typo de quebramar poderá por exemplo, a lar-gura dos monolitos sor reluzida a oito metros, augmentando-so o comprimento para 12,5 m., com grande vantagem para o custo final do metro linear do quebramar, e, portanto, do orçacusto final do metro linear do quebramar, e, portanto, do orçamento. Em compensação será provavelmente necessario proteger a curva do quebramar, do lado do mar, com um reforço do blocos naturaes de la c 2ª categorias.

VI Mussiço de concreto nosrecifes emergentes

As obras de regularisação e reforço da antiga muralha sobre os recifes emergentes, assim como a nova muralha, serão executados por mejo de massicos da concreto faitos in situ. e amparados

das por meio de massiços de concreto, feitos in situ, e amparados por paredes ou cortinas metallicas amoviveis, ligadas entre si por tirantes; a composição do concreto é a mesma da superstructura do quebramar, sendo o preço n. 16 da tabella pago por metro cubico, medido na obra.

O massiço de concreto da nova muralha deverá ser engastado na rocha, preparando-se para isto convenientemente um leito horizontal com redente na superficie rugosa dos recifes; na antiga muralha deverá sor ligado solidariamente com as alvenarias

existentes.

Nas quebradas dos recifes ou pontos mais expostos á arrebentação das vagas prevê-se o lançamento de blocos naturaes de la e 2ª categorias.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de dezembro de 1907.-J. F. Parreiras Horta,

Tabella de preços

NUMERO	E spe c ificação	UNIDADE	PREÇOS DE UNIDADE	em £ st.	EM FRANCOS
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19	Dragagem em areia ou iodo com despejo no mar. Dragagem em tabatinga com despejo no mar por. Aterro com areias dragadas. Excava do submarina em rocha. Caes do 10 m. de agua. > 0 m. de agua. > 8 m. de agua. > 2.5 m. de agua. Enrocamento commum ou de 2* categoria. de 1* categoria. Blocos naturaes de 3* categoria. > 2* categoria. Arrumação do enrocamento acima da baixa mar. >	Por m. l.	6:975\$000 6:288\$000 3:485\$000	435-18-9 393-0-0 217-16-3 0-14*-7 ⁴ ,5 0-17-6 1-2-0 1-7-9 1-14-4 0-12-3 0-19-3 5-9-6 5-13-0 6-0-7	2-83 4-56 3-06 28-30 11.894-0 10.968-0 9.88-9 5.480-0 18-40 22-00 27-70 31-90 43-20 15-40 21-21 137-75 142-15 151-00 169.422,69

Orcamento dos trabalhos a executar

Orçamento dos trabalhos	a executar			
especificação	QUANTIDADE	NUMERO DA TABELLA	PARCIAES	TOTAES
l°. Dragagem e aterro: a) Dragagem em areia ou lodo com despejo no mar b) Dragagem em tabatinga com despejo no mar c) Aterro com areias dragadas	130.000 m3 2.170.000 m3	1 2 3	864:000\$000 377:000\$000 4.231:500\$000	5.472:500\$000
2°. Extracção submarina de rocha. 3°. Caes: a) De 10 metros de agua. b) > 9	574 ^{m3} 60 ^{m3} 1.211 ^{m3}	5 6 7 — 8	4.341:736\$000 418:500\$000 8.243:568\$000 23:040\$000 35:500\$000 533:203\$000	983:400 \$ 000
4°. Quebra-mar sobre os rocifes submersos: A.—Typo n. 1.—Massiço de concreto sobre enrocamentos em 1.035 metros: a) Enrocamento commum (142.830 m³). b) Arrumação do enrocamento. c) Enrocamento de 1º categoria (7.762,5 m³). d) Blócos naturaes do 3º categoria (17.595 m²). c) > 2º > (10.350 m³). f) > 1º > (41.400 m³). g) Massiço de concreto. h) Blócos de guarda.	30.820 > 17.820 > 71.780 >	9 14 10 11 12 13 17 18	2.882:295\$000 121:716\$000 187:460\$000 533:984\$000 395:604\$000 1.960:200\$000 1.777:716\$000 779:141\$000	
B—Typo n. 2—Monolitos de 2.000 tons. sobre envocamento em 102 metros: a) Enrocamento commum (2.678 m²). b) Arrumação do enrocamento por ar comprimido. c) Blocos naturaes de 3* categoria (982 m²). d) > 2* > (2.108 m³). c) Monolitos de 2.000 tons. f) Massiço de concreto.	4.620 tons. 1.920 ^{m3} 1.695 tons. 3.740 >	9 15 11 12 19 17	8.638:116\$000 264:054\$000 29:598\$000 29:8325000 83:028\$000 1.077:430\$000 259:448\$000 1.533:360\$000	•
C—Cabeço do quebra-mar: a) Enrocamento commum (464 m³) b) Arrumação do enrocamento por ar comprimido c) Blócos naturaes de 3º categoria (360 m³) d) > > 2º > (265 m³) e) Monolito de 2.000 tons f) Massiço de concreto	250 ^{m2} 625 tons. 465 >	9 15 11 12 19 17	9:360\$000 3:850\$000 11:000\$000 10:323\$000 107:743\$000 41:222\$000	10.954:974\$0007
5°. Melhe do Isthmo de Olinda: A—Enrocamentos até os fundos de cinco metros em 300 metros ? a) Enrocamento commum (22,950 m³)	39.548 tohin.	9	462:618\$000	THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	NUMERO DA TABELLA	PARCIAES	TOTAES
b) Enrocamenta de la categoria (4.800 m³)	8.780	10 11		
B — Enrocamento até os fundos do 7 metros em 407 metros : Enrocamento commum 61.864 m³)	16.141 »	9 10 12	225:9745000	
C — Massico de concreto sobre enrocamento em 50 metros: a) Enrocamento commum (13.000 m³). b) Arrumação do enrocamento. c) Enrocamento de 1º categoria (825 m³). d) Blocos de 3º categoria (850 m³). e) > 2^ > (1.100 m³). f) > 1 ^a > (2.000 m³). g) Massiço de concreto. h) Bloco de guarda.	1.422 tons. 1.460 » 1.900 » 3.440 » 950 ^{m3}	9 14 10 11 12 13 17	5:880\$000 19:903\$006 25:696\$ 00 42:180\$000 94:600\$000 85:880\$000	
P — Monolito de 2.000 toneladas sobre enrocamentos em 31 metros : a) Enrocamento commum	1.440 tous. 800 m ³ 540 tons. 1.160 > 3 901 m ³	9 15 11 12 — 17	9:240 \$ 0+0 9:504 \$ 000	•
E - Cabeco do quebra-mar (como para 4-C)		,	183:498,5000	3.812:334\$000
6.º Obras sobre os recifes emergentos: A) Nova muralha em 950 metros: a) Excavação em rocha (a 123040) b) Massiço de concreto.	1.900 m ³ 8.740 m ³	- ₁₆	22:876\$000 705:624\$000	788:50 0 \$000
B — Alteamento e regularização da antiga muralha: 1.º Trechos da nova muralha em 90 metros: a) Excavação em rocha (a 12\$040) b) Massiço de concreto	160 ^{m3} 828 m³		2:167 \$ 230 72:532 \$ 800 74:700 \$ 000	
2. Massiço de conoreio	3.700 m ³	16	324:120\$000	
3.º a) Blocos naturaes de 2º categoria.	570 tons.	12 10	12:654\$000 7:434\$000 20:038\$000	418:909\$000
7.º Armazens, galpões e outros edificios : a) Sete armazens apparelhados ao longo do caes b) Armazens externos. c) Galpões para carvão. d) Edificios da administração a da Saude	29, 252 m² 4,356 m² 14,400 m²	1111	3.126:406\$000 1.197:900\$000 250:000\$000	5. 575:108 \$ 000
8.º Calcamentos e drenagem: a) Calcadas macadamizadas b) Calcamento a parallelipipedos c) Drenagem de aguas pluviaes	23.000 m ² 27.000 m ²	111	236:900\$000 459:000\$000 75:000\$000	770: 900 \$ 000
9. Apparelhamento do caes, linhas ferreas, locomotivas e vagões, guindastes rodantes de portal, electricos, elevadores de carvão, guindastes fixos para 10 toneladas, usina electrogena e installações e illuminação electricas, etc		_ 	=	2.400:000\$000 5:300:000\$000
10 % para administração da commissão fiscal e trabalhos imprevistos		_	_	49.411:671\$000 4.941:167\$000
Total		=	Em rêis > libras > francos	54.352:838\$000 3.397.052-7-6 85.468.231,38

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

i Construçção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construcção, por unidade de preços, da estrada de ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão de accordo com as seguintes condições:

l•.

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670 de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaqui.

22

Os trabalhos de construcção, a cargo do contratante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construcção da estrada de ferro o do suas dependencias ;
 - c) obras de arte;
 - d) edificios;
 - e) fornecimento e assentamento do material fixo;
 - f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rocante que o Governo julgar conveniente;
- h) construcção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.
- § 1º. Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc. e bem assim o transporto de todos os materiaes até o logar do emprago, com a excepção apenas dos materiaes de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluido nos preços de unidade da tabella.
- § 2.º Os materiaes que houverem de ser importados de estrangeiro, como superstructura metallica de pontes, material rodante o outros comprehendidos nas lettras g e à desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrosim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3*.

A construcção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4.

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulto para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5.

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimensalmento e com o caracter provisorio, devendo-se proceder a medição final antes do recebimento de qualquer secção da ostrada pelo Governo.

- § 1.* O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluido para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.
- § 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construcção.

64.

Os pagamentos serão trimensaes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis de itro de 33 annos, que o Governo emittirá, vencendo os juros de 5 %, e u papel ou 4 %, em ouro, tudo de accordo com o decreto lezislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 %, para referço da caução de que trata a condição 11%.

7.

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mozes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taos obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promovera a reconstrucção por conta do mesmo, como julgar preferivel, langando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11°.

8•

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, o as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de esta elecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo on rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaos que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando par base as melhores condições da execução, a melhor quahdade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem q.o o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto colobrado.

9

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10*

Por qualquer infracção das clausul es do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contratante multas de 2008 a 2:000\$ e do dobro nas reincidencias.

11*

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20:00% para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta fór preferida, deverá elevar a caução a 50:000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2%, deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6°, e será restituida ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12*

A rescisão do contracto terá logar de pleno direito, independente de acção on interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construcção dentro do prazo fixado;
- 2.º Si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo ;
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados;
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados;
- 5.º Si empreyar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir a execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractanto, reconhecidos a juizo do Governo.

além da que corresponder á importancia das obras realizadas nay

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante.

condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluida toda a estrada; b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser o ses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contratante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estra la de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15

A caução de 20:070\$. feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo a União si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias contados da data em que for publicado no Diario Official o convite para este fim.

163

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11., poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17

A concurrencia versara sobre:

a) o preco da construcção;

b) o prazo da conclusão das obras;

c) a idoneidade do proponente.

18*

O calculo do preço da construcção vara os fins da condição 17º terá por base os volumes e qualidades constantes do relatorio apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassanco Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14º.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes o quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos procos das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos tormos das presentes condições.

19

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concurrencia, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceitavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

203

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluida, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrosim, expressamento entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907.— J. F. Parreiras Horta.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Pela Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 15 de janeiro proximo, ás 2 horas da tardo, propostas para fornecimento de objectos do expediente e artigos de escriptorio, para o uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno do 1908, conforme as amostras existentes na mosma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 3 da tardo.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e sem rasuras, sendo a primeira

sellada.

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Federal a quantia de 30 \(\) vara garantir a assignatura do contracto, pordendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar cinco dias depois de avisado para fizel-o.

O proponente escolhido depositará no Thesouro Federal, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para garantia da

execução deste.

O proponente escolhido obriga-se a fornecer ás repartições annexas a este ministerio, pelos mesmos preços da proposta acceita, quaesquer objectos que por ellas lhe sejam requisitados.

Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 28 de dezembro de 1937.— J. N. Machado de Assis. (*

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o edital acima

Papel para officios. Papel para avisos. Papel para informações. Papel para minutas de avisos.

Papel almasso pautado superior. Papel em tiras-blocks. Papel cartão branco. Papel sem pauta. Papel de linho pautado com margem. Papel de linho pautado sem margem. Papel almasso sem pauta. Papel de decretos para privilegio. Papel para cartas patentes. Papel para certidão de melhoramentos. Papel para garantia provisoria. Papel para guia de pagamento, annuidade. Papel para guia de pagamento, sello carta patente. Papel para guia do pagamento, garantia provisoria, Papel para guia de pagamento, sociedades anonymas. Papel para certidão de termos de depo-Papel para cortidão suso effectivo da pa-Papel para continuação de informações. Papel para certidões diversas Papel para quadriculado duplo. Lapis Faber ns. 1 a 4. Lapis bicolores. Canetas diversas Lapis de borracha. Canetas com penna de vidro. Canetas Eagl: ns. 1, 2, 3 e 4. Canetas Eagle com penna de vidro. Canetas Perry Lapis preto Bismarck. Lapis azul. Lapis encarnado. Lapis verde. Lapis graphite Faber. Pennas Mallat. Pennas Perry. Colchetes: Papel diplomata. Enveloppes. Lacre vermelho.

Papel para minutas de officios.

Papel para decretos.

Papel para portarias

Papel para extracto do expediente.

Alfinotos. Pennas de aluminium 530. Papel para as directorias. Papel para as cartas officiaos. Enveloppes para as directo ias. Enveloppes para cartas officiaes. Pennas Esterbroock. Pennas Gillots. Pennas road. Pennas Leonardt 503. Pennas Figueiras. Pennas Soennecken ns. 2 e 103. Papel para gabinete do ministro. Enveloppes para gabinete do ministro. Enveloppes portarias 0".24×0",105. Enveloppes portarias 0".30×0",13. Enveloppes portarias 0°,42×0°,145. Enveloppes portarias 0°,21×0°,19. Enveloppes portarias 0m.26×0m.40. Enveloppes portarias $0^{m},55\times0,30$. Papel impresso para telegramma. Enveloppes. Tinteiro de crystal. Limpa pennas. Canivetes Rolgers, quatro folhas. Furador Peso de ferro para papel. Talão de títulos de pensão.
Talão de pagamento de prestações.
Indice alphabetico.
Memorial Fluminense. Porta canetas de ferro. Porta canetas de metal branco. Tinteiro c/ estante. Tira linhas de Kern. Raspadeiras Rodgers e/ marfim. Regua de borracha 40^m. Regua de borracha co ditos. Regua de ebano. Regna de faia de 1 metro. Macetes de madeira. Caderneta de Campo c/ carneira. Pasta de marroquim. Tesoura graade. Pasta para transporte de papeis. Borracha crua. Pasta de papelão para guardar papeis. Brocheta em metal ou madeira. Cesta para papeis.

Esponja fina. Espon a ordinaria. Faca de osso para cortar papeis. Faca de marim para cortar papeis. Machinas para grampos. Pasta para archivo. Pasta grande de oleado. Spring-folio n. 1. Pasta c/ cadarco n. 5. Pegadeira de madeira c/ mola de latão. Matta-borrão em tiras. Vidro de tinta escarlate. Vidro de gomma arabica Torrays 26, Barbante trançado fino. Barbanto trançado grosso. Barbante de diversas cores. Papel para embrullios. Camphora. Pó dà Persia. Cadarço de linho n. 4. Tinta Sardinha. Tinta da China. Tinta verde. Fita verde e amarella; Cartão borrão. Papelão. Papeleira. Papel para cartas C. Bond em 8º. Papel para cartas medio T. Mill. Diplomata.

Papel em 8º para carta «Rives». Papel em 8º para cartas com enveloppes. Livro para montepio de 300 ds. 0,55×0,41, Indice de 50 fls. 0.46×0,24.

Protocollo do remessa para secção do 200 fis. 0,46×0,24.

Protocollo de requerimentos de 100 fls. 0,48×0,34.

Protocollo de officios de 100 fls. 0,48×0,34. Livro numerador de avisos de 100 fls. 0.36×0.25 .

Livro numerador de officios de 100 fis. 0,36×0,005.

Livro para constructos de 250 fis. 48×28.

Livro protocollo para remessa para a portaria de 100, 34×14.
Livro protocollo geral de 200 fis. 40×34.
Livro protocollo de officios de 370 fis.

 37×30 . Livro protocollo de requerimentos de

150 fls. 80×38. Livro protocollo de remessa de 100 fis.

Livro numerador de officios, avisos de

100 fls. 49×29.

Livro para ponto de 150 fis. 40×26.

Segunda Secção da Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria da Viação, em 28 de dezembro de 1907.—B. de Oliveira, director de secção interino.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

FORNECIMENTO DE TINTA, FERRAGENS E AR-TIGOS CONGENERES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 30 do corrente, ao meio dia, esta repartição receberá propostas para o fornecimento de tintas, ferragens e artigos congeneres á hospedaria de immigrantes da Ilha das Flores, durante o primeiro semestre de 1908.

No mesmo dia e hora serão abertas as propostas, em presença dos proponentes, que nessa occasião rubricarão reciprocamente todas as propostas.

Os proponentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem emendas, accrescimos, entrelinhas, resalvas e rasuras, contendo o preço da unidade por extenso e em algarismos.

Os proponentes depositarão previamente | no Thesouro Federal, mediante guia desta directoria, a caução de 200\$, que não será restituida ao proponente, cuja proposta tiver sido preferida, no todo ou em parte, e que, no prazo de 5 dias, depois de convidado, não comparecer para a assignatura do respectivo contracto.

Os proponentos deverão outrosim provar que estão quites com o Thesouro Federal e

Prefeitura Municipal.

A proposta versará sobre o fornecimento da especie que constituir ramo de com-

mercio do proponente. Será de 5003 a importancia do deposito para garantia da fiel observancia do con-

Aos proponentes serão por esta directoria ministrados os esclarecimentos de que necessitarem.

1º Divisão da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, 18 de dezembro de 1907. O secretario, José Teixeira Raposo.

FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, PÃO E **OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS**

De ordem do Sr. director geral, faço pube oruen do sr. director geral, layo publico que, no dia 30 do corrente, ao meio dia, esta repartição recebera propostas para o fornecimento de carne verde, pão e outros generos alimenticios a Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, durante o pri-meiro semestre de 1908.

No mesmo dia e hora serão abertas as propostas em presença dos proponentes, que nessa occasito rubricarão reciprocamente

todas as propost is.

Os proponentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas o assignadas, escriptas com tinta preta, sem emendas, accrescimos, entrelinhas, resalvas e rasuras, contendo o preço da unidade por extenso e em algarismo.

Os proponentes depositarão préviamente no Thesouro Federal, medianto guia desta directoria, a canção do 2005, que não será restituida ao proponente, cuja proposta tiver sido preferida, no to lo ou em parte, e que no prazo de cinco dias, depois de convidado, não comparecer para a assignatura do respectivo contracto.

Os proponentas deverão, outrosim, provar que estão quites com o Thesouro Federal e

Prefeitura Municipal.

A proposta versara sobre o fornecimento da especie que constituir ramo de commercio do proponente.

Será de 1:000\$ a importancia do deposito para garantia da fiel observancia do contracto.

Aos proponentes serão por esta directoria ministrado: os esclarecimentos de que necessitarem.

1º divisão da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 18 de dezembro de 1907.-O secretario, José Teixeira Raposo.

PORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, ESTOPA E MATERIAL PARA LANCHAS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 30 do corrente, ao meio dia, esta repartição recebera propostas para o fornecimento de lubrificantes, estopa e material para lanchas, durante o primeiro semestre de 1908.

No mesmo dia e hora serão abertas as propostas em presença dos proponentes, que nessa occasião rubricarão reciproca-

mente todas as propostas.
Os proponentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, om duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas com tinta

preta, sem emendas, accrescimos, entreli-nhas, resalvas e rasuras, contendo o preço da unida le por extenso e em algarismo.

Os proponentes depositarão préviamente no Thesouro Federal, mediante guia desta directoria, a caução de 200,000, que não sera restituida ao proponente, cuja proposta tiver sido preferida, no todo ou em parte, e que no prazo de cinco dias, depois de convidado, não comparecer para a assignatura do respectivo contracto.

Os proponentes deverão, outrosim, provar que estão quites com o Thesouro Federal e

Prefeitura Municipal.

A proposta versará sobre o fornecimento da especie que constituir ramo de commercio do proponente.

Sera de 1:000\$000, a importancia do de-posito para garantia da fiel observancia do contracto.

Aos proponentes serão por esta directoria ministrados os esclurecimentos de que necessitarem.

la divisão da Directoria Geral do Serviço de Povoamento. 18 de dezembro de 1907.-O secretario, José Teixeira Raposo.

FORNECIMENTO DE UTENSILIOS, DROGAS E PRO-DUCTOS PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 30 do corrente, ao meio dia, esta repartição receberá propostas para o fornecimento de utensilios, drogas e productos pharmaceuticos a Hospedaria de Immigrantesda Ilha das Flores, durante o primeiro semestre de 1908.

No mesmo dia e hora serão abertas as propostas em presença dos proponentes, que nessa occasião rubricarão reciproca-

mente todas as propostas.
Os proponentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem emendas, accrescimos, entrelinhas, resalvas e rasuras, contendo o preço da unidade por extenso e em algarismo.

Os propinentes depositarão previamente no Thesouro Federal, mediante guia desta directoria, a caução de 200\$000, que não sera restituida ao proponente, cuja proposta tiver sido preferida, no todo ou em parte, e que no prazo de cinco dias, depois de convidado, não comparecer para a assignatura do respectivo contracto.

Os proponentes deverão, outrosim, provar que estão quites com o Thesouro Federal e

Prefeitura Municipal.

A proposta versará sobre o fornecimento da especie que constituir rame de commer-

cio do proponente. Será de 1.000\$'000, a importancia do de-posito para garantia da fiel observancia do contracto.

Aos proponentes serão por esta directoria ministrados os esclarecimentos de que necessitarem.

la divisão da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 18 de dizembro de 1907.-O secretario, José Teixeira Raposo.

FORNECIMENTO DE OBJECTOS PARA ESCRIPTORIO E DESENHO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 30 do corrente, ao meio dia, esta repartição recebera propostas para o fornecimento de objectos para escriptorio q desenho, durante o primeiro somestre de

No mesmo dia e hora serão abertas as opostas em presença dos proponentes, que nessa occasião rubricarão reciprocamente todas as propostas.

Os proponentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas a accionadas datadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem emendas, accrescimos, entreli-nhas, resalvas e rasuras, contendo o preço da unidade per extenso e em algarismos.

Os proponentes depositarão previamente no Thesouro Federal, mediante guia desta directoria, a caução de 2008, que não será restituida ao proponente, cu'a proposta tiver sido preferida, no todo ou em parte, e que no prazo de cinco dias, depois de con-vidado, não comparecer para a assignatura do respectivo contracto.
Os proponentes deverão, outrosim, provar

que estão quites com o Thesouro Federal e Prefeitura Municipal.

A proposta versará sobre o fornecimento da especie que constituir ramo de commercio do proponente.

Será de 5.08 a importancia do deposito para garantia da fiel observancia do con-

Aos proponentes serão por esta directoria ministrados os esclarecimentos de que necessitarem.

1º divisão da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 18 de dezembro de 1907. O secretario, José Teixeira Raposo.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRUCKS, EIXOS, AROS, ETC.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de de-zembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do trucks, cixos, aros, etc., necessarios ao serviço da 4 divisão durante o anno de 1908, de accôrdo com a relação n. 2 e de-senhos que se acham na dita intendencia a disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidado do proponente, prazo para a entreza e preço em france, por unidade de material, não se obrigando a estrada a acceitar a proposta mais baixa.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devida-mente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000°, previamente feita na thesouria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Brazil, 13 de novembro de 1907. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira. (.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

·	90 d;⇒	A' vista
Sobre Londres	15 5/32	15 1/64
Pariz	\$ (30	\$642
Hamburgo	\$777	. \$791
> Italia	· ^ _•	\$643
> Portugal	 '	\$333
Nova York	_	3\$732

	-		
Libra esterlina, em moeda Ouro nacional, em vales, por 1\$000	16\$025 1\$793	Dita Loterias Nacionaes do Brazil	11\$500
CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS P E PARTICULARES	UBLICOS	Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jerouymo Dita Ferro Carril do Jardim Bo-	12\$000
Apolices geraes de 5%, 1:000\$ Ditas do Emprestimo Muni- cipal de 1896, nom	1:005\$000	tanico, c/40 %	824750 265 <u>\$</u> 000
Ditas do Estado do Rio de Ja- neiro, de 100\$, 4 %, port	61\$250	Debs. da Sociedade Jornal do Commercio, 7 %	200\$000
Banco Nacional Brazileiro Comp. Docas do Porto da Bahia,	34\$000	de Janeiro, 28 de dezembro de 190	do Rio 7. — José
c/50 %,	8\$250	Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 27 DE PEZEMBRO DE 1907

Algodão em rama, la sorte, do Ceará	11\$650 por	10 kilos
Dito idem, idem, da Parahyba	11\$400 🐌	>
Assucar branco crystal, de Pernambuco	\$470 a \$480 »	*
Dito idem, idem, de Campos	\$490 >	>
Dito mascavo, de Pernambuco	\$285 >	*
Café	6\$100 a 6\$700 por	arroba

Fretes e engajamentos na semana de 23 a 28 de dezembro de 1907

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
ienova opção	40 frs. e 10 % por	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	1.000 kilos	Argentina	500 saccas de café.
ntuerpia	17 s/6 e 5 % por	Main:	1 000 ditas idam
ottordan	O mesmo	Wursburg	500 ditas idem.
	1	1	1
lamburgo	O mesmo	Tijuca	1.125 ditas idēm.
avre	30 frs. e 10 % por	!	
•	900 kilos	Canarias	3.510 ditas idem.
dessa ;	. 55 frs. e 23 c., por	Toscana	960 3:105 23
arselha	. 40 frs. e 10 % por	1 uscana	200 urtas idem.
	1.000 kilos	i	ľ
ueuos Aires	1.200 por sacco	Les Alpes:	4.000 ditas idem.
Iacoa Bay	. 42 s/6 e 2 1/2 °/e por		İ
	1.000 kilos	Aramana	800 ditas idem.
ossel Bay	50 /s e 2 1/2 °/o por		
anetowa	1.000 kilos 37 s/6 c 2 1/2 °/o por	Aragon	ron artas idom.
	1.000 kilos 30 s/e 5 % por	»	700 ditas idem.
ondres	. 30 s/e 5 % por	·	200 ditas idem.
	1.000 kilos 22 s/6 por 1.000 kilos.		195 ditas idem
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		2	2,100 saccas de farello.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1907. - O presidente, João Severino da Silva. -O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRE-SENTADO À ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1907

De accordo com o compromisso tomado em seu ultimo relatorio e satisfazendo o preceito da lei, vem a directoria desta companhla fazer-vos o historico das occurrencias que se deram do 45 de junho do 1906 até 31 de março de 1907.

Esse trabalho, em virtude de disposição dos nos os estatutos, já deveria ter-vos sido apresentado em junho do corrente anno; m is, devido ás plases accidentadas por que passou a companhia, no periodo decorrido de 15 de junho de 1906 até 10 de janeiro ultimo e á vossa deliberação, tomada na

assembléa de 18 de junho, só agora póde ser submettido á vossa apreciação.

Foi realmente de excepcional attribu-lação a existencia da companhia no mencionado período, e isso, como é sabido, deve-se ainda, ein grande parte, aos factos já referidos no ultimo relatorio.

Tendo a directoria, então em exercicio, resignado o mandato, foram em 7 de maio nomeados directores os Srs. condes Molesto Leal e Ulvsses Vianna e Drs. Antonio de Sampaio Pires Ferreira e José de Oliveira Coelho.

Havendo, porém, resignado seu cargo, o Sr. conde Modesto Leal, a assembléa geral de 28 de junho de 1906 elegeu director o Sr. Dr. Paulo Ferreira Alves, assumindo então a presidencia da companhia o Sr. conde Ulysses Vianna. Essa nova directoria exerceu com algumas modificações o mandato até 10 de janeiro do corrente anno, dia em que foi cleita e empossada a actual administração.

Conforme ja vos dissemos em nosso retatorio, nesse poriodo, isto é, de 15 de junho de 1906 até 10 de janeiro de 1907, tromenda foi a luta da administração para arear com as multiplas difficuldades que surgiam a todo momento contra a companhia.

De um lado, a indifferença por parte dos que deviam dar-lhe auxilio è conforto; de outro, o desprestigio que as vicissitudes lhe haviam occasionado, levou aquella administração, embora possuida da melhor boa vontade, a lançar mão de todos os recursos compativeis com as circumstancias, dentro doi limites da sua dignidade possoal e da melindrosa situação da compunhia. Foi assim que, esgotados os meios do mais prompto resultado, como o de augmento de capital e reforma dos estatutos da compa-nhia e do pedidos de auxilio moral ao Governo, perante o Congresso Nacional, tratou a ex-directoria de tentar a fusão com a Loteria Esperança, explorada pela Companhia Nacional Loterias dos Estados.

De facto, para eliminar dos livros da com-De facto, para eliminar des livres da companhia um passivo proveniente de titulos por ella acceitos em favor dos ex-directores Srs. Julio Braga e João de Andrade, deliberou a directoria transacta propor á assembléa um augmento de capital na importancia de 1.480:150\$00).

Esse augmento, que a assembléa geral votou em sessão de 2 de julho de 1903, elevou o capital a 2.650:000\$000, e as novas passão emittidas em numero de 20:03 foram

accoes, emittidas em numero de 29.003, foram em grande parte subscriptas pelos porta-dores dos referidos títulos de divida, que por esse modo os liquidaram.

Tentou também a mesma directoria obter do Congresso Federal uma mo lificação em algumas clausulas do oneroso contracto da angunas estustas do oneroso contracto de companhia, atim de poder ella proseguir muls desassombradamente, o que tambem não lhe foi possível obter, embora com a promettida intervenção do Governo.

Verificados os insuperaveis escólhos que cercavam a companhia, resolveu a directoria enveredar por outro caminho, e procurou tornal-a proprietaria dos contractos, direitos e bens da Companhia Nacional Loterius dos Estados, cuja prosperidade e creditos viriam trazer-lhe novos e cortos ele-mentos de vida e, por isso, a unica e possivel viabilidade para livral-a de infallivel naufragio.

Com effeito, depois de várias conferencias o acurado estudo das respectivas directorias, foi resolvida, pelas assembleas de ambas, a referida acquisição pela quantia de 3.350:000\$, representada por 67.000 acções do valor de 50\$, que seriam emittidas por esta companhia e subscriptas em sua totalidado pelà companhia adquirida e rateadas pelos seus accionistas, segundo o numero de acções que possuissem daquella mesma companhia.

Essas deliberações foram tomadas na assembléa geral de 22 de setembro, a qual, approvando a proposta da directoria, elevou o capital da companhia a 6.000:000\$, representado por 120.000 acções do valor de 50\$

cada uma.

Verificada a compra dos bens e direitos da Companhia Nacional Loterias dos Estados, por escriptura publica de 2 de janeiro do corrente anno, em notas do tabellião Guima-rães, teve logar a assembiéa geral de 10 do mesmo moz, que, tomando conhecimento da desistencia que de seus cargos fizeram os Srs. conde Ulysses Vianna e Dr. Antonio de Sampaio Pires Ferreira, elegeu a actual directoria que começou a funccionar desta data om deante.

assim que não póde este trabalho passar de uma exposição dos lactos occorridos nesta companhia durante aquelle periodo de 15 de junho de 1906 a 31 de março de 1907. não podendo vos ser apresenta lo resultados satisfactorios dos esforços empregados pela actual directoria, que, no mesmo periodo, teve somente dous mezes e dias de gestão, sendo, entretanto, licito antever-se desde já, que, devido a esses mesmos esforços, ao credito que felizmento está restabelecido, á regularidade e perseverança com que estão sendo feitos os serviços da Companhia, me-

lhores épocas se dove agu trdar. Realmente foram satisfectos todos os compromissos da companhia, inclusive o existente para com o Thesouro Federal, na imnortancia de 617:909:5994, sendo 599:909\$994 de novo prestações em atrazo e 18:000\$ de multa, em razão desse mesmo atrazo, convindo deixar registrado que esse pagamento teve de ser feito em face de uma in-timação irrevogavel do Thesouro, com prazo do 24 horas, mas sob protesto, o qual devera ser ratificado judicialmento por haver a

companhia suspendido as entradas das quotas beneficiarias, de que o debito provinha; por motivo de força maior reconhecido pelo Exm. Sr. Ministro da Fazonda do então.

Dezembro - 1907

Resgataram-se 635 debentures da divida garantida ao preco médio de 187\$940, de-vendo ser sorteados ao par mais 615, no dia 31 de dezembro, na importancia de 123:000\$, ficando em circulação aponas 1.875, achando-se em dia todos os demais pagamentos, inclusive os dos juros dos debentures, que a actual directoria encontrou atravada em deus semestres. atrazados em dous semestres.

Tem a companhia várias questões pendentes dos tribunaes, mas todas ellas, com excepção de uma, cuja existencia vem desde julho de 1902, são suscitadas pelo dever que lhe assiste de fazer valer os seus direitos perante a lei, afim de suavizar, ainda que em parte, o onerosissimo contracto que mantem e que até hoje tem cumprido á risca

e sem discrepancia.

No nosso ultimo relatorio, expuzemos a conveniencia de fazer-se uma revisão na escripta da companha, para expurgal-a das verbas que não exprimissom valores reaes e liquidaveis, pedindo para 1850 vos a acquiescencia. Obtida a autorização da assemblea geral ordinaria de 25 de junho deste anno e nomeada uma commissão composta dos accionistas Srs. Dr. Alcino José Cha-vantes, marechal Firmino Piros Ferreira, Fridolino Cardoso, Thomaz da Costa Rabello e Alberico Dias do Moraes, foram retiradas do activo as mencionadas verbas, eliminado o fundo de reserva e autorizada devidamente a caução prestada no Thosouro Federal, como mais circumstanciadamente vos será explicado em futuro relatorio.

Nessa mesma assembléa foi eleito o conselho fiscal que tem de servir no corrente anno, composto dos accionistas Srs. viscondo de S. João da Madeira, commendador Julio Cesar de Oliveira, José Teixeira Novaes, Arthur Campos e Ovidio dos Santos Lopes Cavalcanti.

Resta-nos, portanto, apresentar-vos o balanço das operações realizadas no poriodo a que alindimos, na esperança de poder no decurso do actual exercicio encontrarmos a recompensa para a nossa actividade e algum fructo de nossos incessantes labores.

Rio de Jan iro, 22 de dezembro de 1907.— Alberto Saraiva da Fonseca, presidente.

					•	
BALANÇO DE 15 DE JUNIO A 31 DE DEZEMBRO DE 1993 (Antes da depreciação autorizada) Activo			Imposto de 5 % sobre premios Repartição de emissão — C/ sellos Pequenos devedores.' Devedores por devoluções Contas correntes — Saldos deve-	1:4005000 24:214\$1 (0 139:6:415705 227:200\$500		
Contractos e concessões	8478510	2.806:226\$50 9 83:995\$210 86:605\$9:9 129:62:\$22 159:605\$000 4:847\$510	dores	162:000\$000 480:896\$679	• 5.800:788\$783 1.077:198\$989	
Deposito de apolices do Thesouro Caução nos Estados. Títulos caucionados.		500:000\$000 110:000\$000	,		12.753:9593141	
Consignações . Repartição de emissão	693;601\$500 1.301;395\$500 244;090\$000 67;500\$000 5;180\$000 10;750\$000 5;667\$000 1:000\$008 10;700\$000	1.995:000\$000	Capital. Caução da directoria. Cauções. Fundo de reserva. Depositos. Debentures. Quotas para compra de apolices. Dividendos. Lettras descontadas.		6.000:000\$000 110:000\$000	

Premiadas a pagar	793:1798015		Policia do Estado do Se Paulo	6:271\$249		
Devolução dos agentes	227:200:500		Deposito judicial	20:735\$380		
Juros de debentures	28:882\$000		Titulos depositados	244:000\$,000	1.959:912\$065	
Honorarios da directoria	4:000:000		Deposito de apolices no Thesouro.	*************	500:000\$000	
Honorarios do conselho fiscai Loterias não extrahidas	2:0:05000 29:3415324		Caução nos Estados	90:00%	000.0004000	
Contas correntes — Saldes cre-	20.0110001		Titulos cancionados	119:000\$000		
dores	455:9068602	4.648:9598141	Procuração em causa propria	15:352:337	* 104 0-0100	
Tarton To to to to to to		1 007 0003000	Agentes—Conta de remessa	1.911:000\$000	2. 126:352\$33,7	
Emisssão de lotorias	***********	1.995:0006000	Lucros e perdas		2.471:212\$972	
•		12.753:959\$141			11.350:914\$094	
Rio de Janeiro, 31 de dezembr	o de 1906.		1		<u>-</u>	
1	_		Passivo			
BALANCO DE JANEIRO	A MARCO DE 190	7				
Balanço de Janeiro A Março de 1907			Capital		6.699:000\$000	
(Depois da depreci	ação autorizada)		Cauções	90:100\$000		
Aclivo			Caução da directoria: Das directorias	٠.		
Ac	1100		antigas 70: 00\$000			
Contractos e concessões,		4.001:22/\$100	Da directoria			
Machinismos, moveis, utensilios	•••	•	actual 40:0.0\$000	110:000\$000		
e b mfeitorias		53:000:000	Procuração em c/ propria a li-			
Béns de raiz		50:000§000 28:000§000	quidar	15:35?\$337		
Fabrica de desinfectantes Titulos da divida publica e outros	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	20.0002000	Emissão de loterias	1.911:000\$000	2.126:35?\$337	
valores	28:9505700				. •	
Apolices da divida publica	1:09 :\$ 900		Contas correntes—Saldos credores	18:4055571		
Apolices do Estado do Rio de Ja-	ምሳ . ሲስባለርላስ	•	Contas correntos da Esperança— Saldos credores	20:027\$374		
neiro	70:000\$000 32:000\$000		Debentures	538:(00\$000		
Debentures das Docas de Santos	3:6008000	133:550\$000	Dividendos	13:638\$000		
			Premiados a pagar	865:0868991		
Caixa	8:630\$220	ያለ ሰልስልክክን	Juros de debentures	27:976\$000 17:21%\$249		
Banco do Brazil	21:079\$000	29:660\$?20	Emprestimo sob garantia hypo-	11.41.9.20		
Contas correntes-Saldos devedo-			thecaria—c/ amortização	3:5 h\\$010	•	
res	1.078:492,623		Promi dos a pagar da Esperança	255:874\$710	_	
Contas correntes da Esperança.	00.0001000		Loterias não extrahidas da Espe-	4:7493960		
—Saldo: devedores Premiados em conferencia da Es-	33:779\$700		Lettras a roceber—c/ cobrança	8:2935700		
rança	123:1958365		Obrigações contrahidas a pagar,			
Juros a receber	6:7308 00		da Esperança	14:800:000	0.303.20112.00	
Letiras a receber	215:3648088		Depositos	#61 :000\$00)	2.131:564\$545	
Imposto de 5 % sobre premios	825\$300 1;575\$900		Lucros suspensos		6:200\$200	
Imposto de 3 1/2 % sobre leterias Impressão de leterias	14:651\$500		Caução do Thesouro—e/ deprocia-		01.40 Q 400	
Thesouro Federal	09:1248938		Caução do Thesouro—c/ deprocia- ção Lucros e perdas da Esporança	************	232:142\$850	
Imposto sobre debentures	2:8-341		Lucros e perdas da Esperança	************	860:664\$153	
Sollos de bilhetes	33:68\\$\90 25:754:3?0				11.356: 14\$094	
			1	t		
Deposito de nossa conta	7:964\$500 8:531\$800		Rio de Janeiro, 30 de março de	1907.—Alberto	Saraiva da Fon-	
Lettras a recebor—c/ garantia Emprestimo sob garantia hy pothe-	6.109 t\$040		seca, presidente.—João Baplista de	ı Costa Teixeira,	chefe da conta-	
coria	38: 329\$920		bilidade.			

Parcer do consello fiscul

Srs. accionistas - O conselho fiscal da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, cumprindo o disposto da lei e dos estatutes, vem apresentar o seu parecer sobre o rela-torio e contas da directoria, no periodo de-corrido de 15 de junho de 1906 a 31 de março de 1907

Tendo examinado devidamente o referido relatorio e o balanco das operações effe-ctuadas no mencionado periodo, reconheceu a veracidade dos factos allegados pela digna directoria e a exactidão do balanço apresentado.

E', portanto, infelizmente, bem ingrata a tarefa que nos incumbe de declarar-vos que mão foi auspicioso aquelle periodo pelos motivos tão clara, quão francamento expostos pela directoria, que, alias, só nelle funccionou em pouco mais de dous mezes, sem outro fim nem resultado sinão de col-locar a companhia ao abrigo do dal descalabro e preparar o terreno para melhores epocas, que, segundo nossa espectativa, temos motivos para esperar se realizarão devido á tenacidade e esforços da digna directoria, a quem não regateamos sinceros applausos.

Cumpridas, como foram, as deliberações tomadas na assembla gerai de 28 de junho, que mandou expurgar do activo da companhia todas as verbas quo não represen-tassem valor e levant. Elo desse modo o ba-lanço com a expressão da clareza e da verdado, é o conselho fiscal de parocer:

1-, que sejam approvados as contas e o balanço referentes ao periodo de 15 de junho do 1906 a 31 de março de 1907

2°, que se conceda a directoria um voto de louver pelo muito que ja tem feito em prol dos interesses da companhia e cujos resultados estão patentes.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907.-Julio Cesar de Oliveira.—Ovidio dos Santos Lopes Cavalcanti. - Arthur Campos. - José Teixeira Novaes.

ANNUNCIOS

Companhia Cervejaria Brahma

Convida-se os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receler no «Brasilianische Bank für Deutschlands, nesta, do Rio do Janeiro - Imprens. Nacional - 1907

dia 31 do corrente em deante, os juros relativos ao seguado semestre de 1907.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1907, A directoria

Companhia Docas de Santos

Convido os Srs. accionistas a se reunirem. em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, à 1 hora da tarde, à rua Quitanda n. 105, sobrado, para se resolver sobre um emprestimo com garantia.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1907. C. Gaffree, presidente.

Imprensa Nacional

· · · · AVISO

Na thesouraria deste estabelecime nto encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição do Policia, para carros e automoveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.